

Contrato n. 47/2025



Contratação de serviços de
conhecimento e aconselhamento
técnico especializado em Tecnologia da
Informação e Comunicação.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	8
Termo de referência	122
Mapa comparativo de preços	181
Parecer jurídico	182
Declaração de dispensa de licitação	193
Nota de empenho	195
Contrato	197



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

A contratação deve ser concluída antes do término do Contrato nº 29/2020, que vence em **09/12/2025**.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Justificativa da necessidade

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) necessita da **contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação (TIC)**, visando subsidiar suas estratégias de governança, inovação e gestão de TIC.

O contrato vigente (nº 29/2020) **alcançará o limite máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/1993 em 09/12/2025**, tornando necessária uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

A contratação tem sido relevante ao CNJ, pois:

- Fornece acesso a bases de conhecimento técnico altamente especializadas sobre TIC, governança e tendências tecnológicas aplicáveis ao setor público;
- Apoia a formulação e aprimoramento de políticas de TIC no Judiciário, alinhando as diretrizes do CNJ às melhores práticas do mercado;
- Oferece serviço de aconselhamento subsidiando com benchmarking de mercado para decisões estratégicas, garantindo que o CNJ acompanhe e antecipe tendências tecnológicas relevantes para a modernização da Justiça;
- Evita assimetrias de informação e dependência de fornecedores com interesses comerciais, garantindo um aconselhamento neutro e fundamentado;
- Apoia a execução da ENTIC-JUD e do Programa Justiça 4.0, iniciativas estruturantes da transformação digital no Poder Judiciário.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

A contratação tem por objetivo a obtenção de serviços técnicos especializados de

pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação

(TIC), permitindo ao CNJ acesso a análises estratégicas, relatórios de tendências, estudos de mercado e recomendações técnicas que possam apoiar a governança e a modernização do setor de TIC no Poder Judiciário.

Os serviços contemplam, entre outros aspectos:

- Acesso a bases de conhecimento técnico especializadas, permitindo a consulta a estudos, projeções e pesquisas sobre inovação e gestão de TIC;
- Aconselhamento estratégico para apoio à governança de TIC, fornecendo análises sobre tecnologias emergentes, melhores práticas e gestão eficiente de recursos de TIC;
- Benchmarking com outras instituições para comparação de estratégias, soluções e tendências de TIC aplicáveis ao setor público;
- Análises de mercado e recomendações técnicas para auxiliar a tomada de decisão no planejamento e execução de projetos de TIC no CNJ.

Dessa forma, a contratação busca garantir que as decisões institucionais relacionadas à governança, inovação e investimentos em TIC sejam respaldadas por informações atualizadas e imparciais, reduzindo riscos e promovendo maior eficiência no setor.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na governança e gestão estratégica de TIC, possibilitando maior alinhamento com diretrizes nacionais e internacionais;
- Apoio à formulação de normativos e políticas públicas de TIC, garantindo embasamento técnico qualificado e atualizado;
- Redução de riscos na adoção de novas tecnologias, com avaliações imparciais sobre impactos, benefícios e desafios das inovações tecnológicas;
- Maior previsibilidade e eficiência na gestão de investimentos em TIC, permitindo planejamento estratégico baseado em informações técnicas aprofundadas;
- Otimização da gestão de fornecedores e contratos de TIC, auxiliando nas decisões de aquisição, manutenção e substituição de soluções tecnológicas;
- Apoio à modernização e transformação digital do Poder Judiciário, contribuindo para iniciativas como o ENTIC-JUD e o Programa Justiça 4.0.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada aos seguintes normativos e planejamentos estratégicos do CNJ e do Poder Judiciário:

- Resolução CNJ nº 325/2020 – Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-

2026, em especial ao macrodesafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados".

- Resolução CNJ nº 370/2021 – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que orienta a governança ágil e a transformação digital no Judiciário.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do CNJ – O serviço está alinhado às diretrizes do Plano.
- Plano de Contratações de Soluções de TIC 2025 do CNJ (PCA-DTI – SEI 12279/2024) – A demanda está prevista no Plano.

1.4.4 Quantidade prevista

A contratação seguirá a nova estrutura de licenciamento, com as seguintes licenças:

- **3 licenças Executive Program Leader V2 (ExPv2 Guided: Team Leader)**
- **6 licenças Executive Program Leader V2 (ExPv2 Guided: Team Leader)**
- **4 licenças Executive Program Leader V2 (ExPv2 Advisor Leader Member)**

1.4.5 Estimativa de custo

O custo total estimado para a contratação, considerando os valores atualizados do modelo Executive Programs V2, é de R\$ 9.292.800,72 (nove milhões duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais e setenta e dois centavos) para 24 meses.

A previsão para 2025, no período de 10/12/2025 a 31/12/2025, o valor proporcional estimado é de R\$ 274.723,48 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

1.4.6 Objetos interdependentes

Para a presente contratação, não há objetos interdependentes a serem considerados.

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC - 2025

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A presente contratação está prevista na Planilha PCA-DTI 2025 (SEI 12279/2024), Item PCA 100,1.

2.2 Grau de Priorização

Baixo

3 - Fonte de recursos

Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias

Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

Despesas Correntes - GND3 - Natureza de despesa detalhada - 3.3.90.40.21

4 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante: COAG

Responsável pela Área Demandante: Rodrigo Almeida de Carvalho

Matrícula: 2431

E-mail: rodrigo.almeida@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-4627

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Rodrigo Almeida de Carvalho

Matrícula: 2431

E-mail: rodrigo.almeida@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-4627

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Igor Guimarães Pedreira

Matrícula: 1831

E-mail: igor.pedreira@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-4619

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome: A definir pela SAD

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR GUIMARÃES PEDREIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 01/02/2025, às 14:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2079994** e o código CRC **816B5144**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Estudos Preliminares

***Contratação de Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico
Especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação***



Sumário

1. CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
1.1. Contextualização	3
1.2. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	14
1.3. Caracterização da demanda	15
1.4. Atendimento da demanda	31
1.5. Análise dos Custos Totais da Demanda	44
1.6. Escolha e Justificativa da Solução	53
1.7. Declaração de viabilidade da contratação.....	60
2. CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.....	61
2.1. Adequação do Ambiente.....	61
2.2. Recursos Materiais e Humanos	61
2.3. Continuidade do Fornecimento	61
2.4. Transição Contratual e encerramento do contrato	62
2.5. Estratégia de Independência Tecnológica	62
3. CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	63
3.1. Natureza do Objeto.....	63
3.2. Parcelamento do Objeto	63
3.3. Adjudicação do Objeto.....	64
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação	64
3.5. Classificação e Indicação orçamentária	68
3.6. Das implicações da forma de pagamento	68
3.7. Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	70
3.8. Equipe Planejamento da Contratação.....	70
3.9. Equipe de Gestão do Contrato.....	71
4. CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS.....	72
5. APROVAÇÃO E ASSINATURA	81
5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda inserto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI/nº 00816/2025, DOC/SEI nº 2079994, subscrevem o presente Estudo Preliminar, atestando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições da Resolução CNJ nº 468/2022	81
6. CIÊNCIA DA INSTÂNCIA DELIBERATIVA DE TIC	81
6.1. Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão. .	81
Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores	82
Anexo B – Propostas Comerciais	83
Anexo C – Contratações Públicas Similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas	85
Anexo D – Certidões e Declarações de Exclusividade do GARTNER	91

1. Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação



1.1. Contextualização¹

- 1.1.1. Através do Contrato nº 29/2020 o Conselho Nacional de Justiça deu continuidade ao processo de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial de Tecnologia da Informação, de que tratou o Contrato nº 10/2019, ambos celebrados em Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, decorrente da exclusividade de que detém o GARTNER do Brasil – Serviços de Pesquisas Ltda.
- 1.1.2. Os serviços prestados pelo atual contrato se encontram na iminência de seu encerramento não admitindo, por força de Lei, qualquer prorrogação. O que enseja a produção deste Estudo Técnico Preliminar de Contratação, destinado a evidenciar as condições de adequação, viabilidade, vantajosidade, economicidade, eficiência e eficácia de uma futura contratação.
- 1.1.3. O serviço de aconselhamento que o GARTNER disponibiliza se mostra uma grande aliada para as tomadas de decisões estratégicas dos gestores do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ), considerando a transparência e objetividade com que são prestadas.
- 1.1.4. A Equipe de aconselhamento do GARTNER vem prestando relevantes contribuições quando do assessoramento às Equipes do CNJ no âmbito do Programa Justiça 4.0 e das demais atividades meio da área de tecnologia da informação e comunicação ofertadas ao Poder Judiciário Brasileiro, dentre os quais podemos destacar:
 - No âmbito do Programa Justiça 4.0:
 - Portal de Serviços:
 - Indicação de estratégias de ecossistema e digital business de modo a promover o apoio e engajamento da comunidade, operando no estilo de "Platform Business" fornecendo cases de "Orchestration" e "matching" de modelos de negócios de plataforma, com foco especial em aplicações governamentais.
 - Interação da equipe de aconselhamento na troca de experiências com outras organizações para *benchmark*, trazendo *insights* sobre a estrutura e operação de negócios de alta.
 - Indicação de alternativas de arquitetura que viabilizassem o projeto com vantagens e desvantagens de cada alternativa.
 - Assessoramento na organizando de painéis para receber recomendações de analistas sobre a arquitetura de eventos, focando especialmente em pontos críticos e contingências, contribuindo para

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



minimização de pontos de falha e de possíveis necessidades de contingenciamento.

- No Codex
 - Assessoramento no processo de revisão da proposta do fornecedor de cloud em relação à fase 2, que envolveu Catálogo e Perfis, visando obter apoio técnico especializado.
 - Assessoramento na exploração de soluções como BigTable para entender como elas poderiam ser integradas ao Codex.
 - Realização de benchmarks da estruturação de DataLake para garantir a eficiência do projeto.
 - Apoio técnico na utilização de documentos como "6 Tips for Successful Logical Data Warehouse Projects" e "Exploring Lakehouse Architecture and Use Cases" utilizados como referência e na revisão de alternativas de modelo de custeio.
- No Sinapses
 - Sessões estratégicas sobre *AI/ops/MLOps* com *overview* de tendências e de recomendações de como evoluir o produto Sinapses, para rapidamente capturar as evoluções do mercado.
- No Modulo de Julgamento
 - Aconselhamento técnico em diversas áreas cruciais para o desenvolvimento de software, incluindo a implementação de Design Systems e a definição de MVPs (Minimum Viable Products); exploração de abordagens multi-tenant, essenciais para a criação de soluções escaláveis e eficientes, adequadas para múltiplos tribunais.
 - Aconselhamento e assessoria no estabelecimento de s diretrizes para a seleção de frameworks de frontend, destinado a garantir uma evolução tecnológica estruturada. Valendo destacar que a documentação das decisões arquiteturais, seguindo práticas recomendadas como "How to Document Application Architecture", foi padronizada para garantir transparência e registro preciso das escolhas técnicas, exemplificado pelo uso de ULID.
 - Apoio na pesquisa e levantamento de informações sobre como outras organizações governamentais operam no modelo "As a Service", citando exemplos como SEI e Sapiens, para identificar oportunidades de melhoria e inovação.
 - Apoiamos à Equipe do CNJ nas decisões de institucionalizar o papel de Gestor de Documentação, avaliando seus prós e contras e os resultados esperados; bem como na definição de estratégia de testes robusta, incorporando boas práticas para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos produtos desenvolvidos.
- No PJE - Modelo Colaborativo



- Em resposta à adesão de tribunais ao sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), a equipe de aconselhamento atuou no apoio à revisão do modelo colaborativo revisando a metodologia de trabalho; no detalhamento das etapas de definição de backlog; no fechamento de versão e sprints, a fim de assegurar a compreensão do fluxo e da organização do projeto por todos os envolvidos, o que reforçou o papel e o modelo de atuação do Comitê Gestor quanto a importância da coordenação e da tomada de decisões estratégicas.
- Painéis de debate e integração foram realizados para discussão de casos nacionais e internacionais de modelos colaborativos, considerando tanto a perspectiva do comitê gestor quanto a dos associados, permitindo a indicação de orientações para estabelecer princípios tecnológicos sólidos, com foco em tecnologias que garantam viabilidade futura, continuidade e custo-benefício, visando fomentar diretrizes tecnológicas sustentáveis e eficazes.
- Na PDPJ-Br
 - **Na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro** a Equipe de aconselhamento teve importante papel nas discussões para definição do desenho arquitetural da PDPJ de forma a permitir a evolução do Processo Judicial Eletrônico de forma consistente e organizada, tendo participado ativamente na elaboração e melhor abordagem dos planos de divulgação da PDPJ para todo o ecossistema da justiça brasileira.
 - Atuou, também, na proposição de desenho de modelos de manutenção dos serviços disponibilizados na PDPJ, por parte de grupos de integrantes do ecossistema da justiça do trabalho; nas discussões sobre a conveniência de lançamento de módulos “core business” na PDPJ.
 - Participou do processo de revisão do papel da Curadoria e Governança Institucional, explorando novas possibilidades arquiteturais com base no documento “A Technical Guide to Composable Application Architecture”, com o objetivo apresentar modelos de referência robustos para suportar a futura expansão de módulos, viabilizando a implementação de soluções em diversos ambientes de produção. Tal participação resultou em orientações para estabelecimento de modelos de custeio sustentáveis para plataformas comuns, reduzindo a dependência exclusiva do financiamento do CNJ.
- No âmbito das atividades meio disponibilizados pela TIC/DTI
 - Sistemas Legados e Obsolescência de aplicações
 - No curso do processo de aconselhamento e assessoramento a Equipe Gartner atuou na discussão e identificação dos principais riscos associados à obsolescência de aplicações e de sistemas legados, apontando o potencial efeito positivo que a PDPJ tem em reduzir riscos e conduzir de forma mais suave o Processo



Judicial Eletrônico, como um todo, destinado a se tornar mais moderno, com uma arquitetura mais atualizada, segurança necessária e disponibilidade.

- Mudanças no cenário de IA
 - No seio da prestação dos serviços a Equipe Gartner vem orientando a visão do CNJ sobre os diversos impactos das mudanças e evoluções que tem surgido no cenário mundial da IA nos últimos tempos. Dentre estas mudanças destacamos o lançamento do DeepSeek e seu impacto no volume de processamento e consequentemente do seu custo para alcançar resultados semelhantes a outros players de maior porte como o Chat GPT, Gemini etc., inclusive quanto aos aspectos do estado tecnológico atual de SML – Small Model Languages e a eventual possibilidade de uso em casos de negócio do CNJ.
- Computação Quântica
 - No campo da computação quântica a contribuição se deu com a apresentação um mosaico do atual estado da arte e suas principais vantagens, apontando para o horizonte de tempo até sua adoção, com destaque para os principais impactos em termos da segurança cibernética quando os computadores quânticos estiverem disponíveis e os algoritmos tradicionais de criptografia não forem mais seguros.
- Valuation de dados
 - Aqui a interação das equipes CNJ/Gartner se dá através de discussões e orientações sobre formas de se definir uma metodologia de valuation para dados de uma instituição pública como o CNJ, onde diversos insights, sobre alternativas de estratégia que poderiam ser adotadas, se encontram em análise e avaliações.
- Estratégia e revisão de contratações da área de segurança
 - Neste contexto a atuação do Gartner está focada e concentrada:
 - Na mitigação de riscos com envolvimento da equipe e analistas Gartner:
 - No Contrato de Managed Security Services (MSS) – diversas discussões sobre modelo de contrato e serviços, incluindo serviços como SOC, ferramentas segurança de aplicações (SAST/DAST/IAST/BAS) e otimização do Homem/Hora em serviços gerenciados, gestão de vulnerabilidade.
 - No Contrato de Governança, Riscos e Compliance (GRC) – revisão modelo e forma contratação.



- Nos Contratos Microsoft, upgrade de licenciamento para incluir camadas extras de segurança, plataforma de gestão de eventos e informações de segurança (SIEM).
- Na Discussão e aquisições diversas para a área de segurança – (ex Novo Firewall, WAF, EDR, Certificado Digital, Tenable, entre outros)
- Evolução na Avaliação do Ecossistema Judiciário:
 - Analistas Gartner atuando em *HeatMap*, *Insights* e Avaliação de Maturidade do Ecossistema Judiciário, através de conversas específicas e detalhadas acerca da maturidade em segurança do ecossistema judiciário, orientando a estratégia de segurança da informação e cibernética, permitindo que o CNJ identifique áreas de melhoria e implemente ações que aumentem a proteção e a eficiência operacional dos Tribunais de Justiça, além da criação de um *HeatMap* do ecossistema.
- Revisão Estratégica da Resolução 396, Portaria 162 e Anexos: (discussões em 2024-2025 – execução planejada em 2026)
 - Esta frente de aconselhamento e assessoramento busca dar continuidade ao processo de evolução normativa, assim entendidos:
 - Foco na Simplificação e Atualização Normativa: A revisão da Resolução 396 e da Portaria 162, com suporte do Gartner, irá simplificar e atualizar as normativas para refletir as melhores práticas de segurança cibernética. Irá garantir que as diretrizes estejam alinhadas com as melhores práticas e frameworks, facilitando a conformidade e aumentando a eficácia das medidas de segurança nos tribunais.
 - Estudo de utilização de Framework: Integrando as normas com o CIS Control v8.1 e NIST CSF 2.0 (entre outros) e fortalecendo a postura de segurança do ecossistema judiciário, proporcionando uma estrutura para proteger ativos críticos e responder a incidentes de forma eficiente.
 - Ações para atualização da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética PJ (ENSEC-PJ)
- Fortalecimento da Segurança Cibernética e Governança (Ecossistema Judiciário)
 - Atuação contínua de análise e aconselhamento destinados:
 - Ao alinhamento para implementação da Rede de Cooperação do Judiciário – segurança cibernética



- A implantação do CPTRIC-PJ objetivando assegurar uma resposta coordenada a incidentes cibernéticos, aumentando a resiliência do judiciário e protegendo dados sensíveis.
- A colaboração com a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos e Polícia Federal objetivando a utilização de recursos existentes do governo para maior integração, troca de informações e melhores práticas entre o CNJ / Tribunais (quando possível) e outras ETIR, aprimorando a prevenção e resposta a incidentes.
- Inovação em Segurança e Tecnologia – IAM
 - Aconselhamento e assessoramento quanto:
 - Insights, diretrizes e novas práticas para segurança na gestão de acesso e governança no CNJ.
 - Implementação de normativos para a implantação de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação)
 - Aprovação Biométrica Mobile para sistemas críticos, no conselho de segurança da informação, de modo a representar um avanço significativo na autenticação segura, protegendo contra acessos não autorizados.
 - Suporte nas estratégias e especificações para contratações.
 - Revisões contínuas das aplicações (SAST/DAST/IAST) com equipe e analistas Gartner.
- Data Lake
 - Assessoramento para estruturação de dados, em formato de um data lake, detalhando cada uma das camadas de dados sugeridas, bem como aconselhamento técnico para estruturar os processos de ingestão e integração de forma a equalizar e suavizar a transformação dos dados, na entrega de solução simples e completa de dados.
 - Assessoramento para escolha e definição da arquitetura de Data Lake em camadas Medalhões (Ouro, prata e bronze) e conectamos essas estruturas aos resultados esperados pelas áreas do CNJ.
 - Assessoramento para construção de um catálogo de dados, onde se unem os dicionários de dados técnicos ao glossário de negócios para construir uma aplicação que forneça a linhagem de dados.
 - Aconselhamento com especialistas do Gartner sobre grandes volumes de dados, para dirimir dúvidas com relação ao tamanho



da base de dados do CODEX, que apresenta um grande crescimento vegetativo, supondo que estrutura atual em PostGree poderia não suportar essa volumetria e causar a parada do sistema a qualquer momento. Esta demanda continua em execução e em acompanhamento como ponto de alerta e com a necessidade continuar explorando o tema junto aos especialistas Gartner.

- Aconselhamento no processo de avaliação de soluções de mascaramento pois é um requisito para a solução de dados, estão sendo exploradas alternativas as ferramentas de alto custo usando soluções em cloud que possuem excelentes soluções nativas.
- Data Quality
 - Aconselhamento para estruturação e aplicação de regras de qualidade de dados, de acordo com as melhores práticas e assessoramento para elaboração e implementação de um passo a passo. Com base em boas práticas, a Equipe do CNJ e os analista do Gartner vêm atuando no alinhamento de uma solução *Data Quality* estruturada em cinco componentes críticos: Escopo, Governança, Processos, Papeis e Responsabilidades e tecnologias).
- Aquisição de Ferramenta de Business Intelligence
 - Aconselhamento e assessoramento ao processo de:
 - Suporte nas estratégias e especificações para contratação de ferramenta de BI.
 - Renovação do parque de licenças atual e migragração de Qlik View para Qlik Sense. As interações com os especialistas do Gartner ajudaram a entender melhor as funcionalidades do Qlik.
 - Implementar Piloto de Testes de Aplicativos
 - Suporte na estratégia e especificação para contratação de testes automatizados com a finalidade de reduzir o tempo de validação das manutenções evolutivas sem deixar cair a qualidade da solução entregue.
- Expansão do Processo de Testes Automatizados
 - Assessoramento no processo de expansão do número de aplicações com testes automatizados, valendo-se das lições aprendidas no projeto piloto; na implementação de testes unitários automatizados; e no processo de testes de regressão (teste de toda a solução/sistema, e não apenas testes pontuais), aumentando a qualidade das soluções entregues.



- Avaliar uso de *Low-Code* na TI
 - Suporte na estratégia, direcionamento e prós e contras das plataformas de *Low-code* que viabilizam o desenvolvimento de soluções mais rápidas, aumentando a produtividade.
 - Avaliação das desvantagens da utilização destas plataformas.
 - Avaliações e recomendações objetivas sobre quando utilizar ou não utilizar o *Low-code*.
- Contratação de Fábrica de Software
 - Suporte na estratégia, especificação e melhor forma para contratação de fábrica para desenvolvimento de software, prática que ocorre na quase totalidade das unidades governamentais.
 - Assessoramento no processo de avaliação de adoção ou não do modelo de posto de trabalho com aferição de qualidade e de produtividade, alinhados às portarias da SGD/MGI.
- Estratégias para retenção de talentos de TI
 - Aconselhamento, assessoramento e suporte na estratégia e nas boas práticas para retenção de talentos de TI (considerando que a evasão no setor público é uma realidade nacional). Os terceirizados podem trabalhar remotamente para o mundo inteiro e, mesmo entre os servidores públicos, existem muitas propostas de funções gratificadas em outros órgãos.
- Revisão de framework de governança de TI
 - *Insights* do Gartner e suporte na estratégia e revisão da política de governança atual, com pequenos ajustes a partir de estudos técnicos.
- Avaliação do MS Copilot
 - Suporte do Gartner na avaliação dos prós, contras e riscos do modelo de licenciamento do MS Copilot, considerando se tratar de tecnologias novas, como a IA Generativa. A avaliação passou pelo processo de exploração do potencial da ferramenta e como melhor contratá-la, visando otimização do custo.
- Elaboração do Planejamento Estratégico de TI – Biênio 2026-2027
 - Suporte na estratégia, revisão e boas práticas elaborar um planejamento estratégico de TI. O *Ignition Guide* do Gartner servirá de guia/framework para o biênio 2026-2027. O guia tem como grandes passos:
 - planejar o processo;
 - descobrir os objetivos reais das áreas de negócio;



- levantar as capacidades atuais de TI e identificar os gaps para atender os objetivos de negócio;
 - propor iniciativas para cobrir os gaps da TI;
 - elaborar um plano de comunicação e monitoramento do andamento das iniciativas aprovadas.
- 1.1.5. Como visto no conjunto de informações acima assentadas a gama de serviços que vêm sendo prestados pelos analistas do Gartner revelam a complexidade das tecnologias emergentes pode ser difícil de compreender.
- 1.1.6. Sem uma análise especializada, há um aumento no risco de falhas na implementação e na gestão das soluções tecnológicas. Além disso, o acesso a uma base de conhecimento robusta e o suporte contínuo contribuem significativamente para a capacitação da equipe interna, promovendo maior autonomia e eficiência.
- 1.1.7. É necessário que a equipe de gestores do DTI/CNJ disponha de uma base de dados com informações atualizadas e relevantes sobre TIC e suas novas práticas e tecnologias, incluindo pesquisas primárias e análises comparativas. Ter acesso a análises detalhadas de tendências tecnológicas é fundamental para subsidiar as estratégias e decisões táticas e operacionais.
- 1.1.8. Ademais, os gestores necessitam de acesso a consultores especializados que possam fornecer aconselhamento sobre a aplicação de tecnologias emergentes e a resolução de problemas complexos; ferramentas e serviços que possibilitem a tomada de decisões informadas e baseadas em dados essenciais para garantir a eficácia das políticas e estratégias implementadas.
- 1.1.9. O atual modelo de prestação de serviços contratado junto ao Gartner do Brasil Ltda se encontra em processo de descontinuidade, conforme comunicado encaminhado por aquela empresa, conforme Ofício Nº. GA.0055/2025 – Gartner do Brasil, juntado a este processo SEI nº 00185/2025, sob o nº 2224895, o modelo ExP do atual contrato está dando lugar ao modelo Executive Programs V2, como será apresentado a seguir neste instrumento de planejamento da contratação.
- 1.1.10. O novo modelo apresentado pelo Gartner do Brasil traz diferenças, aprimoramentos e evoluções assim informados:
 - Acesso a Conteúdo Específico por Função:
 - *Insights* e ferramentas exclusivas direcionadas para as necessidades de cada função em TI, incluindo:
 - Segurança e Risco, Dados e *Analytics*,
 - Infraestrutura e Operações e Engenharia de Software e Inovação,
 - Compras e Gestão de Fornecedores.
 - Otimização no desenvolvimento e na performance de cada membro da equipe.



- Acesso a um conjunto 67% maior de analistas, conteúdos e domínios de conhecimento incluindo:
 - Iniciativas de Negócio (analistas, conteúdos e domínios de conhecimento)
 - Liderança em Estratégia Corporativa (Aprimorada)
 - Planejamento Estratégico Corporativo
 - Formulação da Estratégia Corporativa
 - Execução Estratégica Corporativa
 - Gestão do Programa de Estratégia
 - Recursos Humanos
 - Eficácia do Diretor de Recursos Humanos
 - Aprendizagem e Desenvolvimento
 - Design Organizacional e Gestão de Mudanças
 - Atendimento e Suporte ao Cliente (Aprimorada)
 - Estratégia e Execução do Canal de Atendimento e Suporte
 - Experiência e Análise do Cliente em Atendimento e Suporte
 - Gestão de Produtos
 - Design e Criação de Produtos/Serviços
 - Descoberta e Validação de Produtos/Serviços
 - Evolução e Gestão de Produtos/Serviços
 - Organização e Liderança de Produtos/Serviços
 - Marketing
 - Experiência do Cliente
 - Finanças
 - Tecnologia Digital em Finanças
 - Planejamento, Orçamento e Previsão
 - Risco/Jurídico e Conformidade
 - Processo de Gestão de Riscos Corporativos
 - Planejamento e Estratégia de Tecnologia Jurídica e de Conformidade
 - Estratégias de Resposta a Riscos
 - Industriais (analistas, conteúdos e domínios de conhecimento)
 - Governo
 - Educação
 - Finanças



- Seguros
- Manufatura
- Comunicação
- Energia
- Saúde
- Varejo
- Tecnologias emergentes e tendências (analistas, conteúdos e domínios de conhecimento)
 - Tecnologias
 - Mercados
 - Provedores
- Aceleradores de Iniciativa para Executivos:
 - Templates para Iniciativas de Negócio, tecnologias emergentes, ferramentas e guias práticos que ajudam a executar iniciativas estratégicas com mais rapidez e eficiência, oferecendo orientação passo a passo, modelos, estudos de caso e lições rápidas.
- Navegador de Prioridades Digitais:
 - Plataforma digital que permite definir e acompanhar prioridades digitais de forma organizada e eficiente, oferecendo uma visão clara dos objetivos e do progresso de cada iniciativa.
- Placar de Execução Digital (DES):
 - Ferramenta que avalia a estratégia digital e mede o progresso da empresa em relação às metas, permitindo comparações com pares, concorrentes e líderes digitais do mercado.
- Cobertura Completa da Indústria:
 - Insights e tendências específicas para setores como Governo, Educação, Finanças, Seguros, Manufatura, Comunicação, Energia, Saúde e Varejo, permitindo decisões mais estratégicas e eficazes.
- Iniciativas de Negócios:
 - Além de TI, o ExPV2 fornece insights sobre Estratégia, Finanças, Risco e Conformidade, Auditoria, RH, Marketing, Gerenciamento de Produtos de Tecnologia e Atendimento ao Cliente, permitindo uma visão holística e estratégica.
- Identificação de Tendências Emergentes:
 - Insights sobre tendências emergentes de tecnologia e seus impactos, possibilitando decisões proativas e estratégicas para inovação e crescimento.



- Programa de desenvolvimento de liderança robusto, com conteúdo exclusivo, mentoria e planos de desenvolvimento personalizados.

1.1.11. Em síntese, no modelo ExP, em fase de descontinuação, temos disponibilização de 92 domínios de conhecimento. Por sua vez, o novo modelo apresentado pelo Gartner do Brasil licencia mais 70 novos domínios de conhecimento, oferece acesso a um conjunto maior de analistas e ferramentas para aconselhamento e assessoramento, abrindo, ainda, acesso a conteúdo antes disponível apenas para provedores de tecnologia.

1.2. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1. No Plano Anual de Contratações³ do CNJ a presente demanda está assim registrada e projetada:

- **Item PCA:** 100.1
- **SEI:** 12279/2024 – Doc 2239322
- **Ação Orçamentária:** 21BH
- **Plano Orçamentário:** 0003
- **Grupo de Natureza de Despesa:** 3
- **Natureza da Despesa Detalhada:** 3.3.90.40.21
- **Demanda:** Prestação dos serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. Substituto do Contrato 29/2020 – GARTNER.
- **Justificativa:** Atividades de suporte à Gestão e Governança. Apoio na elaboração de Pareceres, Estudos, no monitoramento de Projetos, entre outros.

1.2.2. Alinhamento da Solução

- Planejamento Estratégico do CNJ
 - OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.
- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)
 - OE2 – Promover Transformação Digital: Promover o aperfeiçoamento dos resultados utilizando as ferramentas tecnológicas disruptivas de transformação digital com o objetivo de otimizar os recursos humanos e

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Fonte: [Planilha PCA DTI 2025 v10 26.06.2025 – SEI 12279/2024 – Doc nº 2239322](#)



aprimorar a eficácia na execução dos recursos financeiros, seguindo o princípio da economicidade processual e a satisfação dos usuários.

- OE4 – Buscar a Inovação de Forma Colaborativa: Potencializar a relação entre colaboração e inovação com vistas à evolução e expansão da maturidade de TIC Poder Judiciário de modo a oferecer a desburocratização dos serviços e agregar valor aos usuários.

1.3. Caracterização da demanda⁴

1.3.1. Definição e Especificação das Necessidades

1.3.1.1. A demanda decorre da necessidade de manter, ampliar e racionalizar as atividades relacionadas à inovação, gestão e governança das ações estratégicas de TIC, que vêm crescendo sensivelmente com o aumento das demandas relacionadas evolução tecnológica, contribuindo também no cumprimento dos objetivos, dos quais se destacam a redução de custos, a padronização e a melhoria da qualidade e transparência dos serviços de TIC.

1.3.1.2. Dessa forma, ou seja, através do compartilhamento de melhores práticas comprovadas, informações técnicas, modelos e metodologias, evidencia-se a necessidade de aconselhamento técnico especializado independente e imparcial na(o):

- I. Revisão dos Contratos dos Fornecedores de Tecnologia;
- II. Amadurecimento da competência de gestão de fornecedores e contratos;
- III. Capacitação da liderança de TI do tribunal visando a Transformação Digital;
- IV. Estratégia de Migração para Cloud;
- V. Aprimoramento de Modelos de Governança;
- VI. Monitoramento e performance de serviços de TI;
- VII. Inteligência de Negócios;
- VIII. Inteligência Artificial.

1.3.2. Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1. A contratada disponibilizará minimamente, independentemente do tipo de licença, os seguintes recursos para todos os titulares de licenças:

- Suporte dedicado de um *Client Success Manager*, um profissional de prestação de serviços experiente que faz parceria com o Parceiro Executivo para entender as prioridades de cada cliente enquanto oferece um serviço proativo de nível de

⁴ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



conciERGE que garante que todos os membros da equipe se beneficiem de seus direitos de assinatura.

- Participação em Workshops de Equipe liderados pelo Parceiro Executivo e Briefings de Pesquisa liderados por especialistas em pesquisa e aconselhamento do Gartner. Até 25 participantes dentro Cliente podem assistir a essas sessões, incluindo os não licenciados.
- Participação de todos os membros da equipe nas consultas de analistas e revisões de documentos do líder da equipe.
- Acesso a pesquisas baseadas em funções, incluindo ferramentas, modelos, *Magic Quadrants*, *Hype Cycles*, *Vendor Ratings* etc.
- Acesso a *Score* de Maturidade, *Key Metrics* e *benchmark* de eficiência e orçamento.
- Acesso a módulos de desenvolvimento de liderança e conteúdo direcionado para profissionais interessados em desenvolver as habilidades necessárias para a liderança em tecnologia.
- Acesso a *webinars* ao vivo e sob demanda para todos os membros da organização, incluindo não licenciados.
- Acesso a uma pasta de pesquisa compartilhada na seção Minha Biblioteca do Gartner.com.
- Acesso a resumos compartilháveis, que resumem partes importantes de documentos de pesquisa selecionados do Gartner em apresentações que podem ser baixadas e compartilhadas com as partes interessadas internas da organização, incluindo os não licenciados.
- Participação independente na comunidade online privada do Gartner, *Peer Connect*, destinada a obtenção de conselhos, discussão de desafios ou compartilhamento de histórias de **sucesso com outros usuários finais**.
- Acesso a podcasts com as perspectivas de especialistas de pesquisa do Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais para transformação digital.

1.3.3. Requisitos de Negócio:

- 1.3.3.1. A solução proposta deve fornecer serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial por meio de subscrição. Essa solução deve oferecer acesso ilimitado a uma base de conhecimentos abrangente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo apoio técnico e informações detalhadas para apoiar as atuações estratégicas, táticas e operacionais do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 1.3.3.2. A solução visa proporcionar uma base sólida de informações para tomar decisões fundamentadas, racionalizando o investimento em serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, nas seguintes frentes:



- 1.3.3.2.1. Acesso a pesquisas especializadas: disponibilizar estudos originais conduzidos por especialistas em TIC;
- 1.3.3.2.2. Análises comparativas: fornecer cenários comparativos detalhados de diferentes tecnologias e abordagens no campo da TIC;
- 1.3.3.2.3. Interpretação de tendências: oferecer análises aprofundadas sobre tendências emergentes e futuras no setor de TIC;
- 1.3.3.2.4. Tomada de decisão informada: garantir informações atualizadas e relevantes para subsidiar decisões estratégicas, táticas e operacionais do DTI/CNJ;
- 1.3.3.2.5. Alinhamento com as necessidades dos Juízes Auxiliares responsáveis pelo DTI/CNJ, das Diretorias, Coordenações e Divisões do DTI/CNJ: assegurar que o suporte e as informações estejam alinhados aos diferentes níveis de atuação e responsabilidades institucionais;
- 1.3.3.2.6. Manutenção e suporte técnico: proporcionar manutenção regular e suporte técnico contínuo para garantir a eficácia e a continuidade do serviço;
- 1.3.3.2.7. Acesso contínuo: garantir acesso ininterrupto à base de conhecimentos e às informações oferecidas.
- 1.3.4. **Requisitos Funcionais:**
 - 1.3.4.1. **Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Upgrade**
 - 1.3.4.1.1. Prover suporte estratégico de um Executive Partner (EP, um conselheiro executivo, experiente que se reunirá regularmente com o líder como coach, para construção de um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas objetivando facilitar as conexões entre pares, a fim de:
 - 1.3.4.1.2. Fornecer insights personalizados e personalizados relevantes para as iniciativas críticas do Líder para acelerar as decisões e a execução das iniciativas.
 - 1.3.4.1.3. Fornecer suporte guiado para contextualizar o insight da Gartner, acelerar a execução e gerar melhores resultados.
 - 1.3.4.1.4. Ajudar a validar e evoluir as prioridades do Líder para garantir que permaneçam alinhados com as iniciativas que maximizam o impacto nos negócios.
 - 1.3.4.1.5. Coordenar o acesso a pesquisas oportunas da Gartner, orientação especializada e ferramentas práticas para aumentar o desempenho.
 - 1.3.4.1.6. Disponibilizar pesquisa, insights e melhores práticas com foco em funções de Liderança de Engenharia de Software em tópicos importantes, como liderança do programa de Engenharia de Software, estratégia e desenvolvimento de talentos, bem como tendências em tecnologia e práticas de Engenharia de Software.



- 1.3.4.1.7. Disponibilizar pesquisa e insights estratégicos de Transformação Digital em todas as funções e iniciativas de Transformação Digital.
- 1.3.4.1.8. Disponibilizar pesquisa aprimorada de mercado de TI e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado (Market Guides), quadrantes mágicos (Magic Quadrants), ciclos de hype (Hype Cycles), recursos críticos (Critical Capabilities), classificações de fornecedores e muito mais.
- 1.3.4.1.9. Disponibilizar pesquisa de tecnologias e tendências emergentes, que fornece insights críticos e informações detalhadas sobre tecnologias emergentes e seu impacto. Os Líderes de Engenharia de Software podem usar essa pesquisa para se manter atualizados e identificar oportunidades para sua organização.
- 1.3.4.1.10. Disponibilizar uma estrutura Gartner BuySmart, destinada a reduzir custos e evitar armadilhas comuns em cada fase do ciclo de investimento em tecnologia usando os insights mais recentes sobre gerenciamento de gastos com tecnologia, práticas de contratação e mitigação de riscos de longo prazo.
- 1.3.4.1.11. Disponibilizar pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso de melhores práticas, guias de ignição e guias de contratação.
- 1.3.4.1.12. Disponibilizar pesquisa e insights de liderança executiva que abordam as necessidades específicas e compartilhadas dos líderes em seu papel executivo mais amplo. Os tópicos incluem otimização de custos estratégicos, talento, sustentabilidade, comunicação executiva e outros.
- 1.3.4.1.13. Disponibilizar podcasts de TI - Gartner TechWave, com as perspectivas dos especialistas em pesquisa da Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais no setor de TI.
- 1.3.4.1.14. Capacidade de compartilhar até 25 documentos de pesquisa de forma ocasional e infrequente com outros indivíduos dentro do Cliente.
- 1.3.4.1.15. Disponibilizar ferramentas e benchmarks focados em funções de Engenharia de Software.
- 1.3.4.1.16. Disponibilizar assessment for Software Engineering Leaders e Software Engineering Leader Score.
- 1.3.4.1.17. Disponibilizar benchmarks de Engenharia de Software e dados de diagnóstico para entender a maturidade e o desempenho das funções de Engenharia de Software em comparação com seus pares, incluindo diversos modelos de assessment, Budget & Efficiency Benchmark e Key Metrics Data.
- 1.3.4.1.18. Disponibilizar kits de ferramentas que fornecem conselhos pragmáticos e ferramentas de tomada de decisão que podem ser prontamente adaptadas e aplicadas ao Cliente a situação única da empresa para melhorar a tomada de decisões, mitigar riscos, acelerar a entrega de projetos e atualizar processos de



forma eficaz. Os kits de ferramentas incluem amostras de RFPs, modelos de custos, políticas e outros documentos práticos.

1.3.4.1.19. Disponibilizar ferramentas de pares e praticantes, modelos e benchmarks de pares.

1.3.4.1.20. Disponibilizar acesso VIP à Conferência Gartner Summit.

1.3.4.2. **Executive Programs V2 – CIO**

1.3.4.2.1. Acesso a um Executive Partner (EP), um conselheiro executivo experiente e dedicado, que se reunirá mensalmente com o usuário licenciado para identificar, definir, desenvolver e priorizar oportunidades e desafios específicos, bem como fornecer insights e recomendações no contexto da organização do executivo.

1.3.4.2.2. Ter capacidade de colocar um número ilimitado de consultas de analistas de 30 minutos e revisões de documentos.

1.3.4.2.3. Disponibilizar acesso ao Digital Execution Scorecard, uma avaliação interativa e orientada por KPI que conecta as prioridades digitais estratégicas aos facilitadores digitais subjacentes.

1.3.4.2.4. Disponibilizar acesso a insights, estudos de caso, relatórios de pesquisa especiais e ferramentas projetadas para executivos.

1.3.4.2.5. Disponibilizar acesso ao conteúdo de melhores práticas de pares e profissionais, incluindo benchmarks de pares, estudos de caso, guias de ignição, guias de contratação, ferramentas e modelos.

1.3.4.2.6. Disponibilizar acesso a conteúdo e tópicos de Iniciativas de Negócios, como tecnologia voltada para o cliente, roteiros de produtos digitais, aquisição de talentos e empreendimentos inovadores.

1.3.4.2.7. Disponibilizar participação em Mesas Redondas de Pares (Peer Roundtables), que consistem em discussões facilitadas entre pares executivos que ocupam cargos semelhantes.

1.3.4.2.8. Disponibilizar acesso a comunidades de programas executivos privados no GARTNER Peer Connect.

1.3.4.2.9. Prover rede facilitada por meio do Parceiro Executivo e acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia e de negócios sênior.

1.3.4.2.10. Disponibilizar participação VIP no GARTNER Symposium/Xpo e CIO Leadership Forum.

1.3.4.3. **Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management**

1.3.4.3.1. Prover suporte estratégico de um Executive Partner (EP), um conselheiro executivo, experiente que se reunirá regularmente com o líder como coach, para construção



de um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas objetivando facilitar as conexões entre pares, a fim de:

- 1.3.4.3.2. Fornecer insights personalizados e personalizados relevantes para as iniciativas críticas do Líder para acelerar as decisões e a execução das iniciativas.
- 1.3.4.3.3. Fornecer suporte guiado para contextualizar o insight do Gartner, acelerar a execução e gerar melhores resultados.
- 1.3.4.3.4. Ajudar a validar e evoluir as prioridades do Líder para garantir que permaneçam alinhados com as iniciativas que maximizam o impacto nos negócios.
- 1.3.4.3.5. Coordenar o acesso a pesquisas oportunas do Gartner, orientação especializada e ferramentas práticas para aumentar o desempenho.
- 1.3.4.3.6. Disponibilizar pesquisas, insights e melhores práticas focadas em funções de CISO e segurança cibernética em tópicos importantes, como liderança de programas de segurança cibernética, estratégia e gerenciamento de riscos cibernéticos.
- 1.3.4.3.7. Disponibilizar pesquisa e insights estratégicos de Transformação Digital em todas as funções e iniciativas.
- 1.3.4.3.8. Disponibilizar pesquisa aprimorada de mercado de TI e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado, quadrantes mágicos, ciclos de hype, recursos críticos, classificações de fornecedores e muito mais.
- 1.3.4.3.9. Disponibilizar uma estrutura Gartner BuySmart, destinada a reduzir custos e evitar armadilhas comuns em cada fase do ciclo de investimento em tecnologia usando os insights mais recentes sobre gerenciamento de gastos com tecnologia, práticas de contratação e mitigação de riscos de longo prazo.
- 1.3.4.3.10. Disponibilizar pesquisa de tecnologias e tendências emergentes, que fornece insights críticos e informações detalhadas sobre tecnologias emergentes e seu impacto. Os CISOs podem usar essa pesquisa para se manterem atualizados e identificar oportunidades para sua organização.
- 1.3.4.3.11. Disponibilizar pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso de melhores práticas, guias de ignição e guias de contratação.
- 1.3.4.3.12. Disponibilizar pesquisa e insights de liderança executiva que abordam as necessidades específicas e compartilhadas dos líderes em seu papel executivo mais amplo. Os tópicos incluem otimização de custos estratégicos, talento, sustentabilidade, comunicação executiva e outros.
- 1.3.4.3.13. Disponibilizar plataforma de “Business Initiatives”, capaz de prover pesquisa e insights sobre tópicos relevantes para a segurança cibernética, como gerenciamento de riscos corporativos, estratégias de resposta a riscos, conformidade e privacidade.



- 1.3.4.3.14. Disponibilizar pesquisa de Transformação Digital com foco na indústria cobrindo tópicos nos seguintes setores: serviços bancários e de investimento, energia e serviços públicos, seguros, manufatura e varejo. Isso também inclui materiais de pesquisa focados nos setores de governo, educação, saúde e ciências da vida.
- 1.3.4.3.15. Disponibilizar podcasts de TI - Gartner TechWave, com as perspectivas dos especialistas em pesquisa do Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais no setor de TI.
- 1.3.4.3.16. Capacidade de compartilhar até 25 documentos de pesquisa de forma ocasional e infrequente com outros indivíduos dentro Cliente.
- 1.3.4.3.17. Disponibilizar ferramentas e benchmarks focados no CISO, incluindo o CISO Effectiveness Diagnostic.
- 1.3.4.3.18. Disponibilizar Benchmarks de segurança, gestão de riscos e LGPD e dados de diagnóstico para entender a maturidade e o desempenho das funções ligadas ao CISO em comparação com seus pares, incluindo pontuações de maturidade (como a avaliação de maturidade Score for Security and Risk Management), IT Budget & Efficiency Benchmark e IT Key Metrics Data.
- 1.3.4.3.19. Disponibilizar Kits de ferramentas que fornecem conselhos pragmáticos e ferramentas de tomada de decisão que podem ser prontamente adaptadas e aplicadas ao Cliente a situação única da empresa para melhorar a tomada de decisões, mitigar riscos, acelerar a entrega de projetos e atualizar processos de forma eficaz. Os kits de ferramentas incluem amostras de RFPs, modelos de custos, políticas e outros documentos práticos.
- 1.3.4.3.20. Disponibilizar ferramentas de pares e praticantes, modelos e benchmarks de pares.
- 1.3.4.3.21. Disponibilizar acesso VIP à Conferência Gartner Summit.
- 1.3.4.3.22. Prover Sessões de Grupos de Interesse Especial (SIG), para fóruns de discussão conduzidos por membros e facilitados pelo Parceiro de Liderança para promover um diálogo em grupo entre colegas sobre um tópico de interesse ou foco compartilhado.
- 1.3.4.3.23. Disponibilizar participação em uma comunidade exclusiva CISO Peer Connect.
- 1.3.4.3.24. Ofertar rede de pares facilitada através do Parceiro de Liderança.
- 1.3.4.4. **Executive Programs V2 – CDAO – Chief Data & Analytics Officer**
 - 1.3.4.4.1. Prover suporte estratégico de um Executive Partner (EP), um conselheiro executivo experiente, que se reunirá regularmente com o líder como coach, para construção de um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas, com o objetivo de facilitar a execução das prioridades críticas e fortalecer conexões entre pares, a fim de:



- 1.3.4.4.2. Aceleração da maturidade da função de dados e analytics, com base em benchmarks e diagnósticos da Gartner;
- 1.3.4.4.3. Fornecimento de insights e orientações estratégicas sobre governança de dados, qualidade da informação, monetização de dados e adoção ética de inteligência artificial;
- 1.3.4.4.4. Apoio à priorização e alinhamento de iniciativas de dados com os objetivos estratégicos da organização;
- 1.3.4.4.5. Coordenação do acesso a conteúdo especializado, ferramentas práticas e redes de pares para ampliar o impacto institucional da liderança em dados.
- 1.3.4.4.6. Facilitar conexões com outros CDAO e líderes sêniores por meio de comunidades e fóruns de discussão exclusivos.
- 1.3.4.4.7. Curar e coordenar o acesso a conteúdo, pesquisas e ferramentas práticas oferecidas pela Gartner, de forma aderente às necessidades do contratante.
- 1.3.4.4.8. Disponibilizar pesquisas, insights e melhores práticas focadas na função de Chief Data & Analytics Officer (CDAO), com conteúdo sobre governança de dados, estratégia, monetização, qualidade, cultura e transformação analítica.
- 1.3.4.4.9. Disponibilizar conteúdo especializado por indústria, com materiais voltados para setores como governo, saúde, serviços financeiros, manufatura, varejo, educação, energia e serviços públicos.
- 1.3.4.4.10. Disponibilizar conteúdo temático baseado em Business Initiatives, cobrindo tópicos como transformação digital, conformidade com dados, sustentabilidade, privacidade, gestão de riscos e adoção de IA.
- 1.3.4.4.11. Disponibilizar pesquisa de mercado de tecnologia e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado, quadrantes mágicos, ciclos de hype, recursos críticos e comparativos de fornecedores.
- 1.3.4.4.12. Disponibilizar a estrutura Gartner BuySmart, com recomendações práticas para otimização de custos, prevenção de riscos contratuais e tomada de decisão informada em contratações de tecnologia.
- 1.3.4.4.13. Disponibilizar acesso à pesquisa de tendências e tecnologias emergentes em dados e analytics, com insights sobre seu impacto e aplicação.
- 1.3.4.4.14. Disponibilizar ferramentas e kits de decisão, como modelos de políticas, RFPs, matrizes de maturidade, templates de orçamento e ferramentas de priorização.
- 1.3.4.4.15. Disponibilizar pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso, guias de implantação, estratégias de engajamento e métricas de sucesso.



- 1.3.4.4.16. Disponibilizar pesquisa e conteúdos voltados ao desenvolvimento de liderança executiva, com foco em comunicação com o board, desenvolvimento de equipe, gestão de talentos e articulação institucional.
- 1.3.4.4.17. Disponibilizar ferramentas de benchmarking e diagnóstico de maturidade em dados e analytics, como o Gartner IT Score for Data & Analytics, IT Budget & Efficiency Benchmark e Key Metrics Data.
- 1.3.4.4.18. Permitir o compartilhamento ocasional e infrequente de até 25 documentos de pesquisa com outros membros da organização, em conformidade com os termos de uso da Gartner.
- 1.3.4.4.19. Disponibilizar acesso VIP a uma conferência Gartner da área de dados e analytics (ex: Gartner Data & Analytics Summit), com programação personalizada e sessões executivas.
- 1.3.4.4.20. Prover sessões de Grupos de Interesse Especial (SIG), fóruns facilitados por especialistas Gartner, para troca de experiências entre pares sobre tópicos específicos de dados e analytics.
- 1.3.4.4.21. Disponibilizar participação em comunidade exclusiva de líderes da área, como o CDAO Circle, com acesso restrito a executivos qualificados da função.
- 1.3.4.4.22. Ofertar rede de pares facilitada pelo Executive Partner, com articulação direta entre líderes que enfrentam desafios semelhantes em suas organizações.

1.3.5. Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

- 1.3.5.1. Considerando que a solução compreende a disponibilidade contínua de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, não se aplicam requisitos específicos de arquitetura tecnológica.
- 1.3.5.2. Entretanto, ao realizar o aconselhamento imparcial a Contratada deverá deter um conhecimento mínimo da arquitetura tecnológica do Contratante e, quando se aplique, aprofundado das tecnologias que a compõem.

1.3.6. Requisitos de Capacitação:

- 1.3.6.1. Não se aplicam necessidades específicas de capacitação tecnológica às equipes do DTI/CNJ, devendo, entretanto, a solução compreender a disponibilização de mecanismos de autoaprendizado que contenham orientações didáticas preferencialmente em português brasileiro e de linguagem simples, tais como: cartilhas, checklists, passo a passos e workshops para acesso à Base de Conhecimento e ao agendamento de aconselhamento imparcial com especialistas.

1.3.7. Requisitos de Manutenção e Garantia:



- 1.3.7.1. Considerando que a solução compreende a disponibilidade contínua de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, não se aplicam requisitos de manutenção.
- 1.3.7.2. No que se refere aos requisitos de garantia, a Contratada deverá garantir o acesso ininterrupto durante todo o período de vigência do contrato, incluindo:
 - 1.3.7.2.1. Acesso ininterrupto à base de conhecimento e aos serviços associados;
 - 1.3.7.2.2. Implementação de mecanismos para rápida restauração do serviço em caso de falhas técnicas ou indisponibilidade;
 - 1.3.7.2.3. Disponibilidade de atendimento para resolução de dúvidas e problemas de operação;
 - 1.3.7.2.4. Notificação prévia sobre mudanças significativas que possam impactar o uso da solução, acompanhada de orientações sobre as alterações.
- 1.3.7.3. Os serviços devem assegurar a funcionalidade plena da solução, bem como a disponibilidade das informações e do agendamento necessário no caso de aconselhamento imparcial por especialistas e/ou pesquisadores.
- 1.3.7.4. Esses requisitos visam garantir a continuidade e a eficiência do serviço contratado, proporcionando segurança e suporte para as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste CNJ.
- 1.3.8. **Requisitos de projeto e de implementação:**
 - 1.3.8.1. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento não demandará qualquer tipo de projeto ou ato específico desses requisitos para as partes.
- 1.3.9. **Requisitos de implantação:**
 - 1.3.9.1. Considerando que a solução compreende a disponibilidade contínua de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, não se aplicam requisitos de implantação, sendo necessário tão-somente que a Contratada disponibilize as licenças, os acessos e os mecanismos de agendamentos requeridos para a escorreita prestação.
- 1.3.10. **Requisitos de experiência profissional**
 - 1.3.10.1. Os serviços de aconselhamento imparcial deverão ser realizados por profissionais que possuam habilidades, competências e formação adequadas nas disciplinas da área de TIC objetos de análise técnica e tecnológica, e conhecimento do seu estado da arte para subsidiar políticas para fins de inovação.
 - 1.3.10.2. **Habilidades Técnicas Específicas:**



- 1.3.10.2.1. Proficiência em metodologias reconhecidas internacionalmente para análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores no setor de TIC. Capacidade técnica para fornecer recomendações baseadas em estudos imparciais e comparativos.
- 1.3.10.2.2. Experiência em atendimento direto a gestores e especialistas, com habilidade para interpretar demandas específicas e propor soluções práticas.
- 1.3.10.2.3. Disponibilidade para acompanhamento periódico ou contínuo garantindo respostas ágeis e resolutivas.
- 1.3.10.2.4. Habilidade para interagir de forma colaborativa com equipes de diferentes especialidades, assegurando a integração e a qualidade das análises e resultados.
- 1.3.10.2.5. Esses requisitos visam garantir que a equipe técnica envolvida na prestação dos serviços tenha competência e experiência compatíveis com a complexidade do objeto contratado. A especialização técnica e o domínio de metodologias reconhecidas são fundamentais para atender às necessidades estratégicas do DTI/CNJ.

1.3.10.3. **Requisitos de formação da equipe**

- 1.3.10.3.1. A formação dos profissionais encarregados da prestação dos serviços deverá compreender habilidades e competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação (TI), comprovadas por meio curriculum que contenha elementos verificáveis.

1.3.10.4. **Aptidões técnicas e práticas:**

- 1.3.10.4.1. Habilidades comprovadas em pesquisa técnica, elaboração de relatórios e interpretação de dados estratégicos relacionados a TIC.
- 1.3.10.4.2. Capacidade de aplicar ferramentas e metodologias reconhecidas e modernas na execução das atividades contratadas.

1.3.10.5. **Conhecimento Específico em Aconselhamento Técnico:**

- 1.3.10.5.1. Experiência acadêmica ou prática em áreas que exijam análise imparcial e prognósticos tecnológicos.
- 1.3.10.5.2. Formação orientada para práticas de consultoria e aconselhamento técnico direcionado às necessidades dos setores público e privado.

1.3.11. **Requisitos Temporais:**

- 1.3.11.1. Os serviços de acesso à Base de Conhecimentos providos pela contratação deverão estar disponíveis no sítio da Contratada ininterruptamente.



- 1.3.11.2. Os serviços de aconselhamento por parte de especialistas e pesquisadores para prestação de orientações para atuação estratégica, tática e operacional de TIC deverão coincidir com o expediente normal diário do DTI/CNJ.
- 1.3.11.3. Tendo em vista o volume de projetos e a necessidade desses serviços para a maturidade da área e do ambiente de TIC do CNJ é necessário que a solução esteja plenamente disponível de forma ininterrupta, reduzindo assim o risco de queda na qualidade e de atraso na implantação de novos recursos e serviços, e consequentemente no cumprimento do Plano de Metas e Ações do DTI.
- 1.3.11.4. Considerando a relevância dos serviços para implantação de iniciativas a curto e médio prazos, a solução deverá ser contratada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.

1.3.12. Requisitos de Segurança da Informação

- 1.3.12.1. A fim de evitar o vazamento de dados e fraudes digitais a solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)⁵, na Política de Privacidade e Segurança da Informação do Governo Federal⁶ e na Política de Segurança da Informação do CNJ⁷.
- 1.3.12.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CNJ ou oriundos das informações que forem propriedade do CNJ que vierem ser manuseados e utilizados, são de propriedade do CNJ, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da licitante, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do CNJ.
- 1.3.12.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 1.3.12.4. **A empresa obriga-se a dar ciência ao CNJ, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, DEVENDO:**
- 1.3.12.4.1. guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CNJ, sendo vedada à licitante sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CNJ.
- 1.3.12.4.2. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

⁶ Acessível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>

⁷ Acessível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>



em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

- 1.3.12.4.3. manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNJ a tais documentos.
- 1.3.12.4.4. observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CNJ.
- 1.3.12.4.5. assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo CNJ.
- 1.3.12.4.6. dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo CNJ.
- 1.3.12.4.7. seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança do CNJ.
- 1.3.12.4.8. atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores e as determinações de órgãos reguladores fiscalizadores sobre a matéria.
- 1.3.12.4.9. manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidas em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNJ a tais documentos.
- 1.3.12.5. A empresa responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo CNJ.
- 1.3.12.6. A empresa não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CNJ.
- 1.3.12.7. A contratação não autoriza acesso pela Contratada a dados institucionais ou pessoais eventualmente armazenados no ambiente computacional do CNJ, a não ser que por alguma necessidade referente à solução Contratada o acesso seja explicitamente autorizado pela autoridade da Área de TI.



1.3.13. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 1.3.13.1. Não foram identificados impactos ambientais que requeiram medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar possíveis riscos ambientais existentes, conforme Resolução/CNJ nº 400/2021. Entretanto, a CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS⁸
- 1.3.13.2. Restou evidenciado que a presente contratação, na modalidade on-line, irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais.
- 1.3.13.3. Durante a execução de atividades no ambiente do CNJ os colaboradores da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
- 1.3.13.4. Sempre que possível, a documentação deve ser disponibilizada em idioma padrão português do Brasil.

1.3.14. Requisitos Legais

- 1.3.14.1. A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.
- 1.3.14.2. Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

a) Lei nº 13.709/2021

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)⁹;

b) Decreto 9.637/2017

Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)¹⁰;

c) Decreto 9.573/2018

Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)¹¹;

d) Decreto 10.046/2019

Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)¹²;

⁸ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > Acessado em 29 de julho de 2024

⁹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

¹⁰ Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viwer_Identificacao/DEC%209.637-2018?OpenDocument

¹¹ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm

¹² Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm



e) Decreto 10.222/2020

Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)¹³;

f) Decreto 12.069/2024

Estratégia de Governo Digital 2024/2027¹⁴;

g) Resolução/CNJ nº 396/2021

Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)¹⁵;

h) Portaria/CNJ nº 47/2017

Política de Segurança da Informação do CNJ¹⁶;

i) Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020

Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal¹⁷;

j) Instrução Normativa GSI/PR nº 2/2020

Altera a Instrução Normativa nº 1/2020 - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal¹⁸.

k) Instrução Normativa GSI/PR nº 3/2021

Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal¹⁹.

l) Portaria GSI/PR nº 93/2021

Aprova o glossário de segurança da informação²⁰;

m) Portaria GSI/PR nº 120/2022

Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal²¹;

n) Portaria SGD/MGI Nº 852/2023

Dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação - PPSI²²

¹³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10222.htm

¹⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12069.htm

¹⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>

¹⁶ Acessível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>

¹⁷ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN01_consolidada.pdf

¹⁸ Link de acesso:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2-de-24-de-julho-de-2020-268684700>

¹⁹ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN03_consolidada.pdf

²⁰ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-93-de-18-de-outubro-de-2021-353056370>

²¹ Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-120-de-21-de-dezembro-de-2022-452767918>

²² Acessível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-852-de-28-de-marco-de-2023-473750908>



o) Portaria SGD/MGI Nº 852, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Política de Privacidade e Segurança da Informação do Governo Federal²³.

1.3.15. Demais Requisitos Aplicáveis

1.3.15.1. Requisitos de metodologia de trabalho

- 1.3.15.1.1. A metodologia de trabalho aplicada na prestação dos serviços deve ser baseada em práticas reconhecidas internacionalmente, garantindo organização, eficiência e qualidade na entrega dos resultados esperados. Os requisitos incluem:
- 1.3.15.1.2. Metodologias de Análise e Pesquisa: utilização de metodologias formais e testadas para a análise de tendências tecnológicas, avaliação de fornecedores e prognósticos estratégicos.
- 1.3.15.1.3. Garantia de imparcialidade na condução das análises e nas recomendações oferecidas, assegurando decisões baseadas em dados confiáveis.
- 1.3.15.1.4. Planejamento e Execução: elaboração de planos detalhados para cada etapa do serviço, com cronogramas claros e objetivos definidos, quando for o caso.
- 1.3.15.1.5. Colaboração e Comunicação: disponibilização de canais de comunicação eficazes e contínuos entre a equipe de prestadores de serviço e os representantes do DTI/CNJ.
- 1.3.15.1.6. Relatórios e entregáveis: apresentação de relatórios técnicos detalhados, contendo análises, prognósticos e recomendações específicas para as necessidades do DTI/CNJ.
- 1.3.15.1.7. Fornecimento de entregáveis em formatos acessíveis e estruturados, permitindo fácil compreensão e aplicação prática.
- 1.3.15.1.8. Flexibilidade e personalização: adaptação das metodologias às especificidades do DTI/CNJ, garantindo que os serviços atendam plenamente às necessidades estratégicas e operacionais.
- 1.3.15.1.9. Capacidade de ajustar o planejamento e a execução do trabalho em resposta a novas demandas ou mudanças no escopo do contrato.
- 1.3.15.2. Esses requisitos metodológicos são essenciais para assegurar que o serviço contratado seja realizado com eficiência, transparência e alinhamento às diretrizes institucionais, garantindo a entrega de resultados de alto valor agregado.

²³ Acessível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>



1.3.16. Aderência a padrões e modelos²⁴

1.3.16.1. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

- Não se aplica a presente demanda.

1.3.16.2. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

- Não se aplica a presente demanda.

1.3.16.3. Modelo de Requisitos MoReq-Jus

- Não se aplica a presente demanda.

1.4. Atendimento da demanda²⁵

1.4.1. Portal do Software Público Brasileiro

1.4.1.1. O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, destinado a promover a racionalização da gestão dos recursos de informática, bem como o reaproveitamento das soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

1.4.1.2. Portanto, resta evidenciado que parâmetros e requisitos apontados anteriormente não se enquadram e nem se aplicam neste Estudo Técnico.

1.4.2. Soluções de TIC

1.4.2.1. A Equipe constituída para o processo técnico de planejamento da contratação identificou 03 (três) possíveis cenários de atendimento para a demanda em estudo, os quais são descritos a seguir:

1.4.2.1.1. **Solução 1:** Execução indireta com a contratação de empresa prestadora do serviço especializada em aconselhamento imparcial de TIC.

- Diversas instituições públicas mantêm contratos dessa natureza, tais como TSE, MPU, Senado Federal, IPEA, diversos DTI/CNJs etc.
- Esse cenário prevê a contratação de uma única empresa especializada em serviços de pesquisa e aconselhamento técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

²⁴ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

²⁵ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



- Neste cenário, a empresa é a única responsável por fornecer suporte especializado e imparcial, com acesso a bases de conhecimento abrangentes, análise de tendências, prognósticos e avaliação de produtos e fornecedores.
- O serviço contratado inclui consultorias sob demanda, fornecidas por especialistas renomados, com metodologias reconhecidas internacionalmente.
- O objetivo seria atender de forma centralizada às necessidades estratégicas, táticas e operacionais dos órgãos, garantindo suporte contínuo à tomada de decisões e promovendo a inovação e eficiência nos processos relacionados à TIC.

1.4.2.1.2. Solução 2: Realização de pesquisas tempestivas na Internet.

- Não se tem conhecimento de instituições públicas que possuam estruturas ou serviços de capacidade comparável à dos propostos no objeto do presente planejamento. Entretanto, pode-se afirmar que as Universidades públicas mantêm equipes de pesquisa em diversas áreas de conhecimento de TIC, porém com estrutura diversa da proposta para os serviços objetos desta contratação.
- Esse cenário considera a utilização exclusiva de servidores do próprio DTI/CNJ para a realização de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- A proposta exige a alocação de recursos humanos internos, devidamente capacitados, para conduzir as atividades de análise, avaliação e suporte estratégico e operacional na área de TIC, utilizando metodologias desenvolvidas internamente ou adaptadas às necessidades específicas.
- A execução seria realizada por equipes multidisciplinares, formadas por servidores já existentes ou por meio de capacitação e contratação de novos profissionais, para atender às demandas recorrentes.

1.4.2.1.3. Solução 3: Execução indireta com a contratação de diversas empresas especializadas para prestarem consultorias em situações específicas.

- Não foi possível identificar instituição pública que possua estrutura ou serviço de capacidade comparável aos propostos no objeto do presente planejamento.
- Neste cenário, diversas empresas especializadas seriam contratadas para realizar consultorias específicas conforme as demandas identificadas. A contratação seria feita por meio de processos licitatórios individuais para cada necessidade, envolvendo análise técnica, avaliação de tendências, benchmarking, prognósticos e outras atividades estratégicas e operacionais em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- Cada contrato seria limitado ao escopo específico de uma demanda, exigindo o gerenciamento constante dos serviços contratados por parte dos órgãos requisitantes e possivelmente resultando em múltiplas contratações simultâneas ou sequenciais.



1.4.3. **Análise Técnica das Soluções.**

- 1.4.3.1. Identificada as soluções que eventualmente possam atender às necessidades da demanda de contratação, é preciso identificar e avaliar as vantagens, as desvantagens e a capacidade de atendimento e preenchimento dos requisitos eleitos para a futura contratação.
- 1.4.3.2. Para cada uma das soluções serão registradas as vantagens, bem como qual solução preenche os requisitos para efetivação da contratação. A leitura das planilhas permite evidenciar que:
- 1.4.3.2.1. A **Solução 1** apresenta um maior número de vantagens e um menor número de desvantagens em relação às Soluções 2 e 3;
- 1.4.3.2.2. A **Solução 1** se alinha em consonância com os requisitos exigidos para a futura prestação dos serviços.
- 1.4.3.3. Logo, é possível afirmar que a **Solução 1 atende e se alinha perfeitamente com as necessidades os objetivos da pretendida contratação, restando descartada as opções para as soluções 2 e 3.**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ITENS DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
VANTAGENS	Centralização de esforços: a contratação de uma única empresa simplifica a gestão do contrato e a comunicação, reduzindo a fragmentação de informações.	Redução de custos diretos com fornecedores externos: a execução interna elimina a necessidade de pagamentos a terceiros, reduzindo despesas com contratos de serviços especializados;	Flexibilidade nas contratações: A possibilidade de contratar diferentes empresas especializadas para demandas específicas permite atender necessidades pontuais com maior precisão.
	Especialização e expertise: O serviço é realizado por profissionais altamente capacitados, com expertise comprovada e conhecimento atualizado no setor de TIC.	Controle total sobre os processos: o gerenciamento das atividades seria feito internamente, aumentando a autonomia e o alinhamento às diretrizes institucionais;	Concorrência entre fornecedores: Os processos licitatórios promovem maior competitividade, potencialmente resultando em propostas mais econômicas ou inovadoras.
	Eficiência operacional: O acesso contínuo e personalizado a dados e análises permite decisões mais ágeis e embasadas, promovendo melhores resultados.	Capacitação contínua de servidores: o investimento na qualificação dos servidores pode fortalecer as competências técnicas internas e reduzir a dependência de consultorias externas no longo prazo; Customização total: as soluções podem ser projetadas e executadas de forma totalmente alinhada às especificidades dos órgãos públicos.	Diversificação de perspectivas: Cada empresa traz expertise e metodologias próprias, oferecendo análises e soluções diferenciadas.
	Economia de escala: a centralização do serviço pode resultar em redução de custos administrativos, já que elimina a necessidade de múltiplas contratações.		Atendimento por especialistas: Consultorias são realizadas por profissionais capacitados e especializados, garantindo maior confiabilidade nos serviços.
	Redução de riscos: a contratação de uma empresa consolidada no mercado, como a Gartner, minimiza o risco de falhas no atendimento ou inconsistências nas informações fornecidas.		



ITENS DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
DESVANTAGENS	Dependência de fornecedor único: A centralização em uma única empresa pode aumentar a dependência contratual, limitando a flexibilidade de buscar alternativas no futuro.	Falta de especialização técnica: O nível de expertise exigido para serviços de pesquisa e aconselhamento em TIC dificilmente seria alcançado apenas com servidores internos, considerando o dinamismo e a complexidade do setor;	Custos administrativos elevados: A realização de múltiplos processos licitatórios gera despesas e consome recursos administrativos significativos, impactando a eficiência do processo.
	Custo inicial elevado: O investimento necessário para contratar um fornecedor de alto nível pode ser significativo, o que pode impactar o orçamento em curto prazo.	Custo elevado de formação e infraestrutura: A capacitação dos servidores e a estrutura necessária para atender às demandas requerem investimentos substanciais, muitas vezes superiores à contratação de fornecedores especializados;	Fragmentação do conhecimento: A ausência de continuidade entre os prestadores pode dificultar o desenvolvimento de soluções integradas e a construção de uma base de conhecimento sólida.
	Limitação da abrangência: Embora o serviço seja especializado, pode haver limitações no escopo de atendimento, deixando lacunas em necessidades específicas de alguns órgãos.	Desatualização tecnológica: a Administração Pública pode ter dificuldades para acompanhar a evolução rápida do setor de TIC, impactando a qualidade e a eficácia das análises.	Risco de inconsistências: Diferentes empresas podem adotar abordagens conflitantes ou metodologias incompatíveis, prejudicando a uniformidade nas análises.
	Potencial risco de descontinuidade: Caso haja problemas no contrato ou no desempenho do fornecedor, pode haver impactos significativos nas atividades dependentes dos serviços.	Tempo de implementação: desenvolver equipes internas capacitadas para executar os serviços pode levar anos, comprometendo o atendimento das necessidades imediatas dos órgãos.	Falta de visão estratégica integrada: A abordagem fragmentada pode comprometer a elaboração de estratégias de longo prazo alinhadas aos objetivos institucionais.
		Imprevisibilidade dos resultados: a ausência de metodologias consolidadas e testadas pode comprometer a precisão das análises e prognósticos realizados internamente.	Dependência de prazos e disponibilidade de fornecedores: Consultorias realizadas em momentos críticos podem sofrer atrasos, impactando decisões estratégicas ou operacionais.
		Esse cenário apresenta limitações práticas e estruturais significativas, especialmente considerando a necessidade de alto nível técnico e de metodologias reconhecidas, fatores que tornam a execução pelos próprios servidores uma alternativa inviável para	Custos acumulados: A soma dos contratos individuais pode ultrapassar os custos de uma solução unificada e abrangente, especialmente considerando a frequência e abrangência das demandas.



ITENS DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
		atender às demandas estratégicas e operacionais dos órgãos públicos.	
			Esse cenário apresenta limitações significativas relacionadas à fragmentação do conhecimento, custos acumulados e complexidade administrativa, sendo menos eficiente e sustentável para atender às demandas abrangentes e integradas em TIC do DTI/CNJ e demais órgãos solicitantes.

AVALIAÇÃO QUANTO AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS			
ITENS DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
<i>Itens de Requisito de Negócio: 1.3.2.1 a 1.3.2.1.2.7</i>	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
<i>Itens de Requisitos de Funcionais: 1.3.2.2 a 1.3.2.2.7.5</i>	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
<i>Itens do Requisito Arquitetura: 1.3.2.3 a 1.3.2.3.2</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Capacitação: 1.3.2.4 a 1.3.2.4.1</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Manutenção e Garantia: 1.3.2.5 a 1.3.2.5.4</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Experiência Profissional: 1.3.2.8 a 1.3.2.8.1.1.5</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Formação da Equipe: 1.3.2.9 a 1.3.2.9.3.2</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisitos Temporais: 1.3.2.10 a 1.3.2.10.4</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Segurança da Informação: 1.3.2.11 a 1.3.2.11.2.20</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: 1.3.2.12 a 1.3.12.4</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
RESULTADO DA ANÁLISE	VIÁVEL	INVIÁVEL	INVIÁVEL



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.4.4. Contratações Públicas Similares à Solução 1

1.4.4.1. A equipe de planejamento levou em consideração contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses levantadas e colacionadas a partir do Portal Nacional de Compras Públicas, para a solução identificada e evidenciada como viável, segundo os parâmetros e requisitos definidos neste estudo.

1.4.4.2. Defensoria Pública do Estado do Maranhão – PNCP nº 00820295000142-1-000069/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000069/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação, por inexigibilidade, com a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso, por telefone e por internet, síncrono e assíncrono, ilimitado aos pesquisadores.

Informação complementar:

A Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão é uma instituição pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas destes serviços. Além disto, promove a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania previsto no artigo 52, LXXIV da Constituição da República. A gratuidade de justiça abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extrajudiciais. Compreendendo a rápida evolução do mercado de Tecnologia da Informação (TI) e sua constante mudança de padrões, os gestores de TI da Defensoria Pública do Maranhão enfrentam desafios significativos na tomada de decisões estratégicas. Em um cenário onde a incerteza quanto ao futuro é a norma, esses profissionais frequentemente se veem obrigados a tomar decisões a curto prazo baseadas em experiência prévia e no apoio de suas equipes internas. A complexidade do ambiente de TI, com informações dispersas e, às vezes, contraditórias, sobre características de componentes e serviços tecnológicos, bem como a dificuldade de acompanhar as mudanças diárias do mercado de tecnologia e segurança da informação, ressaltam a necessidade de fontes especializadas e confiáveis para a obtenção de informações críticas. Além disso, é fundamental dispor de ferramentas e técnicas que permitam compreender e aplicar essas informações de maneira eficaz na tomada de decisões. Nesse contexto, a contratação de uma organização imparcial dedicada à pesquisa, análise, catalogação e disponibilização de informações de apoio à tomada de decisões estratégicas de TI se torna crucial. Isso contribui significativamente para reduzir a incerteza e, por consequência, os riscos associados às decisões tomadas pelos gestores de TI. A contratação da Gartner é motivada por diversos fatores, incluindo a necessidade de [< Ler Mais >](#)

1.4.4.3. Fundação Oswaldo Cruz – PNCP nº 33781055000135-1-001831/2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90405/2024

Última atualização 16/09/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Unidade compradora: 254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33781055000135-1-001831/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, análise, prognósticos e aconselhamento contínuo para apoio à tomada de decisões estratégicas, táticas e técnicas no âmbito da FIOCRUZ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.



1.4.4.4. **MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - PNCP Nº 00489828000155-1-000240/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2024

Última atualização 24/12/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS

Unidade compradora: 170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00489828000155-1-000240/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, para o atendimento das demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4.4.5. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - PNCP Nº 09499757000146-2-000064/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contrato nº 32/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARA

Unidade executora: 925467 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 29181/2024-8

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Data de assinatura:** 28/11/2024

Vigência: de 29/11/2024 a 29/11/2025

Id contrato PNCP: 09499757000146-2-000064/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [09499757000146-1-000064/2024](#)

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisa mercadológica, assessoria para gestores e técnicos das áreas estratégicas de TIC, interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, incluindo acesso para consultas de especialistas, visando a orientação, aconselhamento e auxílio na tomada de decisões estratégicas de TIC, conforme itens a listados na cláusula terceira do contrato, de acordo com o disposto no Termo de Referência.



1.4.4.6. **AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - PNCP Nº 03589068000146-1-000022/2025**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Unidade compradora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03589068000146-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4.4.7. **SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA - PNCP Nº 05054903000179-1-000001/2025**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 



 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 14/01/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Unidade compradora: 925404 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05054903000179-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, durante 24 meses, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará



1.4.4.8. **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - PNCP Nº 18715599000105-1-000540/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 165/2024



Última atualização 30/12/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 1261347 - SEE/DGCO-COMPRAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: [18715599000105-1-000540/2024](#)

Fonte: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Objeto:

Serviços técnicos especializados em pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. SEI nº 1260.010221413/2024-29

Informação complementar:

Contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados em pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

1.4.4.9. **SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PNCP Nº 27080530001204-1-000012/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 925748 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ES

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: [27080530001204-1-000012/2024](#) **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.



1.4.4.10. **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RONDONIA- PNCP Nº 04564530000113-1-000048/2024**

  Portal Nacional de Contratações
Públicas





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2024

Última atualização 23/12/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 926960 - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO RONDONIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04564530000113-1-000048/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, envolvendo apoio e aconselhamento a executivos e líderes de TIC, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como prognósticos (análises) e mentoring (aconselhamento) na área de Tecnologia da Informação e Comunicações destinados aos níveis de atuação estratégica, tática (gerencial).

1.4.4.11. **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - PNCP Nº 76416965000121-1-000151/2024**

  Portal Nacional de Contratações
Públicas





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55848/2024



Última atualização 20/12/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade compradora: 12 - SEED - Secretaria de Estado da Educação

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76416965000121-1-000151/2024

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

GARTNER - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, recomendações, análises, aconselhamento técnico imparcial em inovação, transformação digital, negócios e tecnologia da informação e comunicações.



1.4.4.12. **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PNCP Nº 00394460000141-1-002085/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 

 Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 141/2024

Última atualização 19/12/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA FAZENDA

Unidade compradora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394460000141-1-002085/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimentos/pesquisas em tecnologia da informação e comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso síncrono e assíncrono ilimitado, por telefone e internet, aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfis destinados às áreas Executiva, Gerencial e Técnica da RFB.

1.4.4.13. **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - PNCP Nº 00414607000118-1-000187/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 

 Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44/2024

Última atualização 04/08/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Unidade compradora: 030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00414607000118-1-000187/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.



1.4.4.14. Desses 12 (doze) achados no Portal Nacional de Contas Públicas, restaram aderentes 08 (oito) contratações similares às pretensões e requisitos do DTI/CNJ, a saber:

- a) **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**
PNCP nº 00820295000142-1-000069/2024
- b) **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**
PNCP nº 33781055000135-1-001831/2024
- c) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**
PNCP Nº 09499757000146-2-000064/2024
- d) **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**
PNCP Nº 03589068000146-1-000022/2025
- e) **SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA**
PNCP Nº 05054903000179-1-000001/202
- f) **SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
PNCP Nº 27080530001204-1-000012/2024
- g) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ**
PNCP Nº 76416965000121-1-000151/2024
- h) **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**
PNCP Nº 00394460000141-1-002085/2024

1.4.5. **Soluções similares em outros órgãos**

1.4.5.1. Não foram identificadas outras soluções similares.>

1.4.6. **Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço**

1.4.6.1. O modelo de aquisição/prestação de serviços consistirá na Contratação de Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de acesso à base de conhecimentos técnicos e de consultoria e assessoria técnica especializada, consoante modelo de requisitos deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação, pelo período de 36 (trinta e seis) 12 meses, renováveis por até 120 (cento e vinte) meses.

1.4.7. **Capacidade e alternativas do mercado de TIC**

1.4.7.1. Como evidenciado e registrado no curso de Estudo, bem como em pesquisa na rede internet, não foram identificadas alternativas aderentes às necessidades e requisitos desta pretendida contratação.

1.4.8. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

1.4.8.1. Não se aplica ao contexto da pretendida contratação.



1.5. Análise dos Custos Totais da Demanda

- 1.5.1. Considerando as evidências levantadas e apontadas neste estudo, que revelaram ser a Solução 1 a solução viável para atender às necessidades e requisitos registrados neste documento, a análise de custos e de custos totais restou debruçada sobre os achados do Portal Nacional de Compras Públicas.
- 1.5.2. A pesquisa foi efetuada e efetivada considerando o interregno máximo dos últimos 12 (doze) meses, buscado refletir a condição efetiva de preços atualizados.
- 1.5.3. Vale registrar que este estudo já elencou os órgãos contratantes com solução idêntica à eleita para o DTI deste Conselho, bem como se fez registrar as vantagens e desvantagens da adoção da referida solução.
- 1.5.4. Isto posto, se faz necessário produzir os elementos dos custos levantados naqueles contratos pesquisados e identificados como aderentes à solução eleita, como registrados a seguir.

1.5.4.1. Defensoria Pública do Estado do Maranhão PNCP nº 00820295000142-1-000069/2024

Nome do Serviço	Nível de Acesso	Tipo	Quantidade	VALOR MENSAL	Base Price 1 Year Contract	2 anos de contrato	
					Year 1 of 1	Ano 1 de 2	Ano 2 de 2
Executive Programs V2 Guided Team	Leader	Time	1	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00
Executive Programs V2 Guided Team	CIO Guided Member	Time	1	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00
TOTAL						R\$ 939.000,00	R\$ 939.000,00
TOTAL GERAL PARA 2 ANOS						R\$ 1.878.000,00	



1.5.4.2. **Fundação Oswaldo Cruz**
PNCP nº 33781055000135-1-001831/2024

1	Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC) ExPv2 - Leader	24	R\$ 39.125,00	R\$ 939.000,00
2	Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC) ExPv2 - SWEL Guided Member	24	R\$ 39.125,00	R\$ 939.000,00
3	Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC) ExPv2 - I&O Guided Member	24	R\$ 39.125,00	R\$ 939.000,00
4	Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC) ExPv2 - CDAO Guided Member	24	R\$ 39.125,00	R\$ 939.000,00



1.5.4.3. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**
PNCP Nº 09499757000146-2-000064/2024

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Executive Programs V2 – Guided - LEADER – Licença de Atuação Estratégica de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial e evento Symposium VIP Access.	Licença Anual	1 (uma)	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00
2	Executive Programs V2 – Guided - CDAO – Licença de Atuação Tática de apoio e aconselhamento para executivo de Dados e Analytics, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos táticos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial/técnica e evento IT Summit.	Licença Anual	1 (uma)	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00
3	Gartner Technical Professional – Team Leader - Licença de Atuação Técnica para 1 (um) usuário técnico titular, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento de aspectos técnicos e evento IT Summit.	Licença Anual	1 (uma)	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00
4	Gartner Technical Professional – Team Member - Licença de Atuação Técnica para 04 (quatro) usuários técnicos titulares, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento de aspectos técnicos.	Licença Anual	4 (quatro)	R\$ 15.366,67	R\$ 184.400,00

1.5.4.4. **AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR**
PNCP Nº 03589068000146-1-000022/2025

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANT.	STATUS	MÉTRICA OU UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	27332	Executive Programs V2 Guided Team - CIO	1	ATIVA	UNITÁRIO	R\$ 399.100,00	R\$ 399.100,00
	2	27332	Executive Programs V2 Guided Team - CDAO	1	ATIVA	UNITÁRIO	R\$ 399.100,00	R\$ 399.100,00
	3	27332	Executive Programs V2 Guided Extended Team - CDAO	2	DESATIVADAS	UNITÁRIO	R\$ 147.600,00	R\$ 295.200,00
TOTAL ANUAL:							R\$ 1.093.400,00	
VALOR MENSAL:							R\$ 91.116,66	



1.5.4.5. **SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA**
PNCP Nº 05054903000179-1-000001/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	ANO 01 – 2025		ANO 02 - 2026	
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Executive Program V2 Guided Team - Leader	24288-8	Me- ses	24	R\$ 37.166,67	R\$ 446.000,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00
2	Executive Program V2 Guided Team – CIO Self-Directed Member	24288-8	Me- ses	24	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 22.316,66	R\$ 267.800,00
3	Executive Program V2 Guided Team – CISO Member	24288-8	Me- ses	24	R\$ 37.166,67	R\$ 446.000,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00
4	Executive Program V2 Guided Team– SWEL Member	24288-8	Me- ses	24	R\$ 37.166,67	R\$ 446.000,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00
5	Executive Program V2 Guided Team– I&O Member	24288-8	Me- ses	24	R\$ 37.166,67	R\$ 446.000,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00
6	Executive Program V2 Guided Team– CDAO Member	24288-8	Me- ses	24	R\$ 37.166,67	R\$ 446.000,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00
Valor Total					R\$ 207.033,33	R\$ 2.484.400,00	R\$ 217.941,67	R\$ 2.615.300,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 5.099.700,00

1.5.4.6. **SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
PNCP Nº 27080530001204-1-000012/2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo
Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD
Gerência Técnico-Administrativa – GTA
Setor de Contratos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL — 2 ANOS
1	Executive Programs V2 Guided Team - Leader	Serv	1	R\$ 39.125,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 939.000,00
2	Executive Programs V2 Guided Team - CIO Guided Member	Serv	1	R\$ 39.125,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 939.000,00
3	Executive Programs V2 Guided Team - I&O Guided Member	Serv	1	R\$ 39.125,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 939.000,00
4	Executive Programs V2 Guided Team - CDAO Guided Member	Serv	1	R\$ 39.125,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 939.000,00
5	Executive Programs V2 Guided Team - CISO Guided Member	Serv	1	R\$ 39.125,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 939.000,00
6	Executive Programs V2 Guided Team - Partner Member (SVM - Sourcing and Vendor Mgmt)	Serv	1	R\$ 39.125,00	R\$ 39.125,00	R\$ 469.500,00	R\$ 939.000,00
7	Technical Professionals - Team Leader	Serv	1	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00	R\$ 112.200,00
8	Technical Professionals - Team Member	Serv	4	R\$ 3.841,67	R\$ 15.366,67	R\$ 184.400,00	R\$ 368.800,00
				R\$ 254.791,67	R\$ 3.057.500,00	R\$ 6.115.000,00	



1.5.4.7. **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ**
PNCP Nº 76416965000121-1-000151/2024

Item	GMS	Nome do Serviço	Nível de acesso	Valores para os 36 meses		
				Ano 1-Valor Mensal-	Ano 2-Valor Mensal-	Ano 3-Valor Mensal-
1	0206-63918	Executive Programs Leadership Team Plus	LIDER	R\$ 35.425,00	R\$ 37.908,00	R\$ 40.557,00
2	0206-63919	Executive Programs Leadership Team Plus	EXECUTIVO	R\$ 35.425,00	R\$ 37.908,00	R\$ 40.557,00
3	0206-63920	CDAO Executive (Domínios Estratégicos)	INDIVIDUAL ACCESS	R\$ 37.167,00	R\$ 39.125,00	R\$ 41.866,00
4	0206-63920	CISO Executive (Domínios Estratégicos)	INDIVIDUAL ACCESS	R\$ 37.167,00	R\$ 39.125,00	R\$ 41.866,00
Valor Total Mensal				R\$ 145.184,00	R\$ 154.066,00	R\$ 164.846,00
Valor Total Anual				R\$ 1.742.208,00	R\$ 1.848.792,00	R\$ 1.978.152,00
Valor Global: R\$ 5.569.152,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais)						

1.5.4.8. **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**
PNCP Nº 00394460000141-1-002085/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Executive Programs Leadership Team Plus – Leader	27324	Unidade	3	393.600,00	1.180.800,00
2	Executive Programs Leadership Team Plus – IT Executive	27324	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
3	Executive Programs Leadership Team Plus – Advisor Member	27324	Unidade	9	143.900,00	1.295.100,00
4	Executive Programs Leadership Team Plus: Partner Team Leader (SVPM)	27324	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
5	CISOs Executive – Team Leader	27324	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
6	CISOs Executive – Team Member	27324	Unidade	2	164.900,00	329.800,00
7	CDAOs Executive – Team Leader	27324	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
8	CDAOs Executive – Team Member	27324	Unidade	4	164.900,00	659.600,00
9	SWEL Executive Team – Team Leader	27324	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
10	SWEL Executive Team – Team Member	27324	Unidade	1	164.900,00	164.900,00
11	I&O Executive Team – Team Leader	27324	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
12	I&O Executive Team – Team Member	27324	Unidade	1	164.900,00	164.900,00
13	Technical Professional Team – Leader	27324	Unidade	2	52.400,00	104.800,00
14	Technical Professional Team – Member	27324	Unidade	12	43.100,00	517.200,00
Total de Assinaturas				40		7.004.700,00
15	Summit Brasil	27324	Unidade	25	10.475,00	261.875,00
Total de Eventos						261.875,00
Total Anual do Contrato						7.266.575,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.5.5. Mapa dos preços apurados nas contratações similares à solução escolhida, levantados a partir da pesquisa efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas e identificados e registrados nos itens 1.5.3.1 a 1.5.3.8 acima.

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	PLANILHA DE CORRELAÇÃO DOS ITENS PESQUISADOS							
		Defensoria Pública do Maranhão	Fundação Oswaldo Cruz	Tribunal de Contas do Ceará	Agência Nacional de Saúde Suplementar	Secretaria da Fazenda do Estado do Pará	Secretaria de Governo do Espírito Santo	Secretaria de Educação do Paraná	Secretaria da Receita Federal
1	Executive Programs V2 – CIO - Leader	2	-	-	1	2	2	-	-
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	-	2	-	-	4	-	-	9
3	Executive Programs V2 – CISO – Security & Risk Management – Leader	-	-	-	-	3	5	4	5
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	-	4	2	-	6	4	3	-



ITEM	Necessidade DTI/CNJ	PLANILHA DE PREÇO MENSAL EM R\$							
		Defensoria Pública do Maranhão	Fundação Oswaldo Cruz	Tribunal de Contas do Ceará	Agência Nacional de Saúde Suplementar	Secretaria da Fazenda do Estado do Pará	Secretaria de Governo do Espírito Santo	Secretaria de Educação do Paraná	Secretaria da Receita Federal
	Valores mensal para contratação em:	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	24 meses	24 meses	12 meses	12 meses
1	Executive Programs V2 – CIO – Leader	39.125,00	-	-	33.258,33	22.316,66	39.125,00	-	-
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	-	39.125,00	-	-	39.125,00	-	-	35.566,66
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management - Leader	-	-	-	-	39.125,00	39.125,00	37.167,00	36.566,66
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	-	39.125,00	39.125,00	-	39.125,00	39.125,00	39.125,00	-

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	PLANILHA DE PREÇO MÉDIO MENSAL EM R\$								
		Defensoria Pública do Maranhão	Fundação Oswaldo Cruz	Tribunal de Contas do Ceará	Agência Nacional de Saúde Suplementar	Secretaria da Fazenda do Estado do Pará	Secretaria de Governo do Espírito Santo	Secretaria de Educação do Paraná	Secretaria da Receita Federal	PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM
1	Executive Programs V2 – CIO	39.125,00	-	-	33.258,33	22.316,66	39.125,00	-	-	33.456,25
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	-	39.125,00	-	-	39.125,00	-	-	35.566,66	38.272,22
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	-	-	-	-	39.125,00	39.125,00	37.167,00	36.566,66	37.995,92
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	-	39.125,00	39.125,00	-	39.125,00	39.125,00	39.125,00	-	39.125,00



- 1.5.6. A pesquisa efetuada junto ao Portal Nacional de Compras Públicas revelou o caráter de exclusividade, para prestação dos serviços pretendidos pelo CNJ, restando identificada a empresa GARTNER do Brasil Ltda como detentora de tal exclusividade.
- 1.5.7. No contexto da intenção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de dar continuidade à contratação dos serviços de subscrição estratégica da Gartner, foi realizada consulta formal à fornecedora Gartner do Brasil Ltda, a fim de verificar a disponibilidade de condições comerciais vantajosas para a renovação contratual.
- 1.5.8. Em resposta, a empresa apresentou proposta baseada no programa global de incentivo comercial denominado “Incentive Migration Program”, originalmente com vigência até 30 de junho de 2025. O referido programa estabelecia valores promocionais para pacotes de 36 meses de licenciamento, com escalonamento anual previamente definido e condições comerciais significativamente mais vantajosas em comparação aos valores de tabela padrão.
- 1.5.9. 2.5.10. Dando prosseguimento às tratativas entre o CNJ e a Gartner, e considerando o histórico de relacionamento institucional entre as partes, a fornecedora apresentou o documento “Proposta Novo Contrato Gartner” (SEI nº 2364523), acompanhado da “Proposta de Preço Gartner” (SEI nº 2364521), a qual consolida as condições comerciais negociadas e serviu de base para a estimativa de custo desta contratação, conforme demonstrado na tabela a seguir.



1.5.10. A seguir, são apresentados os valores unitários informados pela Gartner para atendimento à demanda do DTI/CNJ:

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	Proposta de preço Gartner (2364521)						
		QTDE	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 – CIO	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00

1.5.11. Considerando a necessidade para atendimento da demanda do DTI/CNJ, temos os seguintes valores a partir da oferta apresentada pela proposta do GARTNER do Brasil Ltda:

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	Proposta de preço Gartner (2364521)						
		QTDE	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 – CIO	2	78.066,67	936.800,00	82.166,67	986.000,00	87.100,00	1.045.200,00
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	3	117.100,00	1.405.200,00	123.250,00	1.479.000,00	130.650,00	1.567.800,00
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
	VALOR TOTAL		273.233,33	3.278.800,00	287.583,33	3.451.000,00	304.850,00	3.658.200,00



1.6. Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1. Descrição da Solução Escolhida

- 1.6.1.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na subscrição de serviços técnicos especializados de pesquisa, análise e aconselhamento imparcial, disponibilizados por meio da plataforma Gartner, contratados por inexigibilidade de licitação, nos termos dos art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.1.2. A contratação visa atender às necessidades estratégicas, táticas e operacionais das áreas de TIC do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), em como apoiar sob demanda os Juízes Auxiliares, Diretorias, Coordenações e Divisões do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

1.6.2. Características da Solução:

1.6.2.1. Acesso à Base de Conhecimento Especializada

- 1.6.2.1.1. Disponibilização de uma ampla base de dados composta por pesquisas, análises comparativas, tendências tecnológicas e avaliações de produtos e fornecedores;
- 1.6.2.1.2. Conteúdo atualizado regularmente, garantindo relevância e precisão para a tomada de decisões.

1.6.2.2. Aconselhamento Personalizado e Direcionado

- 1.6.2.2.1. Suporte especializado por meio de interações diretas com analistas e pesquisadores renomados, responsáveis pela elaboração das análises e relatórios;
- 1.6.2.2.2. Consultas ilimitadas para auxiliar na resolução de problemas complexos e no planejamento estratégico.

1.6.2.3. Metodologias Formais e Reconhecidas

- 1.6.2.3.1. Utilização de metodologias estruturadas, testadas e reconhecidas internacionalmente, específicas para o setor de TIC;
- 1.6.2.3.2. Análises imparciais, baseadas em critérios objetivos e amplamente aceitos pelo mercado.

1.6.2.4. Ferramentas de Planejamento, Inovação e Comparação

- 1.6.2.4.1. Acesso a cenários comparativos e ferramentas para avaliação de alternativas tecnológicas, possibilitando escolhas mais assertivas e alinhadas às necessidades institucionais;



- 1.6.2.4.2. Participação, em quantidade anual definida de acordo com os itens licenciados, em eventos promovidos no Brasil ou no exterior, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC com foco no nível executivo.

1.6.2.5. **Atendimento às Demandas Estratégicas de TIC**

- 1.6.2.5.1. Apoio à formulação de estratégias de modernização tecnológica, governança de TI e gestão de risco, considerando tendências emergentes e boas práticas globais;
- 1.6.2.5.2. Suporte às políticas e iniciativas de inovação tecnológica das áreas que integram o DTI/CNJ.

1.6.3. **Justificativa da Solução Escolhida**

- 1.6.3.1. Como se sabe, a prestação de serviços por meio de terceirização é uma das modalidades mais comuns na área de Tecnologia da Informação e é amparada pelo Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 que regulamenta em seu artigo 10, § 7:

“§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”

- 1.6.3.2. Por este motivo, o investimento na contratação de serviços especializados de TI é uma estratégia que vem evoluindo ao longo dos anos e, aos poucos, tornando-se um dos principais fatores de competitividade para as empresas. No caso de órgãos públicos, que não auferem lucros, este investimento se converte em valor para o negócio através dos ganhos em eficiência, eficácia e efetividade.
- 1.6.3.3. Assim, da análise apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a única alternativa viável para implantação e continuidade dos serviços com tais características é a contratação de técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC proporcionados pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., já que a fornecedora oferece diversos benefícios, tais como:
- 1.6.3.3.1. Não necessita estruturas adicionais de gestão e administração para viabilizar os serviços, posto que todo o controle dos serviços (inclusive a instalação) e dos insumos é de responsabilidade da fornecedora;
- 1.6.3.3.2. Disponibilidade contínua dos serviços de responsabilidade da única fornecedora;



1.6.3.4. Os serviços prestados na qualidade necessária se constituem em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de acesso a base de conhecimentos contendo pesquisas primárias, cenários comparativos e interpretação de tendências de TIC, e acesso ilimitado a profissionais de notória especialização, isto é, a especialistas e pesquisadores de perfis apropriados à prestação de orientações para atuação estratégica, tática e operacional do Contratante.

1.6.3.5. Portanto, consiste no único cenário capaz de atender satisfatoriamente as demandas, considerando sua complexidade diante do cenário tecnológico de constantes atualizações, que resultam em necessidades de ajustes contínuos nos mecanismos de governança e gestão e na promoção de ações inovadoras na área de TIC.

1.6.4. **Motivação da Escolha**

1.6.4.1. A motivação para a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em TIC decorre dos seguintes fatores:

1.6.4.1.1. A necessidade de ter acesso a informações e pesquisas atualizadas para assegurar que as políticas e estratégias do DTI/CNJ permaneçam relevantes e eficazes.

1.6.4.1.2. O processo de tomada de decisão em TIC exige uma compreensão profunda das tendências tecnológicas e das melhores práticas do setor. A base de conhecimento e o suporte especializado garantirão que as decisões sejam baseadas em dados confiáveis e análises rigorosas, aumentando a eficácia das iniciativas do DTI/CNJ.

1.6.4.1.3. O uso eficiente dos recursos públicos e a formulação de estratégias bem-informadas dependem de uma análise precisa e atualizada das necessidades e oportunidades tecnológicas. A contratação desses serviços permitirá uma melhor alocação de recursos e a criação de estratégias mais eficazes.

1.6.5. **Benefícios Esperados**

1.6.5.1. A contratação da solução proposta para fornecer acesso ilimitado a uma base de conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo aconselhamento imparcial especializado, trará uma série de benefícios significativos para o DTI do CNJ.

1.6.5.2. Os principais benefícios a serem alcançados com a contratação são:

1.6.5.2.1. **Otimização da Tomada de Decisões:** Prover informações robustas para suportar decisões críticas em TIC.



- 1.6.5.2.2. **Redução de Riscos:** Minimizar incertezas em aquisições e projetos tecnológicos por meio de análises detalhadas e orientações especializadas;
- 1.6.5.2.3. **Melhoria na Eficiência Operacional:** Facilitar o acesso a informações confiáveis e reduzir custos administrativos.
- 1.6.5.2.4. **Inovação e Competitividade:** Promover a adoção de práticas e tecnologias inovadoras alinhadas às tendências globais.
- 1.6.5.2.5. **Possibilidade de tomada de decisões** baseadas em dados recentes e relevantes, melhorando a qualidade e a precisão das decisões estratégicas, táticas e operacionais.
- 1.6.5.2.6. **Acesso a análises e interpretações de tendências emergentes em TIC** que fornecerão insights valiosos para antecipar e responder a mudanças no ambiente tecnológico, facilitando a formulação de estratégias proativas e fundamentadas.
- 1.6.5.2.7. **Garantia de que o acesso e o uso das informações estejam em conformidade com as práticas e regulamentações mais recentes** aplicáveis, incluindo segurança da informação e proteção de dados.
- 1.6.5.2.8. **Acesso contínuo ao conhecimento atualizado e informações precisas**, que ajudam a evitar decisões mal embasadas, reduzindo a probabilidade de falhas que poderiam resultar em custos adicionais ou impactos negativos.
- 1.6.6. **Resultados Esperados**
 - 1.6.6.1. A contratação baseia-se em vários fatores que demonstram a necessidade e os benefícios da contratação dos serviços propostos, tais como:
 - 1.6.6.1.1. A área de TIC é altamente dinâmica e complexa, com novas tecnologias e práticas emergindo constantemente. A falta de acesso a informações atualizadas e análise especializada pode resultar em decisões desatualizadas e, conseqüentemente, em perda de eficiência e competitividade. **A contratação em questão trará como benefício a solução para neste cenário.**
 - 1.6.6.1.2. O CNJ necessita de informações técnicas detalhadas que não estão prontamente disponíveis através de fontes convencionais. **As pesquisas primárias e os cenários comparativos fornecidos pelos especialistas ajudarão a entender melhor o impacto das tecnologias e a aplicar as melhores soluções para os desafios enfrentados.**
 - 1.6.6.1.3. As políticas públicas em TIC devem ser baseadas em dados e previsões precisas para serem eficazes. **O acesso a um banco de dados de pesquisas e o suporte de especialistas permitirão que o DTI/CNJ desenvolva e**



implemente políticas mais informadas e adaptadas às necessidades atuais e futuras.

- 1.6.6.1.4. O suporte contínuo de consultores especializados permitirá uma resolução rápida de questões técnicas e estratégicas, melhorando a eficiência operacional e estratégica do DTI/CNJ. **Isso se traduz em uma capacidade aumentada para enfrentar desafios e aproveitar oportunidades no campo da TIC.**
- 1.6.6.1.5. O acesso a uma base de conhecimentos e a possibilidade de consultas com especialistas não apenas ajudam na resolução de problemas imediatos, mas **também contribuem para o desenvolvimento contínuo das capacidades da equipe do DTI/CNJ em TIC.**
- 1.6.6.1.6. A contratação em pauta visa manter e ampliar o escopo desses serviços estratégicos para o CNJ, atualmente prestados nas avenças já mencionadas na contextualização deste Estudo Técnico Preliminar.

1.6.7. **Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados**

- 1.6.7.1. A solução a ser contratada contempla um conjunto integrado de funcionalidades e serviços que visam apoiar a alta gestão do CNJ em decisões estratégicas relacionadas à governança de TIC, inovação, modernização da infraestrutura tecnológica e mitigação de riscos. O serviço ofertado combina acesso contínuo a uma base de conhecimento de referência internacional, consultoria especializada e ferramentas de apoio à análise crítica e ao planejamento institucional. A seguir, detalham-se as principais características da solução proposta:

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quantidade Total
1	Executive Programs V2 – CIO	27324	Subscrição	02
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	27324	Subscrição	03
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	27324	Subscrição	01
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	27324	Subscrição	01
TOTAL DE SUBSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO				07

1.6.8. **Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida**

- 1.6.8.1. O Gartner Brasil S/A é representante exclusivo no país dos serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação (TIC) fornecidos pela Gartner Inc., empresa de atuação internacional reconhecida por sua base de conhecimento técnico e por suas metodologias de análise, amplamente utilizadas em órgãos públicos e instituições privadas de referência.



- 1.6.8.2. No Ofício nº GA.0055/2025 – Gartner do Brasil (SEI nº 2224895), a empresa apresentou diferenciais do programa “Executive Programs V2 (ExPV2)”, que representa a evolução do portfólio de serviços Gartner, com ampliação das funcionalidades, integração entre áreas temáticas e aprimoramento dos serviços de suporte a executivos de TIC.
- 1.6.8.3. Durante as tratativas entre o CNJ e a Gartner, a fornecedora apresentou proposta vinculada ao “Incentivo Migration Program”, programa de alcance global voltado a incentivar a migração dos clientes para o Executive Programs V2.
- 1.6.8.4. Em decorrência das tratativas estabelecidas entre as partes, a Gartner do Brasil apresentou o documento “Proposta Novo Contrato Gartner” (SEI nº 2364523), acompanhado da “Proposta de Preço Gartner” (SEI nº 2364521), resultante da evolução da proposta inicial encaminhada por e-mail (SEI nº 2364518).
- 1.6.8.5. Com base na proposta comercial apresentada (2364521), o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2370727) elaborado pela Seção de Compras – SECOM, resultando na estimativa total de custo da contratação resta projetada, conforme tabela a seguir:

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	Proposta de preço Gartner (2364521)						
		QTDE	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 – CIO	2	78.066,67	936.800,00	82.166,67	986.000,00	87.100,00	1.045.200,00
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	3	117.100,00	1.405.200,00	123.250,00	1.479.000,00	130.650,00	1.567.800,00
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data & Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
VALOR TOTAL			273.233,33	3.278.800,00	287.583,33	3.451.000,00	304.850,00	3.658.200,00

- 1.6.9. Os valores apresentados referem-se ao pacote de subscrição de 36 meses ofertado pela empresa com base na “Proposta Novo Contrato Gartner” (SEI nº 2364523). Os valores mensais e anuais estão previamente definidos para os três primeiros anos de



vigência contratual, conforme demonstrado na tabela. O valor total acumulado nos 36 meses é de **R\$ 10.388.000,00 (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil reais)**.

1.6.9.1. Esse valor total foi obtido somando os valores anuais:

Ano 1: R\$ 3.278.800,00
Ano 2: R\$ 3.451.000,00
Ano 3: R\$ 3.658.200,00
Total: R\$ 10.388.000,00

1.6.10. O Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2370727), elaborado pela Seção de Compras – SECOM, demonstrou que os valores apresentados na proposta da Gartner (2364521) são inferiores aos valores de referência observados nas contratações comparadas, evidenciando a competitividade e a razoabilidade da precificação ofertada.



1.7. Declaração de viabilidade da contratação

O presente estudo revelou ser viável a pretendida, consoante elementos colacionados neste "Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação", na forma de contratação direta por se a **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA** detentora de exclusividade para o fornecimento de subscrições e prestação dos serviços.

A relevância dos serviços prestados no curso do atual Contrato nº 29/2020 está evidenciada no item 1.1.4 daquele Capítulo 1, valendo registrar que muitas daquelas ações se encontram em plena execução, o que reclama a continuidade dos serviços de aconselhamento e assessoramento imparcial prestados pelo Gartner do Brasil.

A não efetivação de nova contratação dos serviços irá impactar criticamente as ações e projetos em andamento, bem como outras tantas previstas para ter início.

É preciso registrar, como consignado no item 1.1.6, que a equipe técnica do DTI/CNJ otimizou o quantitativo da demanda, de modo a promover a redução dos custos do **novo modelo de oferta e prestação de serviços**.

Também é preciso registrar, conforme assentado nos itens 1.1.9 a 1.1.11 que o novo modelo adotado pelo Gartner promoveu a ampliação da gama de serviços disponibilizados além de ter aberto disponibilização de novos setenta domínios de conhecimento.

Este conjunto de novas ações ofertadas pelo Gartner refletem na elevação no custo unitário das licenças de subscrição, cujos preços se mostram iguais aos que tem sido contratado por outros órgãos da Administração Pública, como já anteriormente demonstrado.

Também é preciso referenciar que todas as contratações firmadas nos últimos doze meses foram na modalidade Executive Program V2, por força da descontinuidade do Executive Program.

Isto posto, importa ressaltar que esta Equipe de Planejamento da Contratação se reserva o direito de a qualquer tempo e motivadamente proceder revisão, ajustes e adequações que se fizerem pertinentes e necessárias, quer seja por identificação própria, que por provocação da área administrativa ou jurídica deste CNJ.

Declaração de Viabilidade:

Postas tais informações e registros complementares aqui assentados, os quais não promovem qualquer impacto no presente estudo a Equipe de Planejamento da Contratação, constituída para fins a que se propõem este documento, declara expressamente ser viável a pretendida contratação.

Justificativa:

Justifica-se a presente declaração pelos fatos, fundamentos e elementos assentados e colacionados no conjunto de informações registradas neste documento de Estudo Técnico Preliminar.



2. Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1. Adequação do Ambiente

- 2.1.1. Por se tratar apenas de prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico ao CNJ, a contratação não demanda adequação do ambiente de infraestrutura tecnologia, elétrica, impacto ambiental ou espaço físico.

2.2. Recursos Materiais e Humanos

- 2.2.1. A contratação não demanda, da parte da contratada, alocação de pessoal ou material, considerando que a prestação dos serviços se dá através de consultas remotas.
- 2.2.2. É necessário que sejam disponibilizados Servidores do CNJ que terão a responsabilidade de promover a fiscalização e a gestão do contrato que será firmado.
- 2.2.3. É necessário que os Fiscais de Contrato e Gestores do Contrato sejam capacitados sempre que necessário, para a realização das atividades que lhes cabe.

2.3. Continuidade do Fornecimento

- 2.3.1. A continuidade dos serviços de conhecimento e aconselhamento técnico demonstra alta resiliência e estabilidade, oferecendo risco muito baixo de descontinuidade. Entende-se que as demandas correrão nos termos da obrigação da contratada em realizar atividades dentro de prazos específicos estipulados.
- 2.3.2. Nas hipóteses de eventual interrupção da prestação dos serviços motivada por fatores puramente técnicos, impactando nas atualizações de uma ou mais formas de acesso e de consumo das bases de conhecimento da solução em tela, o gestor da solução e sua equipe deverão tomar as seguintes ações:

A) Hipótese 1: Precariedade das informações essenciais ao processo decisório de TIC.

- **Ação 1.1:** Redução da velocidade e amplitude na tomada de decisão, aumentando o grau de flexibilidade e reversibilidade dos efeitos e resultados. ao fornecedor a imediata substituição do equipamento por um outro com características iguais ou superiores.
- **Ação 1.2:** Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução de tecnologia da informação.

B) Hipótese 2: Precariedade na atuação como Órgão Governante Superior – OGS e coordenador da Rede de Governança do Colaborativa do Judiciário quanto às questões de TIC.

- **Ação 2.1:** Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das bases de conhecimento e/ou o reestabelecimento dos serviços técnicos, por meio do canal de controle a ser definido no Projeto Básico.



- **Ação 2.2:** Solicitar que Administração aplique as sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Projeto Básico e demais instrumentos da contratação.

2.4. Transição Contratual e encerramento do contrato

- 2.4.1. Entende-se como prejudicada a transição contratual para outro fornecedor de mesma solução de tecnologia da informação, por se tratar de contratação por inexigibilidade.
- 2.4.2. Já no caso do encerramento da vigência da garantia técnica, o gestor da solução e sua equipe deverão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitar a imediata atualização dos equipamentos e da base de conhecimento ao fornecedor para a última versão estável disponível pelo fabricante.
- 2.4.3. O suporte relacionado a aspectos de configuração da solução deverá ser assumido pelo time de servidores treinados, que poderá suportar minimamente a solução adquirida até que novos Estudos Preliminares sejam realizados pela área demandante e uma nova contratação seja decidida pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), nos termos do art. 3º, III da Portaria nº 112 de 11/07/20132 da Presidência do CNJ.
- 2.4.4. Deverá ser observado os prazos de garantia dos serviços prestados mesmo após o término da vigência contratual.
- 2.4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.4.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Estratégia de Independência Tecnológica

- 2.5.1. Trata-se de objeto voltado ao consumo de informações técnicas e gerenciais especializadas e singulares, no intuito de apoiar a tomada de decisões e o planejamento de ações que envolvam o uso dos recursos de TIC. Neste sentido, não há vinculação estratégica derivada de uma ferramenta ou solução de TIC, entretanto, poderá existir em alguma medida, o surgimento de hábitos laborais nocivos ao bom andamento das atividades no âmbito da DTI.



Item	Forma de independência
Acesso às bases de conhecimento, material de pesquisa, estatísticas e similares como suporte aos projetos e às novas rotinas, bem como às necessárias à operação cotidiana dos serviços e das soluções de TI.	Manter programa de capacitação técnica e gerencial da equipe do DTI e afins, em quantidade e periodicidade suficientes para obter e gerar conhecimento próprio.
Apoio na elaboração de documentos em geral, como relatórios, minutas de documentos e apresentações.	Manter expertise e capacitação da equipe da DTI nas rotinas e processos de trabalho estratégicos, gerenciais e operacionais, limitando os serviços contratados como fonte de consulta e aconselhamento.

3. Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

- 3.1.1. O objeto da contratação se caracteriza como prestação de Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação, a partir de licenciamento de acesso às bases de conhecimento, exclusiva da Contratada, para fins de análise de tendências, prognósticos, avaliação de recursos e identificação dos respectivos fornecedores de TIC.
- 3.1.2. O acesso e a produção de informações confiáveis, precisas e tempestivas, está diretamente vinculado à identificação de viabilidade e conclusão de projetos no âmbito interno ao CNJ, com repercussão interna e externa em âmbito nacional. Tal fato, demanda fornecimento contínuo e habitual pelas equipes da DTI e de outros setores do Conselho, como o DPJ.

3.2. Parcelamento do Objeto

- 3.2.1. A contratação pretendida descrita neste Estudo Preliminar segue a nova lei de licitações, conforme art. 47, II e §1º, senão veja:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

...

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



- 3.2.2. O caráter de exclusividade da solução, conforme exposição detalhada no item 3.4 abaixo, evidencia a inviabilidade técnica da divisão da solução. A contratação demanda o acesso a um conjunto de subscrições do mesmo fornecedor, com indissociável dependência e forte integração entre os seus diversos componentes e metodologias.
- 3.2.3. Diante do exposto, a decisão visa reduzir o risco de problemas técnicos, financeiros, de gestão e de fiscalização desta contratação, que estariam associados a uma hipotética separação/desmembramento do serviço sem a existência de elementos claros e objetivos e de maturidade suficientes para garantir a vantajosidade da contratação, mantidas assim sob mesmo grupo no intuito de assegurar a viabilidade e eventual economicidade da contratação pretendida.
- 3.2.4. Afora a singularidade e peculiaridade das subscrições e serviços correlatos, seu hipotético desmembramento em vários itens e respectiva adjudicação múltipla, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

3.3. Adjudicação do Objeto

- 3.3.1. O objeto foi reunido em Grupo Único de Itens, por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como satisfazer os requisitos e benefícios almejados, sem integrar diversos itens, dadas as características de soluções desta natureza.
- 3.3.2. Logo, a contratação se dará por preço global dos itens que integram a demanda em estudo.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1. A modalidade seguirá os ritos da Contratação Direta por Inexigibilidade com fundamento legal amparado e assentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal,
- 3.4.2. Tendo em vista o atendimento das condições de singularidade, de notória especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição. Detalhamos a seguir cada uma destas condições:
- 3.4.3. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

a) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”



“Para a execução indireta de serviços, com a contratação por inexigibilidade, a legislação obriga que: - o serviço contratado seja do tipo técnico especializado; - o serviço contratado tenha natureza singular; - a empresa contratada tenha notória especialização.”

3.4.4. A notória especialização da empresa Gartner e seus profissionais, conforme o expresso §3º do artigo 74 da lei federal n. 14.133/21, transcrito a seguir, se vê presente desde que se efetivou a pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme colacionado e registrado anteriormente neste Estudo Técnico.

3.4.5. Cabe ressaltar, ainda, que a Gartner já é contratada por inúmeras instituições públicas, incluindo Secretarias Estaduais, Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça, como entidade de notória especialização, inclusive no âmbito deste Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União como consta nos processos CNJ/SEI 0653/2019 e TC Nº 008.995/2024-9), respectivamente, o que reforça ainda mais a notória especialização.

“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

3.4.6. Ainda cabe destaque para as Pesquisas (Research), como principal produto do Gartner, pois seguem um processo metodológico proprietário, amplamente conhecido e aprovado no mercado, descrito a seguir, refletindo em sua notoriedade:

- a) **Rigorosidade:** processo extremamente meticuloso e cuidadoso em assegurar que as práticas de pesquisa sejam seguidas e entreguem aconselhamentos que sejam relevantes, adequados e práticos para o negócio.
- b) **Sistematização:** processos e metodologias seguem uma sequência lógica e consistente, não permitindo tomar atalhos, e se preocupam em desenvolver soluções que funcionem.
- c) **Validade dos resultados:** opiniões são baseadas em uma base sólida de fatos verificados e evidenciados pela própria equipe de pesquisadores, empresas e universidades.
- d) **Empirismo:** conclusões são baseadas em evidências concretas coletadas através dos analistas, pesquisas de mercado e da experiência real de clientes.

3.4.7. No que se refere a singularidade dos serviços prestados pelo GARTNER entende-se como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilado por qualquer outro da mesma espécie.



- 3.4.8. Observa-se, também, que a questão não é apenas a singularidade do serviço em si mesmo, mas também é a singularidade do interesse público a ser satisfeito. Ou seja, quando se alude à singularidade do serviço, está se aludindo a uma espécie de singularidade reflexa.
- 3.4.9. O que é singular, o que é especial, o que é diferente, o que é peculiar não é o serviço que vai ser propriamente ofertado; o que é singular, especial, diferente, peculiar são os objetivos e interesses técnicos e tecnológicos do DTI/CNJ, de onde partem decisões que podem estenderem-se para todo Poder Judiciário, considerando o papel e a atribuição do CNJ como Órgão de Gestão Superior (OGS).
- 3.4.10. Logo, tais objetivos e interesse técnicos e tecnológicos têm que serem satisfeitos através da prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial revestidos de qualidade, confiabilidade e assertividade, requisitos preenchidos pela capacidade técnica das informações oriundas da plataforma de aconselhamento do GARTNER.
- 3.4.11. A natureza singular, conforme já exposto neste documento, caracteriza-se pela situação especial e incomum decorrente da necessidade que diversos níveis organizacionais do CNJ possuem de conhecer e dominar a rápida evolução dos produtos, serviços do mercado de TIC, desde a alta direção até os técnicos.
- 3.4.12. Num cenário global e nacional, dentro do contexto de negócios do DTI e suas peculiaridades, tal necessidade é impossível de ser atendida satisfatoriamente por profissional “especializado” qualquer ou ser especificado de forma clara em requisitos técnicos. Há um significativo número de demandas que envolvem mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).
- 3.4.13. A demanda pelos serviços em questão se enquadra perfeitamente no conceito da singularidade, pois sua complexidade é elevada e justifica-se por:
- a) Ser o CNJ, como já assentado, o Órgão de Gestão Superior do Poder Judiciário Brasileiro, gerando uma necessidade de conhecimento e informação sobre as demandas tecnológicas e do mercado de TI que é impossível de ser plenamente suprida pelos nossos próprios servidores.
 - b) Ser a informática uma das alavancas-chave para se obter produtividade, competitividade e desempenho compatíveis com as necessidades do CNJ e do Poder Judiciário. Os serviços de tecnologia oferecidos interna e externamente pelo DTI têm trazido benefícios crescentes; porém, o segmento de TIC tem se tornado cada vez mais complexo, não só na análise da adequação de uso e na seleção de ferramentas e aplicações, mas principalmente na sua operação e relação intrínseca com todas as atividades de negócio, ciclos de lançamento, maturidade e obsolescência de tecnologias e de produtos.



- c) Será exigido cada vez mais das organizações a busca por melhorias em hardwares, softwares, facilidades de comunicação e novos métodos de trabalho, mais integrados e produtivos.
 - d) Não se permitir erros nas ações de TIC em face do elevado volume de investimentos que é requerido, dos prazos reduzidos de implementação e da relevância para o negócio das ações que requerem o suporte da informática.
- 3.4.14. Assim, os serviços em questão surgem justamente da necessidade que os gestores e técnicos do DTI têm de tomar decisões estratégicas, na maioria das vezes em prazos estreitos, que não podem estar baseadas apenas em suas experiências e discernimentos pessoais.
- 3.4.15. Qualquer decisão inadequada tem efeitos dramáticos logo adiante, seja na forma de prejuízos financeiros, seja na imagem institucional decorrente da inadequação das soluções oferecidas ou pelo descompasso entre o que foi feito e o que poderia ter sido feito.
- 3.4.16. Verifica-se que tanto a singularidade do objeto quanto a notoriedade da empresa Gartner se confundem, ficando, na verdade, um atrelado ao outro, hipótese que permite a contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 74, inciso III da lei nº 14.133/21.
- 3.4.17. Ressaltamos, ainda, que devido ao fato do serviço em questão ser feito através de pesquisas e catalogado por áreas específicas não há como se estabelecer critérios que possibilitem o julgamento objetivo das propostas de eventuais licitantes para que seja definido uma contratada. A escolha de contratar a Gartner deve-se à sua reputação e especializada na prestação deste serviço.
- 3.4.18. Conforme já demonstrado anteriormente, a Gartner é a líder do mercado de “Analyst Firms”, que são empresas de serviços que atuam fundamentalmente no negócio da criação e venda de informação e conhecimento. Em um modelo com tais características pode-se afirmar que tamanho é documento e isso explica a liderança do Gartner que conta com a maior quantidade de especialistas e analistas em gestão de conhecimento e informação.
- 3.4.19. Fato é, que mais analistas conseguem cobrir um número maior de temas e gerar mais pesquisas que, por sua vez, representam maior geração de conhecimento e de valor para DTI no processo de embasamento e fundamentação de decisões, considerando que:
- 3.4.19.1. A base de conhecimento do GARTNER contempla e atende às necessidades do CNJ.
 - 3.4.19.2. O suporte dos analistas abrange várias formas de contato ilimitados.
 - 3.4.19.3. O atendimento especializado contempla os serviços atualmente necessários ao DTI/CNJ.



- 3.4.20. Em suma, os serviços em pauta são os melhores, mais adequados e mais bem estruturados para atender as demandas e necessidades do Departamento. Vale registrar que a impossibilidade de concorrência e a singularidade dos serviços é apresentada certidão expedida em nome do Gartner pela ABES - Associação Brasileira de Software, acostadas na forma de anexos a este Estudo Técnico.
- 3.4.21. Dessa forma, é possível argumentar pela incontestável demonstração do atendimento aos requisitos para inexigibilidade do processo licitatório e apenas a Gartner atende os requisitos necessários expostos neste documento para suprir a imperiosa necessidade da TI no cenário estratégico do Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. Classificação e Indicação orçamentária

- 3.5.1. Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias
- 3.5.2. Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.
- 3.5.3. Despesas Correntes - GND3 - Natureza de despesa detalhada - 3.3.90.40.21

3.6. Das implicações da forma de pagamento

- 3.6.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços
- 3.6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, bem como do recebimento definitivo.
- 3.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 3.6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 3.6.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei.
- 3.6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 3.6.6.1. O prazo de validade;
- 3.6.6.2. A data da emissão;
- 3.6.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.6.6.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 3.6.6.5. O valor a pagar; e
- 3.6.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 3.6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 3.6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
 - 3.6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 3.6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 3.6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 3.6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.7. Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

- 3.7.1. Trata-se de serviços que se caracterizam pelo consumo imediato, sendo estes criados, disponibilizados e continuamente atualizados, considerando que as informações podem ser formatadas parcial ou integralmente, em vários formatos como gráficos, textos e imagens.
- 3.7.2. A relação de consumo temporal, também se mostra relativa, considerando o teor que o tipo de estudo, pesquisa ou análise venha a demandar. Entende-se assim, que os critérios de garantia, comuns na entrega de produtos e dos serviços voltados para entregas pontuais, como desenvolvimento de software, não se aplicam ao caso em tela.
- 3.7.3. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados dentro do escopo desta contratação durante a vigência do contrato. Deverá a Contratada, no período de garantia, realizar todas as correções decorrentes dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços, no menor tempo possível, sem qualquer custo a CONTRATANTE

3.8. Equipe Planejamento da Contratação

3.8.1. Integrante Demandante

- Nome: Rodrigo Almeida de Carvalho
- Matrícula: 2431
- E-mail: rodrigo.almeida@cnj.jus.br
- Telefone: (61) 2326-4627

3.8.2. Integrante Técnico

- Nome: Igor Guimarães Pedreira
- Matrícula: 1831
- E-mail: igor.pedreira@cnj.jus.br
- Telefone: (61) 2326-4619

3.8.3. Integrante Administrativo

- Nome: Cecília Maria de Souza Escobar
- Matrícula: 2253
- E-mail: cecilia.escobar@cnj.jus.br
- Telefone:



3.9. Equipe de Gestão do Contrato

3.9.1. Gestor do Contrato

- Nome: Igor Guimarães Pedreira
- Matrícula: 1831
- E-mail: igor.pedreira@cnj.jus.br
- Telefone: (61) 2326-4619

3.9.2. Gestor Substituto do Contrato

- Nome: Rodrigo Almeida de Carvalho
- Matrícula: 2431
- E-mail: rodrigo.almeida@cnj.jus.br
- Telefone: (61) 2326-4627

3.9.3. Fiscal Técnico do Contrato

- Nome: Marcelo Paiva Fernandes
- Matrícula: 1656
- E-mail: marcelo.fernandes@cnj.jus.br
- Telefone: (61) 2326-5336

3.9.4. Fiscal Administrativo do Contrato

- Nome: A definir
- Matrícula:
- E-mail:
- Telefone:



4. Capítulo 4: Análise de Riscos

INTRODUÇÃO

O artigo 18º, inciso X, da Lei 14.133/2021, impõe que se proceda um estudo de previsão e análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A Resolução/CNJ nº 468/2022, em seu artigo 10, parágrafo único, prevê ações de gerenciamento de riscos e a produção do respectivo mapa de gerenciamento que, conforme o parágrafo único.

O artigo 11, determina que a Análise de Risco deve ser juntada ao processo de contratação juntado ao processo em três distintos momentos, como indicado abaixo, e sua atualização deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato:

- I – ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- II – ao final da elaboração do termo de referência; e
- III – após eventos relevantes.

A referida Resolução/CNJ, nos termos de seu art. 19, § 3º, estabelece que *“Durante a fase de seleção do fornecedor, o demandante e os integrantes técnicos devem proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.”* Ainda nos termos da Resolução, art. 26, *“Durante a fase de gestão do contrato, a equipe de fiscalização do contrato, sob coordenação do gestor do contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos”*.

Encerrando o contexto e a abrangência do Mapa de Gerenciamento de Risco, à luz da Lei 14.133/2021 e da Resolução/CNJ nº 468/2022, parágrafo único do art. 31, *“O Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado sempre que necessário para o atendimento do art. 169 da Lei no 14.133/2021, devendo fazer parte também da fase de Gestão do Contrato”*.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Logo, o presente documento é inicial e preliminar na composição do Mapa de Gerenciamento de Riscos contendo a identificação e a análise dos principais riscos, neste momento de Estudo Técnico Preliminar, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o



INTRODUÇÃO

acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Assim sendo, são assinalados, neste momento, os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato, que devem ser usados na análise de viabilidade da contratação.

A tabela abaixo estabelece os parâmetros escalares utilizados que, uma vez aplicados aos indicadores de níveis de probabilidade vezes o impacto resultará nos níveis de risco, os quais direcionarão as ações relacionadas à prevenção, contingência e mitigação de tais riscos durante todas as fases desde o planejamento, passando pela seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Tabela 1 - Escala de parâmetros

A Matriz de Exposição de Risco, na imagem a seguir, reflete o produto da probabilidade pelo impacto de cada risco identificado (representado na cor azul) produzindo o enquadramento do mesmo em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo **admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas**. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto e roxa como muito alto.

Nos casos de riscos classificados como alto e muito alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

MATRIZ DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS						
		Impacto				
		1	2	3	4	5
Probabilidade	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5



INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R0 1	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	1	2	02
R0 2	Falta de clareza pelo demandante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Planejamento da Contratação	1	4	04
R0 3	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	3	5	15
R0 4	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	3	5	15
R0 5	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	3	5	15
R0 6	Interrupção da execução ou rescisão do contrato	Gestão do Contrato	3	4	12
R0 7	Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato	Gestão do Contrato	2	4	08
R0 8	Contingenciamento orçamentário	Gestão do Contrato	3	5	12
R0 9	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	Gestão do Contrato	2	4	08
R1 0	Irregularidade no cumprimento de questões trabalhistas	Gestão do Contrato	3	4	12

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).



3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos potencialmente identificados nas fases planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato encontram-se assim mapeados:

Risco 01	Risco:	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	
	Probabilidade:	Muito Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Atraso no processo de contratação	
	Tratamento:	Aceitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	01	Avaliação constante durante a fase de planejamento até a fase de seleção do fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Seleção do Fornecedor
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	01	Realinhar o escopo de serviços com a área demandante	Equipe de Planejamento
	02	Notificar a Equipe de Planejamento para providencias de realinhamento	Equipe de Seleção do Fornecedor

Risco 02	Risco:	Falta de clareza pelo demandante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	
	Probabilidade:	Muito Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso no processo de finalização da contratação	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	01	Avaliação constante durante a fase de planejamento até a fase de seleção do fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Seleção do Fornecedor
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	01	Realinhar o escopo de serviços com a área demandante	Equipe de Planejamento
	02	Notificar a Equipe de Planejamento para providencias de realinhamento	Equipe de Seleção do Fornecedor



Risco 03	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano 1:	Encerramento do contrato atual	
	Dano 2:	Paralisação das atividades de monitoramento	
	Dano 3:	Vulnerabilidades no processo de segurança	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	01	Certificar que o processo foi adequadamente instruído conforme Guia de Contratações de TI, v.04, setembro/2022	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
Risco 03	02	Interagir com a área administrativa para tratar com celeridade eventuais divergências	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Seleção do Fornecedor
	03	Interagir com a Jurídica no sentido de responder os pareceres com celeridade quanto aos eventuais questionamentos.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Seleção do Fornecedor
	04	Interagir com a área de gestão orçamentária para correta instrução do processo	Equipe de Seleção do Fornecedor

Risco 04	Risco:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano 1:	Encerramento do contrato atual	
	Dano 2:	Paralisação das atividades de monitoramento	
	Dano 3:	Vulnerabilidades no processo de segurança	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	01	Assegurar que a contratação está adequadamente prevista no PCA vigente	Equipe de Planejamento da Contratação
	02	Promover tratativas para inserção no PCA, caso a previsão esteja ausente	Equipe de Planejamento da contratação
Risco 04	Id	Ação de Contingência	Responsável
	01	Interagir com a área administrativa	Equipe de Planejamento da contratação e Equipe



			de Seleção do Fornecedor
	02	Interagir com a área de gestão orçamentária	Equipe de Planejamento da contratação e Equipe de Seleção do Fornecedor

Risco 05	Risco:	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	
	Probabilidade:	3	
	Impacto:	5	
	Dano 1:	Indisponibilidade financeira para celebração do contrato	
	Dano 2:	Cancelamento do processo licitatório	
	Dano 3:	Refazimento do processo deste a fase de Estudo Técnico Preliminar	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	01	Buscar evidenciar na fase de Estudo Técnico Preliminar da Contratação o adequado alinhamento do objeto com as pesquisas de preços nos portais governamentais referente a contratos similares	Equipe de Planejamento da Contratação
	02	Efetuar pesquisa de mercado junto a fornecedores da solução	Seleção de Fornecedores
	03	Analisar, compatibilizar e ajustar os valores obtidos nas fontes de pesquisa	
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	01	Verificar se os preços podem ser impactados por fatores de variação de mercado em função de moeda corrente na origem do produtor	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Seleção do Fornecedor

Risco 06	Risco:	Interrupção da execução ou rescisão do contrato	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descontinuidade dos serviços de monitoramento	
	Dano 2:	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato



		qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	
	2	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	COAI

Risco 07	Risco:	Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	
	Dano 2:	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	
	Dano 3:	Não atendimento das expectativas da contratação.	
	Dano 4:	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	
	Dano 5:	Inexecução parcial ou total do contrato.	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização do contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização

	Risco:	Contingenciamento orçamentário
--	---------------	---------------------------------------



Risco 08	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descontinuidade dos serviços.	
	Dano 2:	Redução da qualidade dos serviços entregues.	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
	2	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e sustentação dos serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

	2	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato
--	---	--	--------------------

Risco 09	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não entrega dos serviços.	
	Dano 2:	Atraso na entrega dos serviços.	
	Dano 3:	Baixa qualidade dos serviços entregues.	
	Dano 4:	Descontinuidade dos serviços.	
	Dano 5:	Falta de efetividade da contratação.	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
	2	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	COAI

	4	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	COAI
--	---	--	------



5	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	COAI

Risco 10	Risco:	Irregularidade no cumprimento de questões trabalhistas	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Desmotivação dos profissionais prestadores de serviços.	
	Dano 2:	Aumento da rotatividade dos profissionais.	
	Dano 3:	Baixa qualidade dos serviços entregues.	
	Dano 4:	Corresponsabilização de equipe de gestão e fiscalização.	
	Dano 5:	Descontinuidade dos serviços.	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaborar lista de verificação que deverá ser observada pela fiscalização administrativa, durante a execução do contrato.	Fiscal Administrativo e Gestor do contrato
	2	Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente.	Fiscal Administrativo e Gestor do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a Contratada quando forem identificadas irregularidades trabalhistas.	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
	2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório.	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
	3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ.	COAI



5. Aprovação e Assinatura

- 5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda inserto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI/nº 00816/2025, DOC/SEI nº 2079994, subscrevem o presente Estudo Preliminar, atestando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições da Resolução CNJ nº 468/2022

6. Ciência da Instância deliberativa de TIC

- 6.1. Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

Não se aplica, considerando a modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, já devidamente caracterizada e fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação

	FORNECEDOR
1	Razão social do fornecedor 1 Site: E-mail: Telefone: (DDD) xxxx-xxxx
2	Razão social do fornecedor 2 Site: E-mail: Telefone: (DDD) xxxx-xxxx
3	Razão social do fornecedor N Site: E-mail: Telefone: (DDD) xxxx-xxxx



Anexo B – Propostas Comerciais

Não se aplica, considerando a modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, já devidamente caracterizada e fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Entretanto, abaixo se encontra promovida a juntada da proposta encaminhada pela empresa GARTNER do Brasil Ltda, detentora da exclusividade para o fornecimento da solução eleita.



Ofício Nº. GA.0021/2025 – Gartner do Brasil

Brasília-DF, 17 de março de 2025.

Ao Senhor

Igor Guimarães Pedreira
Chefe da Seção de Gestão Estratégica de TIC
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI
Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Ref.: CONTRATO N.29/2020

Prezado Senhor,

Tendo em vista o encerramento do período de vigência do CONTRATO N.29/2020 em dezembro de 2025, nos servimos desta, para comunicar que a Gartner lançou mundialmente um programa de incentivo para migração para os novos serviços Executive Programs V2 até 30 de junho de 2025. Apresento abaixo os cenários possíveis para um eventual novo contrato junto ao Conselho Nacional de Justiça.

1. Assinatura em Dez/2025 mantendo o nível de serviço atual

Valores unitários com desdobramento anual						
Serviço	Qtd	Contrato de 1 ano	Incentivo de contrato Multi Year			
			Contrato de 2 anos		Contrato de 3 anos	
			Valor	Valor ano 1 de 2	Valor ano 1 de 3	Valor ano 2 de 3
Executive Programs Leader	3	112.690,80	107.023,03	112.690,80	127.313,08	112.690,80
Executive Programs Advisor	4	35.133,33	32.446,87	35.133,33	32.446,87	35.133,33
Executive Programs Partner	5	218.580,30	200.000,00	218.580,30	200.000,00	218.580,30
	12		344.569,90	355.304,13	344.569,90	344.569,90

2. Assinatura em Dez/2025 migrando para os novos serviços Executive Programs V2

Valores unitários com desdobramento anual						
Serviço	Qtd	Contrato de 1 ano	Incentivo de contrato Multi Year			
			Contrato de 2 anos		Contrato de 3 anos	
			Valor	Valor ano 1 de 2	Valor ano 1 de 3	Valor ano 2 de 3
Executive Programs V2 - Leader	3	91.166,67	78.066,67	91.166,67	78.066,67	91.166,67
Executive Programs V2 - Advisor Member	4	87.088,87	83.780,80	87.088,87	83.780,80	87.088,87
Executive Programs V2 - CSAD - BI, Data & Analytics	1	41.083,33	38.033,33	41.083,33	38.033,33	41.083,33
Executive Programs V2 - CO	2	82.166,67	78.066,67	82.166,67	78.066,67	82.166,67
Executive Programs V2 - CSO - Security & Risk Management	1	41.083,33	38.033,33	41.083,33	38.033,33	41.083,33
Executive Programs V2 - ITSM	1	41.083,33	38.033,33	41.083,33	38.033,33	41.083,33
Executive Programs V2 - SWSL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação	2	82.166,67	78.066,67	82.166,67	78.066,67	82.166,67
	13		406.816,67	411.360,00	406.816,67	411,360,00

3. Assinatura até 30 Jun/2025 migrando para os novos serviços Executive Programs V2

Incentivo Migration Program expires 30-Jun-2028						
Serviço	Qtd	Contrato de 1 ano	Incentivo de contrato Multi Year			
			Contrato de 2 anos		Contrato de 3 anos	
			Valor	Valor ano 1 de 2	Valor ano 1 de 3	Valor ano 2 de 3
Executive Programs V2 - Leader	3	82.166,67	69.000,00	82.166,67	69.000,00	82.166,67
Executive Programs V2 - Advisor Member	4	87.088,87	57.000,00	87.088,87	57.000,00	87.088,87
Executive Programs V2 - CSAD - BI, Data & Analytics	1	41.083,33	34.915,00	41.083,33	34.915,00	41.083,33
Executive Programs V2 - CO	2	82.166,67	69.000,00	82.166,67	69.000,00	82.166,67
Executive Programs V2 - CSO - Security & Risk Management	1	41.083,33	34.915,00	41.083,33	34.915,00	41.083,33
Executive Programs V2 - ITSM	1	41.083,33	34.915,00	41.083,33	34.915,00	41.083,33
Executive Programs V2 - SWSL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação	2	82.166,67	69.000,00	82.166,67	69.000,00	82.166,67
	13		406.816,67	411,360,00	406.816,67	411,360,00



Executive Programs V2 é aprimorado em profundidade e amplitude de conteúdo, especialistas e ferramentas.



Sendo o que se nos cumpria apresentar, permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Cordialmente,

Leonardo Fasolo
Diretor de Desenvolvimento de Negócios
Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.



‘Anexo C – Contratações Públicas Similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas

- Defensoria Pública do Estado do Maranhão – PNCP nº 00820295000142-1-000069/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000069/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação, por Inexigibilidade, com a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso, por telefone e por internet, síncrono e assíncrono, ilimitado aos pesquisadores.

Informação complementar:

A Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão é uma instituição pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas destes serviços. Além disso, promove a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania previsto no artigo 52, LXXIV da Constituição da República. A gratuidade de justiça abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extrajudiciais. Compreendendo a rápida evolução do mercado de Tecnologia da Informação (TI) e sua constante mudança de padrões, os gestores de TI da Defensoria Pública do Maranhão enfrentam desafios significativos na tomada de decisões estratégicas. Em um cenário onde a incerteza quanto ao futuro é a norma, esses profissionais frequentemente se veem obrigados a tomar decisões a curto prazo baseadas em experiência prévia e no apoio de suas equipes internas. A complexidade do ambiente de TI, com informações dispersas e, às vezes, contraditórias, sobre características de componentes e serviços tecnológicos, bem como a dificuldade de acompanhar as mudanças diárias do mercado de tecnologia e segurança da informação, ressaltam a necessidade de fontes especializadas e confiáveis para a obtenção de informações críticas. Além disso, é fundamental dispor de ferramentas e técnicas que permitam compreender e aplicar essas informações de maneira eficaz na tomada de decisões. Nesse contexto, a contratação de uma organização imparcial dedicada à pesquisa, análise, catalogação e disponibilização de informações de apoio à tomada de decisões estratégicas de TI se torna crucial. Isso contribui significativamente para reduzir a incerteza e, por consequência, os riscos associados às decisões tomadas pelos gestores de TI. A contratação da Gartner é motivada por diversos fatores, incluindo a necessidade de [Ler Mais](#).

- Fundação Oswaldo Cruz – PNCP nº 33781055000135-1-001831/2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90405/2024

Última atualização 16/09/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Unidade compradora: 254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33781055000135-1-001831/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, análise, prognósticos e aconselhamento contínuo para apoio à tomada de decisões estratégicas, táticas e técnicas no âmbito da FIOCRUZ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

- MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - PNCP Nº 00489828000155-1-000240/2024



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2024

Última atualização 24/12/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS

Unidade compradora: 170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00489828000155-1-000240/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, para o atendimento das demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - PNCP Nº 09499757000146-2-000064/2024**



Contrato nº 32/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ

Unidade executora: 925467 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 29181/2024-8

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Data de assinatura:** 28/11/2024

Vigência: de 29/11/2024 a 29/11/2025

Id contrato PNCP: 09499757000146-2-000064/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [09499757000146-1-000064/2024](#)

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisa mercadológica, assessoria para gestores e técnicos das áreas estratégicas de TIC, interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, incluindo acesso para consultas de especialistas, visando a orientação, aconselhamento e auxílio na tomada de decisões estratégicas de TIC, conforme itens a listados na cláusula terceira do contrato, de acordo com o disposto no Termo de Referência.



- **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PNCP Nº 03589068000146-1-000022/2025**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Unidade compradora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03589068000146-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- **SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA - PNCP Nº 05054903000179-1-000001/2025**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 



 > [Edital](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 14/01/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Unidade compradora: 925404 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05054903000179-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, durante 24 meses, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará



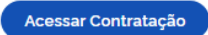
- **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - PNCP Nº 18715599000105-1-000540/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 

 Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 165/2024

 Acessar Contratação

Última atualização 30/12/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 1261347 - SEE/DGCO-COMPRAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: [18715599000105-1-000540/2024](#)

Fonte: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Objeto:

Serviços técnicos especializados em pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. SEI nº 1260.01.0221413/2024-29

Informação complementar:

Contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados em pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

- **SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PNCP Nº 27080530001204-1-000012/2024**

 Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP 

 Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 925748 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ES

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: [27080530001204-1-000012/2024](#) **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.



• **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RONDONIA- PNCP Nº
04564530000113-1-000048/2024**



Portal Nacional de Contratações

Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2024

Última atualização 23/12/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 926960 - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO RONDONIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04564530000113-1-000048/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, envolvendo apoio e aconselhamento a executivos e líderes de TIC, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como prognósticos (análises) e mentoring (aconselhamento) na área de Tecnologia da Informação e Comunicações destinados aos níveis de atuação estratégica, tática (gerencial).

• **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - PNCP Nº
76416965000121-1-000151/2024**



Portal Nacional de Contratações

Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55848/2024

Acessar Contratação

Última atualização 20/12/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade compradora: 12 - SEED - Secretaria de Estado da Educação

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76416965000121-1-000151/2024

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

GARTNER - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, recomendações, análises, aconselhamento técnico imparcial em inovação, transformação digital, negócios e tecnologia da informação e comunicações.



- **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PNCP Nº 00394460000141-1-002085/2024**



Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 141/2024

Última atualização 19/12/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA FAZENDA

Unidade compradora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394460000141-1-002085/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimentos/pesquisas em tecnologia da informação e comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso síncrono e assíncrono ilimitado, por telefone e internet, aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfis destinados às áreas Executiva, Gerencial e Técnica da RFB.

- **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - PNCP Nº 00414607000118-1-000187/2024**



Portal Nacional de Contratações
Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44/2024

Última atualização 04/08/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Unidade compradora: 030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00414607000118-1-000187/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.



Anexo D – Certidões e Declarações de Exclusividade do GARTNER



CERTIDÃO Nº 250313/43.207 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com registros, cadastros e documentos devidamente firmados na entidade, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6857– CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos, sendo que:

1. para fins e efeitos de que tratam o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”, em face do que, GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral;
2. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., razão pela qual é inexistível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016;
3. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 6º, inciso XVIII, alínea ‘a’ e/ou ‘c’ da Lei nº 14.133/2021;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029-200
Telefone: +55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digitale.com.br/validar/01006F-83F03-5189N-V7PB8>



continuação da certidão de nº 250313/43.207 – página 2 de 2

4. que “os serviços Gartner prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são especializados, não rotineiros, exigindo aptidões profissionais incorporadas na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para a prestação de tais serviços;

5. que o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALIO RFB v5
Data: 14/03/2025 15:50:39 -03:00

DigiForTe

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: +55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digiforte.com.br/validar/0100F-83F03-5J89N-V7P88>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QEXKF-B3FK8-5J8RN-V7PB8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 14/03/2025 15:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/QEXKF-B3FK8-5J8RN-V7PB8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



CERTIDÃO Nº 250128/42.962 – página 1 de 17

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com registros, cadastros e documentos devidamente firmados na entidade, a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-8857– CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos, sendo que, de acordo com os documentos apresentados para esta entidade:

a empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** é subsidiária e representante exclusiva do **Gartner Inc.**, empresa Norte Americana, autorizada a comercializar em todo o território nacional seus programas e serviços abaixo listados:

- **Gartner Executive Programs:**

Gartner Executive Programs Leadership Team (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Role Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team Plus (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team with Industry (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Role Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team Plus with Industry (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

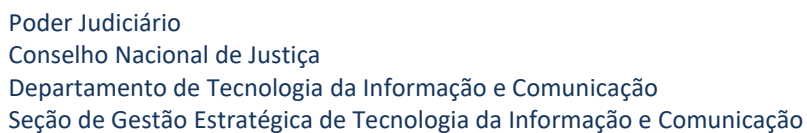
Gartner Executive Programs

Gartner Executive Programs with Industry

**Brasil digital,
menos desigual**

sbesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse e digite: <https://portal.digitale.com.br/validar/25Y3K-M8QW9-N823V-2L4CX>



SEI N°
00816/2025



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 2 de 17

Gartner for IT Executives CIO

Gartner for IT Executives CIO Reference

Gartner for IT Executives CIO Essentials

Gartner for IT Executives CIO Signature

- **Gartner for CISOs:**

Gartner for CISOs Executive - Team Leader

Gartner for CISOs Executive – Team Member

Gartner for CISOs Executive - Tech Professional Team Member

Gartner for CISOs - Team Leader

Gartner for CISOs – Team Member

Gartner for CISOs - Tech Professional Team Member

Gartner for CISOs Executive Individual Access

- **Gartner for CDAOs:**

Gartner for CDAOs Executive - Team Leader

Gartner for CDAOs Executive – Team Member

Gartner for CDAOs Executive - Tech Professional Team Member

Gartner for CDAOs - Team Leader

Gartner for CDAOs – Team Member

Gartner for CDAOs - Tech Professional Team Member

Gartner for CDAOs Executive Individual Access

Brasil digital, menos desigual

Abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 88 Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefones: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digifort.com.br/validar?2533K-M8QW9-NR23Y-2L4CX>



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 3 de 17

- **Gartner for SWEL:**

Gartner for SWEL Executive - Team Leader

Gartner for SWEL Executive – Team Member

Gartner for SWEL Executive - Tech Professional Team Member

Gartner for SWEL - Team Leader

Gartner for SWEL – Team Member

Gartner for SWEL - Tech Professional Team Member

- **Gartner for Enterprise IT Leaders:**

Gartner for Enterprise IT Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member, Role Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leadership Team with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member, Role Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leaders

- **Gartner for IT Leaders:**

Gartner for IT Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function, Role, Essentials)

Gartner for IT Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function e Essentials)

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 88 Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e sua assinatura acesse <https://portal.digitale.com.br/validar/250128/42.962/WS-NP23Y-2L4CX>



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 4 de 17

Gartner for IT Leaders

• **Industry Advisory Services:**

Industry Advisory Services Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function, Role e Essentials)

Industry Advisory Services Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function e Essentials)

Industry Advisory Services

Industry Advisory Services for Enterprise IT Leaders

Industry Advisory Services for IT Executive Members

Infrastructure & Operations

I&O Leaders Guided Team Leader/I&O Leaders Guided - Team Member

• **Gartner Research & Advisory Services:**

Core IT Research

Core IT Research for Higher Education

Gartner for Technical Professionals

Gartner for Technical Professionals Reference

Gartner for Technical Professionals Advisor Team

Gartner for Technology Planner

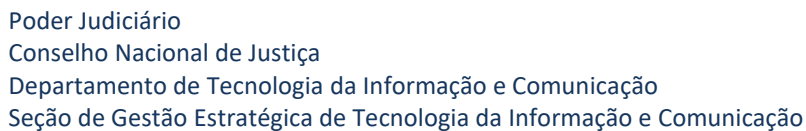
Gartner for Technology Planner Essentials

Research Board

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digitale.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>



ABES associação
brasileira das
empresas de
software



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 6 de 17

IT Professional Insight
Market & Competitive Intelligence
Market & Competitive Intelligence Industry Add-on
Professional Services Knowledge Specialist
Professional Services Knowledge Specialist Report Budget Add-on
Professional Services Analyst Inquiry Add-on
Reprints
Reprints Translation – Portuguese
Talking Technology
Vertical Industry Leaders
Market & Competitive Intelligence
Market & Competitive Intelligence Industry Add-on
Startup CEOs with Industries Individual Access
Startup CEOs with Industries Team Leader
Startup CEOs with Industries Team Member
Startup CEOs Individual Access
Startup CEOs Team Leader
Startup CEOs Team Member
Strategic Advisory Services: High-Tech & Telecom
Tech CEOs with Industries Team Leader
Tech CEOs with Industries Team Member - Advisor
Tech CEOs with Industries Team Member - Business
Tech CEOs with Industries Team Member - Tech
Tech CEOs Team Leader

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e sua assinatura acesse <https://portal.digitale.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 7 de 17

Tech CEOs Team Member-Advisor

Tech CEOs Team Member-Business

Tech CEOs Team Member-Tech

• **Gartner for General Manager:**

General Managers Self-Directed with Industries Communications and Devices Product Advisor Member

General Managers Self-Directed with Industries Communications and Devices Product Marketing Advisor Member

General Managers Self-Directed with Industries Product Advisor Leader

General Managers Self-Directed with Industries Product Advisor Member

General Managers Self-Directed with Industries Product Marketing Advisor Leader

General Managers Self-Directed with Industries Product Marketing Advisor Member

General Managers Self-Directed with Industries Solutions Product Advisor Member

General Managers Self-Directed with Industries Solutions Product Marketing Advisor Member

General Managers Self-Directed with Industries Team Leader

General Managers Self-Directed with Industries Tech Services Leaders Advisor Leader

General Managers Self-Directed with Industries Tech Services Leaders Advisor Member

General Managers Self-Directed with Industries Tech Services Leaders Advisor Member - Communications & Devices

General Managers Self-Directed with Industries Tech Services Leaders Advisor Member - Solutions

General Managers Self-Directed Communications and Devices Product Advisor Member

General Managers Self-Directed Communications and Devices Product Marketing Advisor Member

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOSSANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digitfor.com.br/validar/2513K-M8QW9-NRZ3Y-2L4CX>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 88 Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



continuação da certidão de nº 250126/42.962 – página 8 de 17

General Managers Self-Directed Product Advisor Leader
General Managers Self-Directed Product Advisor Member
General Managers Self-Directed Product Marketing Advisor Leader
General Managers Self-Directed Product Marketing Advisor Member
General Managers Self-Directed Solutions Product Advisor Member
General Managers Self-Directed Solutions Product Marketing Advisor Member
General Managers Self-Directed Team Leader
General Managers Self-Directed Tech Services Leaders Advisor Leader
General Managers Self-Directed Tech Services Leaders Advisor Member
General Managers Self-Directed Tech Services Leaders Advisor Member - Communications & Devices
General Managers Self-Directed Tech Services Leaders Advisor Member – Solutions

• **Gartner for Product and Marketing:**

PMM, PMM Segment, PMM Essentials Industry Add-on Industry Add-on - All Industries
Product Management & Marketing Segment Advisor Communications
Product Management & Marketing Segment Advisor Hardware
Product Management & Marketing Segment Advisor Semiconductor
Product Management & Marketing Segment Advisor Services
Product Management & Marketing Segment Advisor Software
Product Management & Marketing Segment Reference Communications
Product Management & Marketing Segment Reference Hardware
Product Management & Marketing Segment Reference Semiconductor

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digitaleq.com.br/validar/250126/42.962/250126/42.962>



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 9 de 17

Product Management & Marketing Segment Reference Services
Product Management & Marketing Segment Reference Software
Product Management & Marketing Segment Workgroup Member with Inquiry Participation-Communications
Product Management & Marketing Segment Workgroup Member with Inquiry Participation-Hardware
Product Management & Marketing Segment Workgroup Member with Inquiry Participation-Semiconductor
Product Management & Marketing Segment Workgroup Member with Inquiry Participation-Services
Product Management & Marketing Segment Workgroup Member with Inquiry Participation-Software
Product Management & Marketing Licensed User
Product Management & Marketing Workgroup Member with Inquiry Participation
Product Marketing Team with Industries Advisor Member
Product Marketing Team with Industries Advisor Member - Communications & Devices
Product Marketing Team with Industries Advisor Member - Solutions
Product Marketing Team with Industries Leader
Product Marketing Team with Industries Member - Communications & Devices
Product Marketing Team with Industries Member - Cross-Market
Product Marketing Team with Industries Member - Solutions
Product Marketing Team Advisor Member
Product Marketing Team Advisor Member - Communications & Devices
Product Marketing Team Advisor Member - Solutions
Product Marketing Team Leader

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digitals.com.br/validar/250128/42.962/42.962-21-ACX>



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 10 de 17

Product Marketing Team Member - Communications & Devices
Product Marketing Team Member - Cross-Market
Product Marketing Team Member - Solutions
Product Team with Industries Advisor Member
Product Team with Industries Advisor Member - Communications & Devices
Product Team with Industries Advisor Member - Solutions
Product Team with Industries Leader
Product Team with Industries Marketing Advisor Member
Product Team with Industries Marketing Advisor Member - Communications & Devices
Product Team with Industries Marketing Advisor Member - Solutions
Product Team with Industries Member - Communications & Devices
Product Team with Industries Member - Cross-Market
Product Team with Industries Member - Solutions
Product Team with Industries Technical Marketing Advisor Member
Product Team with Industries Technical Marketing Advisor Member - Communications & Devices
Product Team with Industries Technical Marketing Advisor Member - Solutions
Product Team Advisor Member
Product Team Advisor Member - Communications & Devices
Product Team Advisor Member - Solutions
Product Team Leader
Product Team Marketing Advisor Member
Product Team Marketing Advisor Member - Communications & Devices
Product Team Marketing Advisor Member - Solutions
Product Team Member - Communications & Devices

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOSSANTOS. Para validar o documento e sua assinatura acesse <https://portal.digitale.com.br/validar/250128/42.962/42.962>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 11 de 17

Product Team Member - Cross-Market

Product Team Member - Solutions

Product Team Technical Marketing Advisor Member

Product Team Technical Marketing Advisor Member - Communications & Devices

Product Team Technical Marketing Advisor Member – Solutions

- **Tech Leadership:**

Tech Leadership Team with Industries AR Essentials Advisor Member

Tech Leadership Team with Industries Business Member

Tech Leadership Team with Industries Leader

Tech Leadership Team with Industries Product Advisor Member

Tech Leadership Team with Industries Product Marketing Advisor Member

Tech Leadership Team with Industries Product Member

Tech Leadership Team AR Essentials Advisor Member

Tech Leadership Team Business Member

Tech Leadership Team Leader

Tech Leadership Team Product Advisor Member

Tech Leadership Team Product Marketing Advisor Member

Tech Leadership Team Product Member

Tech Services Leaders with Industries Team Advisor Member

Tech Services Leaders with Industries Team Advisor Member - Communications & Devices

Tech Services Leaders with Industries Team Advisor Member - Solutions

Tech Services Leaders with Industries Team Leader

Tech Services Leaders Team Advisor Member

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOSSANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digitfor.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 12 de 17

Tech Services Leaders Team Advisor Member - Communications & Devices
Tech Services Leaders Team Advisor Member - Solutions
Tech Services Leaders Team Leader
Technical Product Marketing Team with Industries Advisor Member
Technical Product Marketing Team with Industries Advisor Member - Communications & Devices
Technical Product Marketing Team with Industries Advisor Member - Solutions
Technical Product Marketing Team with Industries Leader
Technical Product Marketing Team with Industries Member - Communications & Devices
Technical Product Marketing Team with Industries Member - Cross-Market
Technical Product Marketing Team with Industries Member - Solutions
Technical Product Marketing Team Advisor Member
Technical Product Marketing Team Advisor Member - Communications & Devices
Technical Product Marketing Team Advisor Member - Solutions
Technical Product Marketing Team Leader
Technical Product Marketing Team Member - Communications & Devices
Technical Product Marketing Team Member - Cross-Market
Technical Product Marketing Team Member - Solutions
Technology Content Marketers Advisor

• **Gartner for Human Resources Leaders Team:**

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Leader (Incluindo o Team Leader e Team Members Advisors)

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Member Advisor (Incluindo o Team Leader e Team Members Advisors)

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digitale.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 13 de 17

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Member Reference

• Gartner Events:

Gartner Symposium/Ibexpo® Ticket
CIO Leadership Forum Ticket
Gartner Summit Ticket
Catalyst Conference Ticket
Digital Marketing Conference Ticket
Gartner Reimagine HR Conference
CFO & Finance Executive Conference
Supply Chain Symposium/Xpo™
CIO & IT Executive Conference
Marketing Symposium/Xpo™

• Executive Programs V2 Guided Team

Leader
Advisor Leader Member
Advisor Member
CDAO Guided Leader Member
CDAO Guided Member
CDAO Self-Directed Leader Member
CDAO Self-Directed Member

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digitfor.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 14 de 17

CIO Guided Leader Member
CIO Guided Member
CIO Self-Directed Leader Member
CIO Self-Directed Member
CISO Guided Leader Member
CISO Guided Member
CISO Self-Directed Leader Member
CISO Self-Directed Member
Cross Function Member
Partner Leader Member
Partner Member
Software Engineering Leaders Guided Leader Member
Software Engineering Leaders Guided Member
Software Engineering Leaders Self-Directed Leader Member
Software Engineering Leaders Self-Directed Member
I&O Guided Leader Member
I&O Self Directed Leader Member
I&O Self Directed Member

▪ Executive Programs V2 Extended Team

Advisor Member
Cross Function Member
Guided CDAO Team Member
Guided CISO Team Member

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digitfora.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 15 de 17

Guided Software Engineering Leaders Team Member

Self-Directed CDAO Team Member

Self-Directed CISO Team Member

Self-Directed Software Engineering Leaders Team Member

• Executive Programs V2 Self-Directed Team

Leader

Advisor Leader Member

Advisor Member

CDAO Guided Leader Member

CDAO Guided Member

CDAO Self-Directed Leader Member

CDAO Self-Directed Member

CIO Self-Directed Leader Member

CIO Self-Directed Member

CISO Guided Leader Member

CISO Guided Member

CISO Guided Leader Member

CISO Self-Directed Member

Cross Function Member

Software Engineering Leaders Guided Leader Member

Software Engineering Leaders Guided Member

Software Engineering Leaders Self-Directed Leader Member

Software Engineering Leaders Self-Directed Member

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digifone.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: +55 11 2161 - 2833



continuação da certidão de nº 250128/42.962 – página 16 de 17

• **Strategic Advisory Services: IT End Users**

Software Engineering Leaders Team - Leader Team

Software Engineering Leaders Team - Advisor Member Team

Software Engineering Leaders Team - Tech Professional Member Team

Software Engineering Leaders Executive Team - Leader Team

Software Engineering Leaders Executive Team - Advisor Member Team

Software Engineering Leaders Executive Team - Tech Professional Member Team

Software Engineering Executive Leaders - Individual Access - Multi-user Individual

Software Engineering Executive Leaders - Individual Access - Single user Individual

Software Engineering Leaders - Individual - Single user - Individual

Software Engineering Leaders - Individual - Multi-user Individual

Executive Programs V2 Guided - Individual Access - Multi User

Executive Programs V2 Guided - Individual Access - Single User

• **Gartner MSE**

Midsize Enterprise - CIO

Midsize Enterprise - CIO Executive

Midsize Enterprise - CIO Plus

Midsize Enterprise - Technology Manager Advisor

Midsize Enterprise - Technology Manager Plus Advisor

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digitforne.com.br/validar/250128/42.962/250128/42.962>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2SY3K-M8QW9-NRZ3Y-2L4CX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 28/01/2025 18:08 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2SY3K-M8QW9-NRZ3Y-2L4CX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



CERTIDÃO Nº 250313/43.208

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com registros, cadastros e documentos devidamente firmados na entidade, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6657 – CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos, sendo que:

1. que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. é a subsidiária do Gartner Inc., uma empresa privada que produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico a seus clientes.
2. que na qualidade de empresa independente, o Gartner, Inc., e suas subsidiárias não fornecem ou comercializam bens de informática; não fornecem serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática.
3. que o Gartner, Inc possui três linhas distintas, porém complementares, de pesquisas e prognósticos, as quais são disponibilizadas para seus clientes em uma base de conhecimento para acesso via Internet. Essas três linhas são:
 - a) Pesquisas destinadas às empresas que compram e usam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas visam o fornecimento de cenários e interpretações das tendências de tecnologia, produtos, bens, serviços e fornecedores para munir os tomadores de decisão de forma a minimizar os riscos;
 - b) Pesquisas destinadas às empresas que fornecem e comercializam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas avaliam tamanhos de mercados, oportunidades em novos mercados, percepção de valores das empresas consumidoras, projeções de crescimento de mercado de hardware, software e serviços de informática;
 - c) Pesquisas de comparação e descrição de hardware e software, destinadas à aceleração das decisões da escolha entre produtos e fornecedores.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 14/03/2025 15:54:16 -03:00 Digiforj

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Brasil digital,
menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2507 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.digiforj.com.br/validar/74LY-OCVGN-HEX9Z-FH4OK>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y4LYJ-CCYGV-HEX9Z-FHXCK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 14/03/2025 15:54 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/Y4LYJ-CCYGV-HEX9Z-FHXCK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



6.2.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência

Contratação de Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação



Sumário

1. DO OBJETO	4
1.1. Definição do Objeto	4
1.2. Descrição detalhada do objeto	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	6
2.1. Motivação.....	6
2.2. Alinhamento Estratégico	8
2.3. Objetivos	9
2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares	12
2.5. Análise de Mercado de TIC.....	12
2.6. Benefícios e Resultados.....	21
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	22
2.8. Impacto ambiental, social e cultural	23
2.9. Conformidade Legal	23
3. DA LICITAÇÃO	25
3.1. Da Pretensão da Contratação	25
3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação	26
3.3. Do Parcelamento e Adjudicação	26
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação	27
3.5. Critérios de Habilitação	27
3.6. Critério técnico de aceitação das propostas	27
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	27
4.1. Papéis desempenhados na contratação	27
4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato	28
4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato	29
4.4. Dinâmica da execução.....	29
4.5. Níveis Mínimo Exigidos de Atendimento de Serviços (NMA)	30
4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais	32
4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade	33
4.8. Forma de Pagamento	34
4.9. Manutenção e Garantia	35
4.10. Transferência de Conhecimento	35
4.11. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais	35
4.12. Obrigações do Contratante	36
4.13. Obrigações da Contratada.....	37
4.14. Estimativa de preços	39
4.15. Adequação orçamentária	41
4.16. Reajustamento	41
4.17. Sanções Administrativas	42
5. REQUISITOS TÉCNICOS	46



5.1.	Definição e Especificação de Requisitos	46
5.2.	Requisitos de Negócio:	47
5.3.	Requisitos Funcionais:	48
5.4.	Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):	55
5.5.	Requisitos de Capacitação:	55
5.6.	Requisitos de Manutenção e Garantia:	55
5.7.	Requisitos de projeto e de implementação:	56
5.8.	Requisitos de implantação:	56
5.9.	Requisitos Temporais:	56
5.10.	Requisitos de Segurança da Informação	56
5.11.	Demais Requisitos Aplicáveis	58
5.12.	Assinaturas	59
5.13.	Aprovação	59



1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

- 1.1.1. Contratação de solução de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na forma de subscrição de acesso, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos, formas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos, na forma de subscrição de acesso, para execução direta por uma única empresa especializada em pesquisa e aconselhamento técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- 1.2.2. A empresa será a única responsável por fornecer suporte especializado e imparcial, com acesso a bases de conhecimento abrangentes, análise de tendências, prognósticos e avaliação de produtos e fornecedores.
- 1.2.3. O serviço contratado inclui consultorias sob demanda, fornecidas por especialistas renomados, com metodologias reconhecidas internacionalmente.
- 1.2.4. O objetivo será atender de forma centralizada às necessidades estratégicas, táticas e operacionais dos órgãos, garantindo suporte contínuo à tomada de decisões e promovendo a inovação e eficiência nos processos relacionados à TIC.
- 1.2.5. **Características da Solução:**

- 1.2.5.1. A solução a ser contratada contempla um conjunto integrado de funcionalidades e serviços que visam apoiar a alta gestão do CNJ em decisões estratégicas relacionadas à governança de TIC, inovação, modernização da infraestrutura tecnológica e mitigação de riscos. O serviço ofertado combina acesso contínuo a uma base de conhecimento de referência internacional, consultoria especializada e ferramentas de apoio à análise crítica e ao planejamento institucional. A seguir, detalham-se as principais características da solução proposta:

1.2.5.1.1. Acesso à Base de Conhecimento Especializada

- 1.2.5.1.1.1. Disponibilização de uma ampla base de dados composta por pesquisas, análises comparativas, tendências tecnológicas e avaliações de produtos e fornecedores;



1.2.5.1.1.2. Conteúdo atualizado regularmente, garantindo relevância e precisão para a tomada de decisões.

1.2.5.1.2. **Aconselhamento Personalizado e Direcionado**

1.2.5.1.2.1. Suporte especializado por meio de interações diretas com analistas e pesquisadores renomados, responsáveis pela elaboração das análises e relatórios;

1.2.5.1.2.2. Consultas ilimitadas para auxiliar na resolução de problemas complexos e no planejamento estratégico.

1.2.5.1.3. **Metodologias Formais e Reconhecidas**

1.2.5.1.3.1. Utilização de metodologias estruturadas, testadas e reconhecidas internacionalmente, específicas para o setor de TIC;

1.2.5.1.3.2. Análises imparciais, baseadas em critérios objetivos e amplamente aceitos pelo mercado.

1.2.5.1.4. **Ferramentas de Planejamento, Inovação e Comparação**

1.2.5.1.4.1. Acesso a cenários comparativos e ferramentas para avaliação de alternativas tecnológicas, possibilitando escolhas mais assertivas e alinhadas às necessidades institucionais;

1.2.5.1.4.2. Participação, em quantidade anual definida de acordo com os itens licenciados, em eventos promovidos no Brasil ou no exterior, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC com foco no nível executivo.

1.2.5.1.5. **Atendimento às Demandas Estratégicas de TIC**

1.2.5.1.5.1. Apoio à formulação de estratégias de modernização tecnológica, governança de TI e gestão de risco, considerando tendências emergentes e boas práticas globais;

1.2.5.1.5.2. Suporte às políticas e iniciativas de inovação tecnológica das áreas que integram o DTI/CNJ.

1.2.6. A definição da demanda e das quantidades contratadas baseou-se na análise histórica da utilização dos serviços prestados no âmbito do contrato anterior celebrado com a empresa Gartner, observando-se os perfis de acesso, a relevância dos conteúdos consumidos e o alinhamento com as necessidades estratégicas do DTI. Para esta contratação, foi adotada uma abordagem realista, compatível com o cenário orçamentário vigente, o que implicou, inclusive, a



redução do quantitativo de licenças originalmente estimado, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade Total
1	Executive Programs V2 – CIO	27324	Subscrição	02
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	27324	Subscrição	03
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	27324	Subscrição	01
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	27324	Subscrição	01
TOTAL DE SUBSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO				07

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

2.1.1. Através do Contrato nº 29/2020 o Conselho Nacional de Justiça deu continuidade ao processo de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial de Tecnologia da Informação, de que tratou o Contrato nº 10/2019, **ambos celebrados em Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, decorrente da exclusividade de que detém o GARTNER do Brasil – Serviços de Pesquisas Ltda.**

2.1.2. Os serviços prestados pelo atual Contrato nº 29/2020 se encontram na iminência de encerramento não admitindo, por força de Lei, qualquer prorrogação, o que ensejou a produção Estudo Técnico Preliminar de Contratação, destinado a evidenciar as condições de adequação, viabilidade, vantajosidade, economicidade, eficiência e eficácia de uma futura contratação.

2.1.3. O serviço de aconselhamento que o GARTNER disponibiliza se mostra uma grande aliada para as tomadas de decisões estratégicas dos gestores do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ), considerando a transparência, objetividade, qualidade, eficiência e eficácia com que são executados.

2.1.4. Referenda tal afirmação as relevantes contribuições prestadas quando do assessoramento às Equipes do CNJ no âmbito do Programa Justiça 4.0 e das demais atividades meio da área de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas ao Poder Judiciário Brasileiro dentre os quais podemos destacar:

- **No âmbito do Programa Justiça 4.0**, vêm sendo prestados serviços de aconselhamento técnico imparcial especializado nas seguintes frentes de trabalho do DTI/CNJ:
 - Portal de Serviços:



- Codex
- Sinapses
- Modulo de Julgamento
- PJE - Modelo Colaborativo
- Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
- **No âmbito das atividades finalísticas do DTI**, referente aos serviços disponibilizados de TIC, as contribuições de aconselhamento e assessoramento imparcial vem sendo prestados nas seguintes frentes de trabalho:
 - Sistemas Legados e Obsolescência de aplicações
 - Mudanças no cenário de IA
 - Computação Quântica
 - *Valuation* de dados
 - Estratégia e revisão de contratações da área de segurança
 - Evolução Avaliativa dos Ecossistemas Judiciário:
 - Revisão Estratégica da Resolução 396, Portaria 162 e Anexos: (discussões em 2024-2025 – execução planejada em 2026)
 - Fortalecimento da Segurança Cibernética e Governança (Ecossistema Judiciário)
 - Inovação em Segurança e Tecnologia – IAM
 - Data Lake
 - Data Quality
 - Aquisição de Ferramenta de Business Intelligence
 - Expansão do Processo de Testes Automatizados
 - Avaliar uso de *Low-Code* na TI
 - Contratação de Fábrica de Software
 - Estratégias para retenção de talentos de TI
 - Revisão de framework de governança de TI
 - Avaliação do MS Copilot
 - Elaboração do Planejamento Estratégico de TI – Biênio 2026-2027

2.1.5. A motivação para a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em TIC decorre dos seguintes fatores:



- 2.1.6. A necessidade de ter acesso a informações e pesquisas atualizadas para assegurar que as políticas e estratégias do DTI/CNJ permaneçam relevantes e eficazes.
- 2.1.7. O processo de tomada de decisão em TIC exige uma compreensão profunda das tendências tecnológicas e das melhores práticas do setor. A base de conhecimento e o suporte especializado garantirão que as decisões sejam baseadas em dados confiáveis e análises rigorosas, aumentando a eficácia das iniciativas do DTI/CNJ.
- 2.1.8. O uso eficiente dos recursos públicos e a formulação de estratégias bem-informadas dependem de uma análise precisa e atualizada das necessidades e oportunidades tecnológicas. A contratação desses serviços permitirá uma melhor alocação de recursos e a criação de estratégias mais eficazes.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. O objeto da contratação está previsto e, assim, registrado e projetado nos documentos estratégicos do Conselho Nacional de Justiça:

- No Planejamento Estratégico do CNJ, a contratação está assim alinhada:
- OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.
- Na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), por sua vez, está assim alinhada:
- OE2 – Promover Transformação Digital: Promover o aperfeiçoamento dos resultados utilizando as ferramentas tecnológicas disruptivas de transformação digital com o objetivo de otimizar os recursos humanos e aprimorar a eficácia na execução dos recursos financeiros, seguindo o princípio da economicidade processual e a satisfação dos usuários.
- OE4 – Buscar a Inovação de Forma Colaborativa: Potencializar a relação entre colaboração e inovação com vistas à evolução e expansão da maturidade de TIC Poder Judiciário de modo a oferecer a desburocratização dos serviços e agregar valor aos usuários.
- No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)¹, para o exercício 2025, Portaria nº 01/2025, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do DTI/CNJ, esta contratação se insere conforme tabela abaixo:

¹ Acessível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5958>



Id	Objetivo	Resultados Chave (KRs)	Meta 2025
ID5	OE5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão	Evoluir o resultado do iGovTIC-JUD do CNJ.	84
ID6	OE6: Aprimorar as Aquisições e Contratações	Cumprir a meta anual do plano de contratações de STIC.	50%
ID7	OE7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	Aumentar o índice de soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco.	90%

2.3.Objetivos

2.3.1. Os objetivos da presente contratação buscam manter, ampliar e racionalizar as atividades relacionadas à inovação, gestão e governança das ações estratégicas de TIC, que vêm crescendo sensivelmente com o aumento das demandas relacionadas evolução tecnológica, contribuindo também no cumprimento dos objetivos internos do DTI/CNJ, dos quais se destacam a redução de custos, a padronização de ações e decisões e a melhoria da qualidade e transparência dos serviços de TIC.

2.3.2. Dessa forma, ou seja, através do compartilhamento de melhores práticas comprovadas, informações técnicas, modelos e metodologias, evidencia-se a necessidade de aconselhamento técnico especializado independente e imparcial para:

- i. Revisão dos Contratos dos Fornecedores de Tecnologia;
- ii. Amadurecimento da competência de gestão de fornecedores e contratos;
- iii. Capacitação da liderança de TI do tribunal visando a Transformação Digital;
- iv. Estratégia de Migração para Cloud;
- v. Aprimoramento de Modelos de Governança;
- vi. Monitoramento e performance de serviços de TI;
- vii. Inteligência de Negócios;
- viii. Inteligência Artificial.

2.3.3. Neste sentido os objetivos da contratação buscam o acesso à base de conhecimento da Contratada, em especial:

- Acesso ao Conteúdo Específico por Função:
 - *Insights* e ferramentas exclusivas direcionadas para as necessidades de cada função em TI, incluindo:



- Segurança e Risco, Dados e *Analytics*,
- Infraestrutura e Operações e Engenharia de Software e Inovação,
- Compras e Gestão de Fornecedores.
- Otimização no desenvolvimento e na performance de cada membro da equipe.
- Acesso a um conjunto de analistas, conteúdos e domínios de conhecimento incluindo serviços de aconselhamento independente:
 - Iniciativas de Negócio (analistas, conteúdos e domínios de conhecimento)
 - Liderança em Estratégia Corporativa (Aprimorada)
 - Planejamento Estratégico Corporativo
 - Formulação da Estratégia Corporativa
 - Execução Estratégica Corporativa
 - Gestão do Programa de Estratégia
 - Recursos Humanos
 - Eficácia do Diretor de Recursos Humanos
 - Aprendizagem e Desenvolvimento
 - Design Organizacional e Gestão de Mudanças
 - Atendimento e Suporte ao Cliente (Aprimorada)
 - Estratégia e Execução do Canal de Atendimento e Suporte
 - Experiência e Análise do Cliente em Atendimento e Suporte
 - Gestão de Produtos
 - Design e Criação de Produtos/Serviços
 - Descoberta e Validação de Produtos/Serviços
 - Evolução e Gestão de Produtos/Serviços
 - Organização e Liderança de Produtos/Serviços
 - Marketing
 - Experiência do Cliente
 - Finanças
 - Tecnologia Digital em Finanças
 - Planejamento, Orçamento e Previsão
 - Risco/Jurídico e Conformidade
 - Processo de Gestão de Riscos Corporativos



- Planejamento e Estratégia de Tecnologia Jurídica e de Conformidade
- Estratégias de Resposta a Riscos
- Industriais (analistas, conteúdos e domínios de conhecimento)
 - Governo; Educação; Finanças; Seguros; Manufatura; Comunicação; Energia; Saúde; Varejo
- Tecnologias emergentes e tendências (analistas, conteúdos e domínios de conhecimento)
 - Tecnologias
 - Mercados
 - Provedores
- Acesso aos Templates de Aceleradores de Iniciativa para Executivos:
 - Templates para Iniciativas de Negócio, tecnologias emergentes, ferramentas e guias práticos que ajudam a executar iniciativas estratégicas com mais rapidez e eficiência, oferecendo orientação passo a passo, modelos, estudos de caso e lições rápidas.
- Acesso ao Navegador de Prioridades Digitais:
 - Plataforma digital que permite definir e acompanhar prioridades digitais de forma organizada e eficiente, oferecendo uma visão clara dos objetivos e do progresso de cada iniciativa.
- Acesso ao Placar de Execução Digital (DES):
 - Ferramenta que avalia a estratégia digital e mede o progresso da empresa em relação às metas, permitindo comparações com pares, concorrentes e líderes digitais do mercado.
- Acesso a Cobertura Completa da Indústria:
 - Insights e tendências específicas para setores como Governo, Educação, Finanças, Seguros, Manufatura, Comunicação, Energia, Saúde e Varejo, permitindo decisões mais estratégicas e eficazes.
- Acesso às Iniciativas de Negócios:
 - Além de TI, o ExPV2 fornece insights sobre Estratégia, Finanças, Risco e Conformidade, Auditoria, RH, Marketing, Gerenciamento de Produtos de Tecnologia e Atendimento ao Cliente, permitindo uma visão holística e estratégica.
- Acesso aos Insights de Identificação de Tendências Emergentes:
 - Insights sobre tendências emergentes de tecnologia e seus impactos, possibilitando decisões proativas e estratégicas para inovação e crescimento.



- Acesso ao Programa de desenvolvimento de liderança, com conteúdo exclusivo, mentoria e planos de desenvolvimento personalizados.

2.4.Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), conforme **Doc nº 2079994** e os Estudos Técnicos Preliminares **Doc nº 2373552**, constante do processo **SEI nº 00816/2025**.

2.5.Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação, tendo analisado e avaliado as soluções com possíveis aderência às necessidades do DTI, evidenciou que a **Solução 1: Execução indireta com a contratação de empresa prestadora do serviço especializada em aconselhamento imparcial de TIC**, foi a que atendeu aos requisitos registrados neste Termo de Referência, Capítulo 5, para prestação dos serviços.
- 2.5.2. Diversas instituições públicas mantêm contratos dessa natureza, tais como Tribunal Superior Eleitoral, Ministério Público da União, Senado Federal, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Agência Nacional de Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Tribunal de Contas do Ceará, Tribunal de Contas da União etc. Nesse cenário as contratações se deram com única empresa especializada em serviços de pesquisa e aconselhamento técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- 2.5.3. Naqueles contratos evidencia-se que a empresa Gartner do Brasil é a única responsável por fornecer suporte especializado e imparcial, com acesso a bases de conhecimento abrangentes, análise de tendências, prognósticos e avaliação de produtos e fornecedores. O serviço a ser contratado inclui consultorias sob demanda, fornecidas por especialistas renomados, com metodologias reconhecidas internacionalmente.
- 2.5.4. Para cada uma das soluções foram registradas as vantagens e desvantagens, bem como qual solução preenche os requisitos para efetivação da contratação. A leitura das planilhas a seguir permitiu evidenciar a adequação e alinhamento da solução 1 com os objetivos e resultados esperados da contratação.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ITENS AVALIAÇÃO	DE	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
VANTAGENS		Centralização de esforços: a contratação de uma única empresa simplifica a gestão do contrato e a comunicação, reduzindo a fragmentação de informações.	Redução de custos diretos com fornecedores externos: a execução interna elimina a necessidade de pagamentos a terceiros, reduzindo despesas com contratos de serviços especializados;	Flexibilidade nas contratações: A possibilidade de contratar diferentes empresas especializadas para demandas específicas permite atender necessidades pontuais com maior precisão.
		Especialização e expertise: O serviço é realizado por profissionais altamente capacitados, com expertise comprovada e conhecimento atualizado no setor de TIC.	Controle total sobre os processos: o gerenciamento das atividades seria feito internamente, aumentando a autonomia e o alinhamento às diretrizes institucionais;	Concorrência entre fornecedores: Os processos licitatórios promovem maior competitividade, potencialmente resultando em propostas mais econômicas ou inovadoras.
		Eficiência operacional: O acesso contínuo e personalizado a dados e análises permite decisões mais ágeis e embasadas, promovendo melhores resultados.	Capacitação contínua de servidores: o investimento na qualificação dos servidores pode fortalecer as competências técnicas internas e reduzir a dependência de consultorias externas no longo prazo; Customização total: as soluções podem ser projetadas e executadas de forma totalmente alinhada às especificidades dos órgãos públicos.	Diversificação de perspectivas: Cada empresa traz expertise e metodologias próprias, oferecendo análises e soluções diferenciadas.
		Economia de escala: a centralização do serviço pode resultar em redução de custos administrativos, já que elimina a necessidade de múltiplas contratações.		Atendimento por especialistas: Consultorias são realizadas por profissionais capacitados e especializados, garantindo maior confiabilidade nos serviços.
		Redução de riscos: a contratação de uma empresa consolidada no mercado, como a Gartner, minimiza o risco de falhas no atendimento ou inconsistências nas informações fornecidas.		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação

SEI Nº
00816/2025

ITENS DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
DESADVANTAGENS	Dependência de fornecedor único: A centralização em uma única empresa pode aumentar a dependência contratual, limitando a flexibilidade de buscar alternativas no futuro.	Falta de especialização técnica: O nível de expertise exigido para serviços de pesquisa e aconselhamento em TIC dificilmente seria alcançado apenas com servidores internos, considerando o dinamismo e a complexidade do setor;	Custos administrativos elevados: A realização de múltiplos processos licitatórios gera despesas e consome recursos administrativos significativos, impactando a eficiência do processo.
	Custo inicial elevado: O investimento necessário para contratar um fornecedor de alto nível pode ser significativo, o que pode impactar o orçamento em curto prazo.	Custo elevado de formação e infraestrutura: A capacitação dos servidores e a estrutura necessária para atender às demandas requerem investimentos substanciais, muitas vezes superiores à contratação de fornecedores especializados;	Fragmentação do conhecimento: A ausência de continuidade entre os prestadores pode dificultar o desenvolvimento de soluções integradas e a construção de uma base de conhecimento sólida.
	Limitação da abrangência: Embora o serviço seja especializado, pode haver limitações no escopo de atendimento, deixando lacunas em necessidades específicas de alguns órgãos.	Desatualização tecnológica: a Administração Pública pode ter dificuldades para acompanhar a evolução rápida do setor de TIC, impactando a qualidade e a eficácia das análises.	Risco de inconsistências: Diferentes empresas podem adotar abordagens conflitantes ou metodologias incompatíveis, prejudicando a uniformidade nas análises.
	Potencial risco de descontinuidade: Caso haja problemas no contrato ou no desempenho do fornecedor, pode haver impactos significativos nas atividades dependentes dos serviços.	Tempo de implementação: desenvolver equipes internas capacitadas para executar os serviços pode levar anos, comprometendo o atendimento das necessidades imediatas dos órgãos.	Falta de visão estratégica integrada: A abordagem fragmentada pode comprometer a elaboração de estratégias de longo prazo alinhadas aos objetivos institucionais.
		Imprevisibilidade dos resultados: a ausência de metodologias consolidadas e testadas pode comprometer a precisão das análises e prognósticos realizados internamente.	Dependência de prazos e disponibilidade de fornecedores: Consultorias realizadas em momentos críticos podem sofrer atrasos, impactando decisões estratégicas ou operacionais.
		Esse cenário apresenta limitações práticas e estruturais significativas, especialmente considerando a necessidade de alto nível técnico e de metodologias reconhecidas, fatores que tornam a execução pelos próprios servidores uma alternativa inviável para atender às demandas estratégicas e operacionais dos órgãos públicos.	Custos acumulados: A soma dos contratos individuais pode ultrapassar os custos de uma solução unificada e abrangente, especialmente considerando a frequência e abrangência das demandas.

Termo de Referência – TR - Contratação de Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



ITENS DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
			Esse cenário apresenta limitações significativas relacionadas à fragmentação do conhecimento, custos acumulados e complexidade administrativa, sendo menos eficiente e sustentável para atender às demandas abrangentes e integradas em TIC do DTI/CNJ e demais órgãos solicitantes.

AVALIAÇÃO QUANTO AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS			
ITENS DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
<i>Itens de Requisito de Negócio: 1.3.2.1 a 1.3.2.1.2.7</i>	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
<i>Itens de Requisitos de Funcionais: 1.3.2.2 a 1.3.2.2.7.5</i>	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
<i>Itens do Requisito Arquitetura: 1.3.2.3 a 1.3.2.3.2</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Capacitação: 1.3.2.4 a 1.3.2.4.1</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Manutenção e Garantia: 1.3.2.5 a 1.3.2.5.4</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Experiência Profissional: 1.3.2.8 a 1.3.2.8.1.1.5</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Formação da Equipe: 1.3.2.9 a 1.3.2.9.3.2</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisitos Temporais: 1.3.2.10 a 1.3.2.10.4</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisito de Segurança da Informação: 1.3.2.11 a 1.3.2.11.2.20</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<i>Itens de Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: 1.3.2.12 a 1.3.12.4</i>	ATENDE	ATENDE	ATENDE
RESULTADO DA ANÁLISE	VIÁVEL	INVIÁVEL	INVIÁVEL



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.5.5. Considerando as evidências levantadas e apontadas naquele ETP, transcritas nas planilhas acima e que revelaram ser a Solução 1 a única viável para atender às necessidades e requisitos registrados neste documento, a análise de custos e de custos totais restou debruçada sobre os achados do Portal Nacional de Compras Públicas.

2.5.6. A pesquisa foi efetuada e efetivada considerando o interregno máximo dos últimos 12 (doze) meses, buscado refletir a condição efetiva de preços atualizados. Os contratos pesquisados e identificados como aderentes à solução eleita, se encontram registrados naquele Portal e referenciados a seguir:

- Defensoria Pública do Estado do Maranhão – PNCP nº 00820295000142-1-000069/2024
- Fundação Oswaldo Cruz – PNCP nº 33781055000135-1-001831/2024
- Tribunal de Contas do Estado do Ceará - PNCP Nº 09499757000146-2-000064/2024
- Agência Nacional de Saúde Suplementar - PNCP Nº 03589068000146-1-000022/2025
- Secretaria Executiva do Estado da Fazenda / PA - PNCP Nº 05054903000179-1-000001/2024
- Secretaria Estadual de Governo do Estado do Espírito Santo - PNCP Nº 27080530001204-1-000012/2024
- Secretaria de Estado da Educação do Paraná - PNCP Nº 76416965000121-1-000151/2024
- Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - PNCP Nº 00394460000141-1-002085/2024

2.5.7. Identificados as contratações que se alinharam com a Solução eleita, restou a produção do Mapa dos Preços apurados nas contratações similares, levantados a partir da pesquisa efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas registrados acima, o que resultou na produção das planilhas que se seguem.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	PLANILHA DE CORRELAÇÃO DOS ITENS PESQUISADOS							
		Defensori a Pública do Maranhão	Fundação Oswaldo Cruz	Tribunal de Contas do Ceará	Agência Nacional de Saúde Suplementar	Secretaria da Fazenda do Estado do Pará	Secretaria de Governo do Espírito Santo	Secretaria de Educação do Paraná	Secretaria da Receita Federal
1	Executive Programs V2 – CIO - Leader	2	-	-	1	2	2	-	-
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	-	2	-	-	4	-	-	9
3	Executive Programs V2 – CISO – Security & Risk Management – Leader	-	-	-	-	3	5	4	5
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	-	4	2	-	6	4	3	-

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	PLANILHA DE PREÇO MENSAL EM R\$							
		Defensori a Pública do Maranhão	Fundação Oswaldo Cruz	Tribunal de Contas do Ceará	Agência Nacional de Saúde Suplementar	Secretaria da Fazenda do Estado do Pará	Secretaria de Governo do Espírito Santo	Secretaria de Educação do Paraná	Secretaria da Receita Federal
Valores mensal para contratação em:		12 meses	12 meses	12 meses	12 meses	24 meses	24 meses	12 meses	12 meses
1	Executive Programs V2 – CIO – Leader	39.125,00	-	-	33.258,33	22.316,66	39.125,00	-	-



2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	-	39.125,00	-	-	39.125,00	-	-	35.566,66
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management - Leader	-	-	-	-	39.125,00	39.125,00	37.167,00	36.566,66
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	-	39.125,00	39.125,00	-	39.125,00	39.125,00	39.125,00	-

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	PLANILHA DE PREÇO MÉDIO MENSAL EM R\$								PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM
		Defensoria Pública do Maranhão	Fundação Oswaldo Cruz	Tribunal de Contas do Ceará	Agência Nacional de Saúde Suplementar	Secretaria da Fazenda do Estado do Pará	Secretaria de Governo do Espírito Santo	Secretaria de Educação do Paraná	Secretaria da Receita Federal	
1	Executive Programs V2 – CIO	39.125,00	-	-	33.258,33	22.316,66	39.125,00	-	-	33.456,25
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	-	39.125,00	-	-	39.125,00	-	-	35.566,66	38.272,22
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	-	-	-	-	39.125,00	39.125,00	37.167,00	36.566,66	37.995,92
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	-	39.125,00	39.125,00	-	39.125,00	39.125,00	39.125,00	-	39.125,00

2.5.8. A pesquisa efetuada junto ao Portal Nacional de Compras Públicas revelou o caráter de exclusividade, para prestação dos serviços pretendidos pelo CNJ, restando identificada a empresa GARTNER do Brasil Ltda como detentora de tal exclusividade.

2.5.9. Em consulta à fornecedora Gartner do Brasil Ltda, no contexto da intenção do CNJ de dar continuidade à contratação dos serviços de subscrição estratégica, a empresa apresentou proposta com base no programa global de incentivo comercial denominado “*Incentive Migration Program*”. Esse programa estabelecia valores promocionais para pacotes de 36 meses de licenciamento, com escalonamento anual previamente definido e condições comerciais mais vantajosas em comparação aos valores de tabela padrão.



2.5.10. Dando prosseguimento às tratativas entre o CNJ e a Gartner, e considerando o histórico de relacionamento institucional entre as partes, a fornecedora apresentou o documento “Proposta Novo Contrato Gartner” (SEI nº 2364523), acompanhado da “Proposta de Preço Gartner” (SEI nº 2364521), a qual consolida as condições comerciais negociadas e serviu de base para a estimativa de custo desta contratação, conforme demonstrado na tabela a seguir.

2.5.11. A seguir, são apresentados os **valores unitários** informados pela Gartner para atendimento à demanda do DTI/CNJ:

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	Proposta de preço Gartner (2364521)						
		QTDE	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 – CIO	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00



2.5.12. Considerando a necessidade para atendimento da demanda do DTI/CNJ, temos os seguintes valores a partir da oferta apresentada pela proposta do GARTNER do Brasil Ltda:

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	Proposta de preço Gartner (2364521)						
		QTDE	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 – CIO	2	78.066,67	936.800,00	82.166,67	986.000,00	87.100,00	1.045.200,00
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	3	117.100,00	1.405.200,00	123.250,00	1.479.000,00	130.650,00	1.567.800,00
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
	VALOR TOTAL		273.233,33	3.278.800,00	287.583,33	3.451.000,00	304.850,00	3.658.200,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Benefícios

2.6.1.1. A contratação da solução proposta para fornecer acesso ilimitado a uma base de conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que inclui aconselhamento imparcial especializado, trará uma série de benefícios significativos para o DTI do CNJ. Os principais a serem alcançados com a contratação são:

2.6.1.1.1. **Otimização da Tomada de Decisões:** Prover informações robustas para suportar decisões críticas em TIC.

2.6.1.1.2. **Redução de Riscos:** Minimizar incertezas em aquisições e projetos tecnológicos por meio de análises detalhadas e orientações especializadas;

2.6.1.1.3. **Melhoria na Eficiência Operacional:** Facilitar o acesso a informações confiáveis e reduzir custos administrativos.

2.6.1.1.4. **Inovação e Competitividade:** Promover a adoção de práticas e tecnologias inovadoras alinhadas às tendências globais.

2.6.1.1.5. **Possibilidade de tomada de decisões** baseadas em dados recentes e relevantes, melhorando a qualidade e a precisão das decisões estratégicas, táticas e operacionais.

2.6.1.1.6. **Acesso a análises e interpretações de tendências emergentes em TIC** que fornecerão insights valiosos para antecipar e responder a mudanças no ambiente tecnológico, facilitando a formulação de estratégias proativas e fundamentadas.

2.6.1.1.7. **Garantia de acesso e de uso das informações** que estejam em conformidade com as práticas e regulamentações mais recentes aplicáveis, incluindo segurança da informação e proteção de dados.

2.6.1.1.8. **Acesso contínuo ao conhecimento atualizado e informações precisas**, que ajudam a evitar decisões mal embasadas, reduzindo a probabilidade de falhas que poderiam resultar em custos adicionais ou impactos negativos.



2.6.2. Resultados

2.6.2.1. A contratação baseia-se em vários fatores que demonstram a necessidade da contratação dos serviços propostos e esperados resultados, tais como:

2.6.2.1.1. A área de TIC é altamente dinâmica e complexa, com novas tecnologias e práticas emergindo constantemente.

2.6.2.1.2. A falta de acesso a informações atualizadas e análise especializada pode resultar em decisões desatualizadas e, conseqüentemente, em perda de eficiência e competitividade. **A contratação em questão trará como benefício a solução para neste cenário.**

2.6.2.1.3. O CNJ necessita de informações técnicas detalhadas que não estão prontamente disponíveis através de fontes convencionais. As pesquisas primárias e os cenários comparativos fornecidos pelos especialistas ajudarão a entender melhor o impacto das tecnologias e a aplicar as melhores soluções para os desafios enfrentados.

2.6.2.1.4. As políticas públicas em TIC devem ser baseadas em dados e previsões precisas para serem eficazes. O acesso a um banco de dados de pesquisas e o suporte de especialistas permitirão que o DTI/CNJ desenvolva e implemente políticas mais informadas e adaptadas às necessidades atuais e futuras.

2.6.2.1.5. O suporte contínuo de consultores especializados permitirá uma resolução rápida de questões técnicas e estratégicas, melhorando a eficiência operacional e estratégica do DTI/CNJ. **Isso se traduz em uma capacidade aumentada para enfrentar desafios e aproveitar oportunidades no campo da TIC.**

2.6.2.1.6. O acesso a uma base de conhecimentos e a possibilidade de consultas com especialistas não apenas ajudam na resolução de problemas imediatos, mas **também contribuem para o desenvolvimento contínuo das capacidades da equipe do DTI/CNJ em TIC.**

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. Como já assentado no Capítulo 1 deste Termo de Referência e aqui reprisado, as quantidades ora contratadas foram dimensionadas com base em dados históricos de utilização apurados a partir da execução do contrato anterior firmado com a empresa Gartner, responsável pelo mesmo tipo de serviço. Importa destacar que, considerando o papel do CNJ como Órgão Governante Superior (OGS) e executor de iniciativas estruturantes para o aprimoramento da Justiça, a



contratação visa garantir a continuidade do acesso a informações estratégicas, fundamentais à modernização da infraestrutura tecnológica e à sustentação de decisões críticas. Ressalte-se que, mesmo diante da relevância do serviço, o quantitativo de licenças inicialmente estimado teve que ser ajustado à realidade orçamentária vigente, conforme deliberado pela equipe diretiva do DTI.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade Total
1	ExP-V2 - Executive Programs V2 – CIO	27324	Subscrição	02
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	27324	Subscrição	03
3	ExP-V2 - Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	27324	Subscrição	01
4	ExP-V2 - Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	27324	Subscrição	01
TOTAL DE SUBSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO				07

2.8. Impacto ambiental, social e cultural

- 2.8.1. Por se tratar apenas de prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico ao CNJ, a contratação não demanda adequação do ambiente de infraestrutura tecnologia, elétrica, impacto ambiental ou espaço físico
- 2.8.2. Não foram identificados impactos ambientais que requeiram medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar possíveis riscos ambientais existentes, conforme Resolução/CNJ nº 400/2021. Entretanto, a CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS2
- 2.8.3. Restou evidenciado que a presente contratação, na modalidade on-line, irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais.
- 2.8.4. Durante a execução de atividades no ambiente do CNJ os colaboradores da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
- 2.8.5. Sempre que possível, a documentação deve ser disponibilizada em idioma padrão português do Brasil.

2.9. Conformidade Legal

² Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>> Acessado em 29 de julho de 2024



2.9.1. A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

2.9.2. Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

a) Lei nº 13.709/2021

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)³;

b) Decreto 9.637/2017

Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)⁴;

c) Decreto 9.573/2018

Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)⁵;

d) Decreto 10.046/2019

Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)⁶;

e) Decreto 10.222/2020

Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)⁷;

f) Decreto 12.069/2024

Estratégia de Governo Digital 2024/2027⁸;

g) Resolução/CNJ nº 396/2021

Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)⁹;

h) Portaria/CNJ nº 47/2017

Política de Segurança da Informação do CNJ¹⁰;

i) Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

⁴ Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viwer_Identificacao/DEC%209.637-2018?OpenDocument

⁵ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm

⁶ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm

⁷ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10222.htm

⁸ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12069.htm

⁹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>

¹⁰ Acessível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>



Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal¹¹;

j) Instrução Normativa GSI/PR nº 2/2020

Altera a Instrução Normativa nº 1/2020 - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal¹².

k) Instrução Normativa GSI/PR nº 3/2021

Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal¹³.

l) Portaria GSI/PR nº 93/2021

Aprova o glossário de segurança da informação¹⁴;

m) Portaria GSI/PR nº 120/2022

Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal¹⁵;

n) Portaria SGD/MGI Nº 852/2023

Dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação - PPSI¹⁶

o) Portaria SGD/MGI Nº 852, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Política de Privacidade e Segurança da Informação do Governo Federal¹⁷.

3. Da Licitação

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na subscrição de serviços técnicos especializados de pesquisa, análise e aconselhamento imparcial, disponibilizados por meio da plataforma Gartner, contratados por inexigibilidade de licitação, nos termos dos art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A contratação visa atender às necessidades estratégicas, táticas e operacionais das áreas de TIC do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), em

¹¹ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN01_consolidada.pdf

¹² Link de acesso:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2-de-24-de-julho-de-2020-268684700>

¹³ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN03_consolidada.pdf

¹⁴ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-93-de-18-de-outubro-de-2021-353056370>

¹⁵ Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-120-de-21-de-dezembro-de-2022-452767918>

¹⁶ Acessível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-852-de-28-de-marco-de-2023-473750908>

¹⁷ Acessível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>



como apoiar sob demanda os Juízes Auxiliares, Diretorias, Coordenações e Divisões do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

3.1.3. A relação de negócio se dará pela via da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, observada a forma e os critérios estabelecidos no art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, **considerando os termos de exclusividade evidenciados na:**

3.1.3.1. **Certidão nº 250313/43.207, datada de 13/03/2025, expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software**, disponível e verificável em <https://portal.digiforte.com.br/validate/QEXKF-B3FK8-5J8RN-V7PB8> - Doc SEI 2429251.

3.1.3.2. **Certidão nº 250128/42962, datada de 28/01/2025 expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software**, disponível e verificável em <https://portal.digiforte.com.br/validate/2SY3K-M8QW9-NRZ3Y-2L4CX> - Doc SEI 2429259.

3.1.3.3. **Certidão nº 250313/43208, datada de 13/03/2025 expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software**, disponível e verificável em <https://portal.digiforte.com.br/validate/Y4LYJ-CCYGV-HEX9Z-FHXCK> - Doc SEI 2429256.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. O objeto a ser contratado possui natureza de serviços técnicos especializados e contínuos, prestados sob regime de exclusividade. Este serviço se classifica como outras despesas de custeio (inciso II) e, especificamente, como serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, e comunicação de dados (alínea M), conforme a classificação estabelecida pela Resolução/CNJ nº 102 de 15/12/2009, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/69>. A natureza contínua do serviço se justifica pela necessidade ininterrupta de acesso à inteligência de mercado e consultoria estratégica em TI para a manutenção e aprimoramento das atividades da Administração, conforme o Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, a possibilidade de vigência contratual de até 10 (dez) anos encontra respaldo no Art. 108, inciso IV, da mesma Lei, visto que a continuidade da prestação desses serviços resulta em benefícios claros para a administração, como a redução de despesas e/ou a melhoria da qualidade e do desempenho de suas atividades relacionadas à tecnologia da informação.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação



3.3.1. Por se tratar de **prestação de serviços em caráter de exclusividade**, não há que se falar em parcelamento ou subcontratação consoante determinação contida no § 4º, do art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme transcrição e destaques a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, **é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.**

3.3.2. Os serviços serão contratados com a empresa **GARTNER do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate, 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04538-132, Fone (11) 4349-6657, detentora de certidão de exclusividade expedida pela **ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**, conforme registrado no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

3.4.Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. Não se aplica, conforme registrado no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

3.5.Critérios de Habilitação

3.5.1. Não se aplica, conforme registrado no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

3.6.Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Não se aplica, conforme registrado no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

4. Da Execução e Gestão do Contrato

4.1.Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato definem-se os seguintes papéis e responsabilidades:



- a) Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de confidencialidade de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- f) Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g) Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. As seguintes formas de comunicação, entre o órgão e a contratada, serão utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC:

- Ata de Reunião;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Ofício;



- Ordem de Serviço;
- Sistema de abertura de chamados;
- Processo administrativo eletrônico do órgão;
- E quaisquer outros que vierem a ser convencionados previamente entre as partes.

4.3.Principais marcos e eventos da Execução do contrato

- 4.3.1. Para cumprimento dos marcos e dos eventos da execução contratual serão observados os regramentos estabelecidos no item a seguir e nos itens 4.5, 4.7 e 4.8, deste Termo de Referência.

4.4.Dinâmica da execução

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 4.4.2. O conteúdo relativo às bases de conhecimento, poderá ser disponibilizado pela CONTRATADA em linguagem técnica nativa, preferencialmente em inglês, ficando a critério e no interesse do CONTRATANTE, solicitar sua tradução para língua vernácula;
- 4.4.3. A contratada deverá disponibilizar os acessos às assinaturas/licenças em até 10 dias após assinatura do contrato.
- 4.4.4. A Contratada colocará à disposição do CNJ, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação, mas sem se limitar, a:
- 4.4.4.1. desenvolvimento de aplicações,
 - 4.4.4.2. infraestrutura de hardware e software,
 - 4.4.4.3. gestão de TIC,
 - 4.4.4.4. aplicações corporativas,
 - 4.4.4.5. análises de mercado,
 - 4.4.4.6. diagnósticos de fornecedores,
 - 4.4.4.7. estratégias de TIC por segmento de atuação,
 - 4.4.4.8. estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços,



- 4.4.4.9. modelos e práticas de governança,
 - 4.4.4.10. comparações de desempenho de áreas de TIC,
 - 4.4.4.11. comparações de desempenho de serviços de TIC,
 - 4.4.4.12. estratégias de alinhamento de TIC com negócios,
 - 4.4.4.13. políticas e diretrizes em TIC; e,
 - 4.4.4.14. estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.
- 4.4.5. A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do CNJ.
- 4.4.6. O prazo para atendimento e disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;
- 4.4.7. Os prazos para atendimento das demandas específicas do CNJ, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;
- 4.4.8. A Contratada deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 4.4.9. Os representantes executivos do CNJ, para cada subscrição, serão formalmente identificados pela Diretoria do DTI e comunicado ao Preposto da contratada pelo Gestor do Contrato.
- 4.4.10. Os representantes executivos do GARTNER trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do CNJ, relativos às respectivas assinaturas.
- 4.4.11. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato.

4.5. Níveis Mínimo Exigidos de Atendimento de Serviços (NMA)

- 4.5.1. O estabelecimento de indicadores de níveis mínimos de atendimento objetiva garantir a qualidade e a pontualidade na prestação dos serviços durante todo o período de contratação e seu não atendimento repercute no faturamento da empresa na forma de descontos aplicados sobre os valores devidos a título de remuneração.



4.5.2. A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidos metas e faixas de atendimento, conforme definido na tabela a seguir:

N01 – Nível de Satisfação no Atendimento da Demanda	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir os padrões de atendimento às solicitações do CNJ.
Metas a cumprir	80% das solicitações atendidas satisfatoriamente.
Instrumento de medição	Avaliação do Usuário
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. Todas demandas específicas efetuadas terão que ser avaliadas pelo solicitante, que classificará o nível satisfação do atendimento conforme classificação a seguir: 01 – Pouco Satisfatório 02 – Satisfatório 03 – Muito Satisfatório Será efetuado o cálculo do Nível de Satisfação no Atendimento da Demanda a fórmula: $N01 = ((QTD02 + QTD03) / (QTDs)) \times 100$ Onde, QTD02 é a quantidade de atendimento considerados Satisfatórios no período; QTD03 é a quantidade de atendimento considerados Muito Satisfatórios no período; Obs.: Caso a quantidade de atendimentos realizados no período for inferior a 5, será considerado o valor 100%.
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Entre 80 (incluído) e 100% = 100% do pagamento mensal. Entre 50 (incluído) e 80% = abatimento de 3% do pagamento mensal Abaixo de 50% = abatimento de 7% do pagamento mensal
Sanções	Mediante ocorrência de N01 abaixo de 50% em dois meses consecutivos = multa de 3% sobre o valor mensal.

4.5.3. A apuração do indicador será feita a partir de relatórios baseados em informações colhidas dos usuários das licenças.

4.5.4. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da



prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

- 4.5.5. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos na Tabela A do Anexo I, a serem disponibilizados ao CONTRATADO para eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.6.1. Os serviços de aconselhamento imparcial deverão ser realizados por profissionais que possuam habilidades, competências e formação adequadas nas disciplinas da área de TIC objetos de análise técnica e tecnológica, e conhecimento do seu estado da arte para subsidiar políticas para fins de inovação.

4.6.1.1. Habilidades Técnicas Específicas:

- 4.6.1.1.1. Proficiência em metodologias reconhecidas internacionalmente para análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores no setor de TIC. Capacidade técnica para fornecer recomendações baseadas em estudos imparciais e comparativos.
- 4.6.1.1.2. Experiência em atendimento direto a gestores e especialistas, com habilidade para interpretar demandas específicas e propor soluções práticas.
- 4.6.1.1.3. Disponibilidade para acompanhamento periódico ou contínuo garantindo respostas ágeis e resolutivas.
- 4.6.1.1.4. Habilidade para interagir de forma colaborativa com equipes de diferentes especialidades, assegurando a integração e a qualidade das análises e resultados.
- 4.6.1.1.5. Esses requisitos visam garantir que a equipe técnica envolvida na prestação dos serviços tenha competência e experiência compatíveis com a complexidade do objeto contratado. A especialização técnica e o domínio de metodologias reconhecidas são fundamentais para atender às necessidades estratégicas do DTI/CNJ.

4.6.1.2. Requisitos de formação da equipe:

- 4.6.1.2.1. A formação dos profissionais encarregados da prestação dos serviços deverá compreender habilidades e competências



relacionadas à área de Tecnologia da Informação (TI), comprovadas por meio curriculum que contenha elementos verificáveis.

4.6.1.3. **Habilidades e Competências técnicas e práticas:**

4.6.1.3.1. Habilidades comprovadas em pesquisa técnica, elaboração de relatórios e interpretação de dados estratégicos relacionados a TIC.

4.6.1.3.2. Capacidade de aplicar ferramentas e metodologias reconhecidas e modernas na execução das atividades contratadas.

4.6.1.4. **Conhecimento Específico em Aconselhamento Técnico:**

4.6.1.4.1. Experiência acadêmica ou prática em áreas que exijam análise imparcial e prognósticos tecnológicos.

4.6.1.4.2. Formação orientada para práticas de consultoria e aconselhamento técnico direcionado às necessidades dos setores público e privado.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.7.1. Os serviços contratados deverão ser recebidos, mediante documento (Termo de Recebimento), da seguinte forma:

4.7.1.1. **De forma provisória** (Termo de Recebimento Provisório) após a execução do serviço:

4.7.1.1.1. O recebimento provisório será realizado com periodicidade mensal, abrangendo as demandas executadas no respectivo período, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** pelo **FISCAL TÉCNICO do CONTRATO** que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea “a” do inciso I, e alínea “a” do inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021”. Após o recebimento provisório os fiscais **TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO** realizarão análise do serviço entregue, considerando:

4.7.1.1.1.1. A avaliação da disponibilidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

4.7.1.1.1.2. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;



- 4.7.1.1.1.3. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- 4.7.1.1.1.4. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- 4.7.1.1.1.5. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO.
- 4.7.1.1.2. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.
- 4.7.1.2. **De forma definitiva** (Termo de Recebimento Definitivo):
- 4.7.1.2.1. Concluída a avaliação da disponibilidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.
- 4.7.1.2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 4.7.1.2.3. A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da equipe de fiscalização, segundo os procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- 4.7.1.2.4. Para a realização da fiscalização serão extraídos relatórios do Sistema de Gestão de Serviços de TIC.

4.8. Forma de Pagamento

- 4.8.1. O pagamento será realizado, pelos serviços prestados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022.



4.8.2. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado após o recebimento provisório e a conclusão da avaliação mensal das demandas executadas, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NFe) emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO. A ordem de crédito bancário correspondente será expedida para crédito em conta corrente previamente informada e registrada no instrumento contratual.

4.8.3. Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês, descontados dos resultados (**indicadores de nível mínimo exigido de atendimento de serviço - NMA**) não alcançados pela CONTRATADA na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência.

4.8.4. As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após validação dos **indicadores de nível mínimo exigido de atendimento de serviço - NMA**.

4.8.5. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço. Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal, a saber:

4.8.5.1. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.8.5.2. Evidência de inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA

4.9. Manutenção e Garantia

4.9.1. Não se aplica ao presente processo

4.10. Transferência de Conhecimento

4.10.1. Não se aplica ao presente processo considerando que a Contratada detém exclusividade sobre a prestação dos serviços.

4.11. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.11.1. Considerando que a Contratada detém exclusividade sobre a prestação dos serviços, o CNJ não terá qualquer direito sobre a propriedade intelectual ou direitos autorais, exceto sobre os resultados técnicos e tecnológicos que advierem da execução do contrato, naquilo que couber ao Conselho.



4.12. Obrigações do Contratante

- 4.12.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 4.12.2. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
- 4.12.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.12.4. Receber os serviços executados sob demanda que estejam em conformidade com as condições pactuadas, observados os critérios de aceitação definidos no contrato e conforme as **avaliações realizadas pela equipe de fiscalização**;
- 4.12.5. Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência
- 4.12.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.12.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC
- 4.12.8. Considerar, para fins de fiscalização, os parâmetros de produtividade e a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC previamente dimensionados no Termo de Referência, com base em estudos técnicos e pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 4.12.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.12.10. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.12.11. Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4.12.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.12.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 4.12.14. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
- 4.12.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 4.12.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com os normativos vigentes e aplicáveis à Administração Pública.
- 4.12.17. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- 4.12.18. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, conforme especificado em contrato.
- 4.12.19. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.20. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.13. Obrigações da Contratada

- 4.13.1. Observar e cumprir as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 18, de 31 de janeiro de 2020, disponível no portal eletrônico do CNJ.
- 4.13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 4.13.3. Não subcontratar total ou parcialmente outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas da exclusividade da contratada.
- 4.13.4. Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.



- 4.13.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo GESTOR DO CONTRATO, promovendo, às suas expensas, os ajustes ou complementações necessárias ao pleno atendimento do objeto, sempre que forem identificadas não conformidades com os critérios técnicos e contratuais estabelecidos.
- 4.13.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.13.8. O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.13.9. Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.13.10. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.
- 4.13.11. Caso ocorra a inexecução total do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, **fica vedado o pagamento pelos serviços não executados**, sendo assegurado ao CNJ o direito de aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- 4.13.12. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição.



4.13.13. Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.14. A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.14. Estimativa de preços

4.14.1. O Gartner Brasil S/A é representante exclusivo no país dos serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação (TIC) fornecidos pela Gartner Inc., empresa de atuação internacional reconhecida por sua base de conhecimento técnico e por suas metodologias de análise, amplamente utilizadas em órgãos públicos e instituições privadas de referência.

4.14.2. No Ofício nº GA.0055/2025 – Gartner do Brasil (SEI nº 2224895), a empresa apresentou diferenciais do programa “Executive Programs V2 (ExPV2)”, que representa a evolução do portfólio de serviços Gartner, com ampliação das funcionalidades, integração entre áreas temáticas e aprimoramento dos serviços de suporte a executivos de TIC.

4.14.3. Durante as tratativas entre o CNJ e a Gartner, a fornecedora apresentou proposta vinculada ao “Incentivo Migration Program”, programa de alcance global voltado a incentivar a migração dos clientes para o Executive Programs V2.

4.14.4. Em decorrência das tratativas estabelecidas entre as partes, a Gartner do Brasil apresentou o documento “Proposta Novo Contrato Gartner” (SEI nº 2364523), acompanhado da “Proposta de Preço Gartner” (SEI nº 2364521), resultante da evolução da proposta inicial encaminhada por e-mail (SEI nº 2364518).



4.14.5. Com base na proposta comercial apresentada (2364521), o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2370727) elaborado pela Seção de Compras – SECOM, resultando na estimativa total de custo da contratação resta projetada, conforme tabela a seguir:

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	Proposta de preço Gartner (2364521)						
		QTDE	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 – CIO	2	78.066,67	936.800,00	82.166,67	986.000,00	87.100,00	1.045.200,00
2	Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento , Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	3	117.100,00	1.405.200,00	123.250,00	1.479.000,00	130.650,00	1.567.800,00
3	Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 – CDAO – IA, Data& Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
VALOR TOTAL			273.233,33	3.278.800,00	287.583,33	3.451.000,00	304.850,00	3.658.200,00

4.14.6. Os valores apresentados referem-se ao pacote de subscrição de 36 meses ofertado pela empresa com base na “Proposta Novo Contrato Gartner” (SEI nº 2364523). Os valores mensais e anuais estão previamente definidos para os três primeiros anos de vigência contratual, conforme demonstrado na tabela. O valor total acumulado nos 36 meses é de **R\$ 10.388.000,00 (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil reais)**.

4.14.6.1. Esse valor total foi obtido somando os valores anuais:

Ano 1: R\$ 3.278.800,00

Ano 2: R\$ 3.451.000,00

Ano 3: R\$ 3.658.200,00

Total: R\$ 10.388.000,00



4.14.7. O Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2370727), elaborado pela Seção de Compras – SECOM, demonstrou que os valores apresentados na proposta da Gartner (2364521) são inferiores aos valores de referência observados nas contratações comparadas, evidenciando a competitividade e a razoabilidade da precificação ofertada.

4.15. Adequação orçamentária

4.15.1. No Plano Anual de Contratações¹⁸ do CNJ a presente demanda está assim registrada e projetada:

- **Item PCA:** 100.1
- **SEI:** 12279/2024 – Doc 2239322
- **Ação Orçamentária:** 21BH
- **Plano Orçamentário:** 0003
- **Grupo de Natureza de Despesa:** 3
- **Natureza da Despesa Detalhada:** 3.3.90.40.21
- **Demanda:** Prestação dos serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. Substituto do Contrato 29/2020 – GARTNER.
- **Justificativa:** Atividades de suporte à Gestão e Governança. Apoio na elaboração de Pareceres, Estudos, no monitoramento de Projetos, entre outros.

4.16. Reajustamento

4.16.1. Caso seja realizada contratação com base nas condições previstas na “Proposta de Preço Gartner” (SEI nº 2364521), os valores do licenciamento de 36 meses serão fixos e deverão ser pagos conforme a cronologia estabelecida no item 4.14.6.1 deste Termo de Referência, a saber:

- R\$ 3.278.800,00 no 1º ano;
- R\$ 3.451.000,00 no 2º ano; e
- R\$ 3.658.200,00 no 3º ano.

¹⁸ Fonte: [Planilha PCA DTI 2025 v10 26.06.2025 – SEI 12279/2024 – Doc nº 2239322](#)



4.16.1.1. Durante os primeiros 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, não haverá aplicação de reajuste, tendo em vista que os valores foram previamente definidos pela contratada conforme “Proposta de Preço Gartner” (SEI nº 2364521),.

4.16.1.2. Apenas a partir de eventual prorrogação do contrato, observados os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é que será aplicado o reajustamento de preços em sentido estrito, com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, conforme previsto no § 3º do art. 92 da referida norma legal. Nesse caso, a data-base para reajuste será aquela do orçamento estimado, com base no valor praticado no 3º Ano.

4.17. Sanções Administrativas

4.17.1.A Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, conforme estabelece o Capítulo I, do Título IV da Lei n. 14.113/2021.

4.17.2. Sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa contratual nos casos em que sua conduta, dolosa ou culposa, resultar em prejuízo à Administração, ao cumprimento dos prazos contratuais ou à adequada execução do objeto. A aplicação da multa observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme parâmetros a serem estabelecidos no contrato a ser celebrado.

4.17.3.A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.17.4. Serão aplicadas, por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e acima transcritas, as seguintes sanções cuja dosimetria será apurada e indicada mediante instauração de processo administrativo, garantida a ampla e irrestrita defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.17.5. As sanções acima estabelecidas poderão ser cumuladas da seguinte forma:

- a) advertência;
- b) advertência e multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, mais multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e multa.

4.17.6. A aplicação de uma terceira advertência, com ou sem multas, resultará em impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública para o CNJ por 03 (três) anos.

4.17.7. Para fins de aplicação das sanções o respectivo processo administrativo considerará:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

¹⁹ Disponível em: <[L12846 \(planalto.gov.br\)](http://l12846.planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



- 4.17.8. A sanção prevista no item 4.17.4, alínea “a” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4.17.9. A sanção prevista na alínea “b” do item 4.17.4, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.17.2, cujo percentual será definido nos autos do processo administrativo, previamente instaurado e garantido a ampla defesa.
- 4.17.10. A sanção prevista na alínea “c” do item 4.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e o percentual da multa será definido nos autos do processo administrativo, previamente instaurado e garantida a ampla defesa.
- 4.17.11. A sanção prevista na alínea “d” do item 4.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.17.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.17.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e o percentual da multa será definido nos autos do processo administrativo, previamente instaurado e garantida a ampla defesa.
- 4.17.12. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.17.4, precedida de análise jurídica, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.17.14. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.17.15. Na aplicação de qualquer das sanções previstas no item 4.17.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 4.17.16. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 4.17.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.17.16.1. A comissão será composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, cabendo ao mais antigo a presidência da comissão e ao mais nova a secretaria da comissão, todos com faculdade e peso ao voto.
- 4.17.16.2. A soma dos valores de todas as multas previstas e efetivamente aplicadas à contratada não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato e, quando atingirem este limite estipulado, poderão ser tomadas, a exclusivo critério do contratante ações administrativas tendo em vista a rescisão do contrato por inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato ou em legislação vigente.
- 4.17.17. Caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato e, também, em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviço, o CNJ ainda poderá aplicar à contratada as sanções previstas no instrumento contratual e, neste caso, por se tratar de evidência fática, fica dispensada a instauração processual, mas garantida a ampla defesa perante o Gestor e Fiscais do Contrato, cabendo ao primeiro o acolhimento ou não das justificativas.
- 4.17.18. Quando notificada, a contratada será também considerada em atraso se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como se ela não fizer a adequação dentro dos prazos fixados na notificação.
- 4.17.19. Para o caso específico de descumprimentos dos níveis de serviços, as multas serão aplicadas na forma detalhada abaixo:
- 4.17.19.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação dos Serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) do valor anual do Contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 3% (três por cento) do valor anual deste Contrato.
- 4.17.19.2. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total deste Contrato;
- 4.17.19.3. As multas devidas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- 4.17.19.4. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância



devida no prazo de 15 (quinze) dias contado da comunicação oficial sobre o trânsito em julgado do procedimento administrativo ou judicial relacionado à aplicação da respectiva multa; e

- 4.17.19.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5. Requisitos Técnicos

5.1. Definição e Especificação de Requisitos

5.1.1. A contratada disponibilizará minimamente, independentemente do tipo de licença, os seguintes recursos para todos os titulares de licenças:

- Suporte dedicado de um *Client Success Manager*, um profissional de prestação de serviços experiente que faz parceria com o Parceiro Executivo para entender as prioridades de cada cliente enquanto oferece um serviço proativo de nível de concierge que garante que todos os membros da equipe se beneficiem de seus direitos de assinatura.
- Participação em Workshops de Equipe liderados pelo Parceiro Executivo e Briefings de Pesquisa liderados por especialistas em pesquisa e aconselhamento do Gartner. Até 25 participantes dentro Cliente podem assistir a essas sessões, incluindo os não licenciados.
- Participação de todos os membros da equipe nas consultas de analistas e revisões de documentos do líder da equipe.
- Acesso a pesquisas baseadas em funções, incluindo ferramentas, modelos, *Magic Quadrants*, *Hype Cycles*, *Vendor Ratings* etc.
- Acesso a *Score* de Maturidade, *Key Metrics* e *benchmark* de eficiência e orçamento.
- Acesso a módulos de desenvolvimento de liderança e conteúdo direcionado para profissionais interessados em desenvolver as habilidades necessárias para a liderança em tecnologia.
- Acesso a *webinars* ao vivo e sob demanda para todos os membros da organização, incluindo não licenciados.
- Acesso a uma pasta de pesquisa compartilhada na seção Minha Biblioteca do Gartner.com.
- Acesso a resumos compartilháveis, que resumem partes importantes de documentos de pesquisa selecionados do Gartner em apresentações que podem ser baixadas e compartilhadas com as partes interessadas internas da organização, incluindo os não licenciados.



- Participação independente na comunidade online privada do Gartner, *Peer Connect*, destinada a obtenção de conselhos, discussão de desafios ou compartilhamento de histórias de **sucesso com outros usuários finais**.
- Acesso a podcasts com as perspectivas de especialistas de pesquisa do Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais para transformação digital.

5.2.Requisitos de Negócio:

- 5.2.1. A solução proposta deve fornecer serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial por meio de subscrição. Essa solução deve oferecer acesso ilimitado a uma base de conhecimentos abrangente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo apoio técnico e informações detalhadas para apoiar as atuações estratégicas, táticas e operacionais do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 5.2.2. A solução visa proporcionar uma base sólida de informações para tomar decisões fundamentadas, racionalizando o investimento em serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, nas seguintes frentes:
- 5.2.2.1. Acesso a pesquisas especializadas: disponibilizar estudos originais conduzidos por especialistas em TIC;
- 5.2.2.2. Análises comparativas: fornecer cenários comparativos detalhados de diferentes tecnologias e abordagens no campo da TIC;
- 5.2.2.3. Interpretação de tendências: oferecer análises aprofundadas sobre tendências emergentes e futuras no setor de TIC;
- 5.2.2.4. Tomada de decisão informada: garantir informações atualizadas e relevantes para subsidiar decisões estratégicas, táticas e operacionais do DTI/CNJ;
- 5.2.2.5. Alinhamento com as necessidades dos Juízes Auxiliares responsáveis pelo DTI/CNJ, das Diretorias, Coordenações e Divisões do DTI/CNJ: assegurar que o suporte e as informações estejam alinhados aos diferentes níveis de atuação e responsabilidades institucionais;
- 5.2.2.6. Manutenção e suporte técnico: proporcionar manutenção regular e suporte técnico contínuo para garantir a eficácia e a continuidade do serviço;
- 5.2.2.7. Acesso contínuo: garantir acesso ininterrupto à base de conhecimentos e às informações oferecidas.



5.3.Requisitos Funcionais:

5.3.1. Executive Programs V2 – SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Upgrade

5.3.1.1. Prover suporte estratégico de um EP, um conselheiro executivo, experiente que se reunirá regularmente com o líder como coach, para construção de um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas objetivando facilitar as conexões entre pares, a fim de:

5.3.1.1.1. Fornecer insights personalizados e personalizados relevantes para as iniciativas críticas do Líder para acelerar as decisões e a execução das iniciativas.

5.3.1.1.2. Fornecer suporte guiado para contextualizar o insight da Gartner, acelerar a execução e gerar melhores resultados.

5.3.1.1.3. Ajudar a validar e evoluir as prioridades do Líder para garantir que permaneçam alinhados com as iniciativas que maximizam o impacto nos negócios.

5.3.1.1.4. Coordenar o acesso a pesquisas oportunas da Gartner, orientação especializada e ferramentas práticas para aumentar o desempenho.

5.3.1.1.5. Disponibilizar pesquisa, insights e melhores práticas com foco em funções de Liderança de Engenharia de Software em tópicos importantes, como liderança do programa de Engenharia de Software, estratégia e desenvolvimento de talentos, bem como tendências em tecnologia e práticas de Engenharia de Software.

5.3.1.1.6. Disponibilizar pesquisa e insights estratégicos de Transformação Digital em todas as funções e iniciativas de Transformação Digital.

5.3.1.1.7. Disponibilizar pesquisa aprimorada de mercado de TI e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado, quadrantes mágicos, ciclos de hype, recursos críticos, classificações de fornecedores e muito mais.

5.3.1.1.8. Disponibilizar pesquisa de tecnologias e tendências emergentes, que fornece insights críticos e informações detalhadas sobre tecnologias emergentes e seu impacto. Os Líderes de Engenharia de Software podem usar essa pesquisa para se manter atualizados e identificar oportunidades para sua organização.



- 5.3.1.1.9. Disponibilizar uma estrutura Gartner BuySmart, destinada a reduzir custos e evitar armadilhas comuns em cada fase do ciclo de investimento em tecnologia usando os insights mais recentes sobre gerenciamento de gastos com tecnologia, práticas de contratação e mitigação de riscos de longo prazo.
- 5.3.1.1.10. Disponibilizar pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso de melhores práticas, guias de ignição e guias de contratação.
- 5.3.1.1.11. Disponibilizar pesquisa e insights de liderança executiva que abordam as necessidades específicas e compartilhadas dos líderes em seu papel executivo mais amplo. Os tópicos incluem otimização de custos estratégicos, talento, sustentabilidade, comunicação executiva e outros.
- 5.3.1.1.12. Disponibilizar podcasts de TI - Gartner TechWave, com as perspectivas dos especialistas em pesquisa da Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais no setor de TI.
- 5.3.1.1.13. Capacidade de compartilhar até 25 documentos de pesquisa de forma ocasional e infrequente com outros indivíduos dentro do Cliente.
- 5.3.1.1.14. Disponibilizar ferramentas e benchmarks focados em funções de Engenharia de Software.
- 5.3.1.1.15. Disponibilizar assessment for Software Engineering Leaders e Software Engineering Leader Score.
- 5.3.1.1.16. Disponibilizar benchmarks de Engenharia de Software e dados de diagnóstico para entender a maturidade e o desempenho das funções de Engenharia de Software em comparação com seus pares, incluindo diversos modelos de assessment, Budget & Efficiency Benchmark e Key Metrics Data.
- 5.3.1.1.17. Disponibilizar kits de ferramentas que fornecem conselhos pragmáticos e ferramentas de tomada de decisão que podem ser prontamente adaptadas e aplicadas ao Cliente a situação única da empresa para melhorar a tomada de decisões, mitigar riscos, acelerar a entrega de projetos e atualizar processos de forma eficaz. Os kits de ferramentas incluem amostras de RFPs, modelos de custos, políticas e outros documentos práticos.
- 5.3.1.1.18. Disponibilizar ferramentas de pares e praticantes, modelos e benchmarks de pares.
- 5.3.1.1.19. Disponibilizar acesso VIP à Conferência Gartner Summit.



5.3.2. Executive Programs V2 – CIO

- 5.3.2.1. Acesso a um Executive Partner dedicado que se reunirá mensalmente com o usuário licenciado para identificar, definir, desenvolver e priorizar oportunidades e desafios específicos, bem como fornecer insights e recomendações no contexto da organização do executivo.
- 5.3.2.2. Ter capacidade de colocar um número ilimitado de consultas de analistas de 30 minutos e revisões de documentos.
- 5.3.2.3. Disponibilizar acesso ao Digital Execution Scorecard, uma avaliação interativa e orientada por KPI que conecta as prioridades digitais estratégicas aos facilitadores digitais subjacentes.
- 5.3.2.4. Disponibilizar acesso a insights, estudos de caso, relatórios de pesquisa especiais e ferramentas projetadas para executivos.
- 5.3.2.5. Disponibilizar acesso ao conteúdo de melhores práticas de pares e profissionais, incluindo benchmarks de pares, estudos de caso, guias de ignição, guias de contratação, ferramentas e modelos.
- 5.3.2.6. Disponibilizar acesso a conteúdo e tópicos de Iniciativas de Negócios, como tecnologia voltada para o cliente, roteiros de produtos digitais, aquisição de talentos e empreendimento inovadores.
- 5.3.2.7. Disponibilizar participação em Mesas Redondas de Pares, que consistem em discussões facilitadas entre pares executivos que ocupam cargos semelhantes.
- 5.3.2.8. Disponibilizar acesso a comunidades de programas executivos privados no GARTNER Peer Connect.
- 5.3.2.9. Prover rede facilitada por meio do Parceiro Executivo e acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia e de negócios sênior.
- 5.3.2.10. Disponibilizar participação VIP no GARTNER Symposium/Xpo e CIO Leadership Forum.

5.3.3. Executive Programs V2 – CISO - Security & Risk Management

- 5.3.3.1. Prover suporte estratégico de um EP, um conselheiro executivo, experiente que se reunirá regularmente com o líder como coach, para construção de um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas objetivando facilitar as conexões entre pares, a fim de:



- 5.3.3.1.1. Fornecer insights personalizados e personalizados relevantes para as iniciativas críticas do Líder para acelerar as decisões e a execução das iniciativas.
- 5.3.3.1.2. Fornecer suporte guiado para contextualizar o insight do Gartner, acelerar a execução e gerar melhores resultados.
- 5.3.3.1.3. Ajudar a validar e evoluir as prioridades do Líder para garantir que permaneçam alinhados com as iniciativas que maximizam o impacto nos negócios.
- 5.3.3.1.4. Coordenar o acesso a pesquisas oportunas do Gartner, orientação especializada e ferramentas práticas para aumentar o desempenho.
- 5.3.3.1.5. Disponibilizar pesquisas, insights e melhores práticas focadas em funções de CISO e segurança cibernética em tópicos importantes, como liderança de programas de segurança cibernética, estratégia e gerenciamento de riscos cibernéticos.
- 5.3.3.1.6. Disponibilizar pesquisa e insights estratégicos de Transformação Digital em todas as funções e iniciativas.
- 5.3.3.1.7. Disponibilizar pesquisa aprimorada de mercado de TI e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado, quadrantes mágicos, ciclos de hype, recursos críticos, classificações de fornecedores e muito mais.
- 5.3.3.1.8. Disponibilizar uma estrutura Gartner BuySmart, destinada a reduzir custos e evitar armadilhas comuns em cada fase do ciclo de investimento em tecnologia usando os insights mais recentes sobre gerenciamento de gastos com tecnologia, práticas de contratação e mitigação de riscos de longo prazo.
- 5.3.3.1.9. Disponibilizar pesquisa de tecnologias e tendências emergentes, que fornece insights críticos e informações detalhadas sobre tecnologias emergentes e seu impacto. Os CISOs podem usar essa pesquisa para se manterem atualizados e identificar oportunidades para sua organização.
- 5.3.3.1.10. Disponibilizar pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso de melhores práticas, guias de ignição e guias de contratação.
- 5.3.3.1.11. Disponibilizar pesquisa e insights de liderança executiva que abordam as necessidades específicas e compartilhadas dos líderes em seu papel executivo mais amplo. Os tópicos incluem otimização de



custos estratégicos, talento, sustentabilidade, comunicação executiva e outros.

- 5.3.3.1.12. Disponibilizar plataforma de “Business Initiatives”, capaz de prover pesquisa e insights sobre tópicos relevantes para a segurança cibernética, como gerenciamento de riscos corporativos, estratégias de resposta a riscos, conformidade e privacidade.
- 5.3.3.1.13. Disponibilizar pesquisa de Transformação Digital com foco na indústria cobrindo tópicos nos seguintes setores: serviços bancários e de investimento, energia e serviços públicos, seguros, manufatura e varejo. Isso também inclui materiais de pesquisa focados nos setores de governo, educação, saúde e ciências da vida.
- 5.3.3.1.14. Disponibilizar podcasts de TI - Gartner TechWave, com as perspectivas dos especialistas em pesquisa do Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais no setor de TI.
- 5.3.3.1.15. Capacidade de compartilhar até 25 documentos de pesquisa de forma ocasional e infrequente com outros indivíduos dentro Cliente.
- 5.3.3.1.16. Disponibilizar ferramentas e benchmarks focados no CISO, incluindo o CISO Effectiveness Diagnostic.
- 5.3.3.1.17. Disponibilizar Benchmarks de segurança, gestão de riscos e LGPD e dados de diagnóstico para entender a maturidade e o desempenho das funções ligadas ao CISO em comparação com seus pares, incluindo pontuações de maturidade (como a avaliação de maturidade Score for Security and Risk Management), IT Budget & Efficiency Benchmark e IT Key Metrics Data.
- 5.3.3.1.18. Disponibilizar Kits de ferramentas que fornecem conselhos pragmáticos e ferramentas de tomada de decisão que podem ser prontamente adaptadas e aplicadas ao Cliente a situação única da empresa para melhorar a tomada de decisões, mitigar riscos, acelerar a entrega de projetos e atualizar processos de forma eficaz. Os kits de ferramentas incluem amostras de RFPs, modelos de custos, políticas e outros documentos práticos.
- 5.3.3.1.19. Disponibilizar ferramentas de pares e praticantes, modelos e benchmarks de pares.
- 5.3.3.1.20. Disponibilizar acesso VIP à Conferência Gartner Summit.
- 5.3.3.1.21. Prover Sessões de Grupos de Interesse Especial (SIG), para fóruns de discussão conduzidos por membros e facilitados pelo



Parceiro de Liderança para promover um diálogo em grupo entre colegas sobre um tópico de interesse ou foco compartilhado.

5.3.3.1.22. Disponibilizar participação em uma comunidade exclusiva CISO Peer Connect.

5.3.3.1.23. Ofertar rede de pares facilitada através do Parceiro de Liderança.

5.3.4. **Executive Programs V2 – CDAO – Chief Data & Analytics Officer**

5.3.4.1. Prover suporte estratégico de um Executive Partner (EP), um conselheiro executivo experiente, que se reunirá regularmente com o líder como coach, para construção de um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas, com o objetivo de facilitar a execução das prioridades críticas e fortalecer conexões entre pares, a fim de:

5.3.4.2. Aceleração da maturidade da função de dados e analytics, com base em benchmarks e diagnósticos da Gartner;

5.3.4.3. Fornecimento de insights e orientações estratégicas sobre governança de dados, qualidade da informação, monetização de dados e adoção ética de inteligência artificial;

5.3.4.4. Apoio à priorização e alinhamento de iniciativas de dados com os objetivos estratégicos da organização;

5.3.4.5. Coordenação do acesso a conteúdo especializado, ferramentas práticas e redes de pares para ampliar o impacto institucional da liderança em dados.

5.3.4.6. Facilitar conexões com outros CDAO e líderes sêniores por meio de comunidades e fóruns de discussão exclusivos.

5.3.4.7. Curar e coordenar o acesso a conteúdo, pesquisas e ferramentas práticas oferecidas pela Gartner, de forma aderente às necessidades do contratante.

5.3.4.8. Disponibilizar pesquisas, insights e melhores práticas focadas na função de Chief Data & Analytics Officer (CDAO), com conteúdo sobre governança de dados, estratégia, monetização, qualidade, cultura e transformação analítica.

5.3.4.9. Disponibilizar conteúdo especializado por indústria, com materiais voltados para setores como governo, saúde, serviços financeiros, manufatura, varejo, educação, energia e serviços públicos.



- 5.3.4.10. Disponibilizar conteúdo temático baseado em Business Initiatives, cobrindo tópicos como transformação digital, conformidade com dados, sustentabilidade, privacidade, gestão de riscos e adoção de IA.
- 5.3.4.11. Disponibilizar pesquisa de mercado de tecnologia e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado, quadrantes mágicos, ciclos de hype, recursos críticos e comparativos de fornecedores.
- 5.3.4.12. Disponibilizar a estrutura Gartner BuySmart, com recomendações práticas para otimização de custos, prevenção de riscos contratuais e tomada de decisão informada em contratações de tecnologia.
- 5.3.4.13. Disponibilizar acesso à pesquisa de tendências e tecnologias emergentes em dados e analytics, com insights sobre seu impacto e aplicação.
- 5.3.4.14. Disponibilizar ferramentas e kits de decisão, como modelos de políticas, RFPs, matrizes de maturidade, templates de orçamento e ferramentas de priorização.
- 5.3.4.15. Disponibilizar pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso, guias de implantação, estratégias de engajamento e métricas de sucesso.
- 5.3.4.16. Disponibilizar pesquisa e conteúdos voltados ao desenvolvimento de liderança executiva, com foco em comunicação com o board, desenvolvimento de equipe, gestão de talentos e articulação institucional.
- 5.3.4.17. Disponibilizar ferramentas de benchmarking e diagnóstico de maturidade em dados e analytics, como o Gartner IT Score for Data & Analytics, IT Budget & Efficiency Benchmark e Key Metrics Data.
- 5.3.4.18. Permitir o compartilhamento ocasional e infrequente de até 25 documentos de pesquisa com outros membros da organização, em conformidade com os termos de uso da Gartner.
- 5.3.4.19. Disponibilizar acesso VIP a uma conferência Gartner da área de dados e analytics (ex: Gartner Data & Analytics Summit), com programação personalizada e sessões executivas.
- 5.3.4.20. Prover sessões de Grupos de Interesse Especial (SIG), fóruns facilitados por especialistas Gartner, para troca de experiências entre pares sobre tópicos específicos de dados e analytics.
- 5.3.4.21. Disponibilizar participação em comunidade exclusiva de líderes da área, como o CDAO Circle, com acesso restrito a executivos qualificados da função.



5.3.4.22. Ofertar rede de pares facilitada pelo Executive Partner, com articulação direta entre líderes que enfrentam desafios semelhantes em suas organizações.

5.4.Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

5.4.1. Considerando que a solução compreende a disponibilidade contínua de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, não se aplicam requisitos específicos de arquitetura tecnológica.

5.4.2. Entretanto, ao realizar o aconselhamento imparcial a Contratada deverá deter um conhecimento mínimo da arquitetura tecnológica do Contratante e, quando se aplique, aprofundado das tecnologias que a compõem.

5.5.Requisitos de Capacitação:

5.5.1. Não se aplicam necessidades específicas de capacitação tecnológica às equipes do DTI/CNJ, devendo, entretanto, a solução compreender a disponibilização de mecanismos de autoaprendizado que contenham orientações didáticas preferencialmente em português brasileiro e de linguagem simples, tais como: cartilhas, checklists, passo a passos e workshops para acesso à Base de Conhecimento e ao agendamento de aconselhamento imparcial com especialistas.

5.6.Requisitos de Manutenção e Garantia:

5.6.1. Considerando que a solução compreende a disponibilidade contínua de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, não se aplicam requisitos de manutenção.

5.6.2. No que se refere aos requisitos de garantia, a Contratada deverá garantir o acesso ininterrupto durante todo o período de vigência do contrato, incluindo:

5.6.2.1. Acesso ininterrupto à base de conhecimento e aos serviços associados;

5.6.2.2. Implementação de mecanismos para rápida restauração do serviço em caso de falhas técnicas ou indisponibilidade;

5.6.2.3. Disponibilidade de atendimento para resolução de dúvidas e problemas de operação;

5.6.2.4. Notificação prévia sobre mudanças significativas que possam impactar o uso da solução, acompanhada de orientações sobre as alterações.

5.6.3. Os serviços devem assegurar a funcionalidade plena da solução, bem como a disponibilidade das informações e do agendamento necessário no caso de aconselhamento imparcial por especialistas e/ou pesquisadores.



5.6.4. Esses requisitos visam garantir a continuidade e a eficiência do serviço contratado, proporcionando segurança e suporte para as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste CNJ.

5.7.Requisitos de projeto e de implementação:

5.7.1. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento não demandará qualquer tipo de projeto ou ato específico desses requisitos para as partes.

5.8.Requisitos de implantação:

5.8.1. Considerando que a solução compreende a disponibilidade contínua de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, não se aplicam requisitos de implantação, sendo necessário tão-somente que a Contratada disponibilize as licenças, os acessos e os mecanismos de agendamentos requeridos para a escorreita prestação.

5.9.Requisitos Temporais:

5.9.1. Os serviços de acesso à Base de Conhecimentos providos pela contratação deverão estar disponíveis no sítio da Contratada ininterruptamente.

5.9.2. Os serviços de aconselhamento por parte de especialistas e pesquisadores para prestação de orientações para atuação estratégica, tática e operacional de TIC deverão coincidir com o expediente normal diário do DTI/CNJ.

5.9.3. Tendo em vista o volume de projetos e a necessidade desses serviços para a maturidade da área e do ambiente de TIC do CNJ é necessário que a solução esteja plenamente disponível de forma ininterrupta, reduzindo assim o risco de queda na qualidade e de atraso na implantação de novos recursos e serviços, e consequentemente no cumprimento do Plano de Metas e Ações do DTI.

5.9.4. Considerando a relevância dos serviços para implantação de iniciativas a curto e médio prazos, a solução deverá ser contratada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.

5.10. Requisitos de Segurança da Informação

5.10.1.A Contratada deve manter o sistema de gestão devidamente atualizado para que eventuais vulnerabilidades não prejudiquem a disponibilidade da solução de TIC contratada.

5.10.2.A fim de evitar o vazamento de dados e fraudes digitais a solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais (LGPD)²⁰, na Política de Privacidade e Segurança da Informação do Governo Federal²¹ e na Política de Segurança da Informação do CNJ²².

- 5.10.3. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CNJ ou oriundos das informações que forem propriedade do CNJ que vierem ser manuseados e utilizados, são de propriedade do CNJ, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da licitante, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do CNJ.
- 5.10.4. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 5.10.5. **A empresa obriga-se a dar ciência ao CNJ, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, DEVENDO:**
- 5.10.5.1. guardar inteiro sigilo dos dados *processados, reconhecendo* serem estes de propriedade exclusiva do CNJ, sendo vedada à licitante sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CNJ.
- 5.10.5.2. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.
- 5.10.5.3. manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNJ a tais documentos.
- 5.10.5.4. observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CNJ.

²⁰ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

²¹ Acessível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>

²² Acessível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>



5.10.5.5. assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo CNJ.

5.10.5.6. dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo CNJ.

5.10.5.7. seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança do CNJ.

5.10.5.8. atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores e as determinações de órgãos reguladores fiscalizadores sobre a matéria.

5.10.5.9. manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNJ a tais documentos.

5.10.6.A empresa responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo CNJ.

5.10.7.A empresa não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CNJ.

5.10.8.A contratação não autoriza acesso pela Contratada a dados institucionais ou pessoais eventualmente armazenados no ambiente computacional do CNJ, a não ser que por alguma necessidade referente à solução Contratada o acesso seja explicitamente autorizado pela autoridade da Área de TI.

5.11. Demais Requisitos Aplicáveis

5.11.1. Requisitos de metodologia de trabalho

5.11.1.1. A metodologia de trabalho aplicada na prestação dos serviços deve ser baseada em práticas reconhecidas internacionalmente, garantindo organização, eficiência e qualidade na entrega dos resultados esperados. Os requisitos incluem:

5.11.1.1.1. Metodologias de Análise e Pesquisa: utilização de metodologias formais e testadas para a análise de tendências tecnológicas, avaliação de fornecedores e prognósticos estratégicos.



- 5.11.1.1.2. Garantia de imparcialidade na condução das análises e nas recomendações oferecidas, assegurando decisões baseadas em dados confiáveis.
- 5.11.1.1.3. Planejamento e Execução: elaboração de planos detalhados para cada etapa do serviço, com cronogramas claros e objetivos definidos, quando for o caso.
- 5.11.1.1.4. Colaboração e Comunicação: disponibilização de canais de comunicação eficazes e contínuos entre a equipe de prestadores de serviço e os representantes do DTI/CNJ.
- 5.11.1.1.5. Relatórios e entregáveis: apresentação de relatórios técnicos detalhados, contendo análises, prognósticos e recomendações específicas para as necessidades do DTI/CNJ.
- 5.11.1.1.6. Fornecimento de entregáveis em formatos acessíveis e estruturados, permitindo fácil compreensão e aplicação prática.
- 5.11.1.1.7. Flexibilidade e personalização: adaptação das metodologias às especificidades do DTI/CNJ, garantindo que os serviços atendam plenamente às necessidades estratégicas e operacionais.
- 5.11.1.1.8. Capacidade de ajustar o planejamento e a execução do trabalho em resposta a novas demandas ou mudanças no escopo do contrato.
- 5.11.1.2. Esses requisitos metodológicos são essenciais para assegurar que o serviço contratado seja realizado com eficiência, transparência e alinhamento às diretrizes institucionais, garantindo a entrega de resultados de alto valor agregado.

5.12. Assinaturas

- 5.12.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo <<ato normativo>> nº XXX, de <dia> de <mês> de <ano> (ou outro instrumento equivalente de formalização), bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

5.13. Aprovação

- 5.13.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Mapa Comparativo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00816/2025
Assunto: serviços especializados de pesquisas e aconselhamento imparcial em TIC
Servidor: Winston Barbosa do Nascimento
Data: 17/10/2025

[illegible]

Valor mínimo total ano 1 estimado:	R\$ 2.278.799,36	(94 milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscientos e noventa e nove reais e seis centavos)
Os valores dos anos 02 a 03 estão de acordo com a Proposta de novo contrato da Gáster		
Valor mínimo total ano 2 estimado:	R\$ 4.650.399,36	(4 milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)
Valor mínimo total ano 03 estimado:	R\$ 3.650.200,00	(3 milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)

ICT1 00 MESSAGES:	0,00%
ICT1 07 MESSAGES:	0,00%
ICT1 12 MESSAGES:	3,62%
ICT1 09 MESSAGES:	0,22%
ICT1 02 MESSAGES:	0,00%
ICT1 10 MESSAGES:	2,88%
ICT1 04 MESSAGES:	0,80%

FONTE: <http://www.inec.gov.br/indicadores/indicadores-inec>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00816/2025

Ementa: Contratação direta por dispensa de licitação. Lei n. 14.133/2021, art. 74, I. Contratação de solução de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por inexigibilidade de licitação, de solução de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2. A contratação pretendida justificou-se nos seguintes termos:

DOD - DTI 2079994

1.3. Justificativa da necessidade:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) necessita da **contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação (TIC)**, visando subsidiar suas estratégias de governança, inovação e gestão de TIC.

O contrato vigente (nº 29/2020) **alcançará o limite máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/1993 em 09/12/2025**, tornando necessária uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

A contratação tem sido relevante ao CNJ, pois:

- * Fornece acesso a bases de conhecimento técnico altamente especializadas sobre TIC, governança e tendências tecnológicas aplicáveis ao setor público;
- * Apoia a formulação e aprimoramento de políticas de TIC no Judiciário, alinhando as diretrizes do CNJ às melhores práticas do mercado;
- * Oferece serviço de aconselhamento subsidiando com benchmarking de mercado para decisões estratégicas, garantindo que o CNJ acompanhe e antecipe tendências tecnológicas relevantes para a modernização da Justiça;
- * Evita assimetrias de informação e dependência de fornecedores com interesses comerciais, garantindo um aconselhamento neutro e fundamentado;

* Apoia a execução da ENTIC-JUD e do Programa Justiça 4.0, iniciativas estruturantes da transformação digital no Poder Judiciário.

3. A aquisição pretendida está prevista nos termos descritos abaixo:

ITEM	Necessidade DTI/CNJ	Proposta de preço Gartner (2364521)						
		QTDE	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 - CIO	2	78.066,67	936.800,00	82.166,67	986.000,00	87.100,00	1.045.200,00
2	Executive Programs V2 - SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	3	117.100,00	1.405.200,00	123.250,00	1.479.000,00	130.650,00	1.567.800,00
3	Executive Programs V2 - CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 - CDAO - IA, Data& Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
VALOR TOTAL			273.233,33	3.278.800,00	287.583,33	3.451.000,00	304.850,00	3.658.200,00

O valor total acumulado nos 36 meses é de R\$ 10.388.000,00 (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil reais).

4. Registra-se que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mantém contrato com a mesma empresa e para o mesmo objeto (Contrato CNJ n. 29/2020), contudo, sua vigência permanece apenas até 9/12/2024 (1994232).

É o relatório.

DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

6. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

Lei n. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

8. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 2420351 sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Pois bem, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para as contratações públicas. A Lei n. 14.133/2021 permite que a administração dispense a competição em determinadas situações, desde que estejam preenchidos os requisitos legais.

10. No presente caso, pleiteia-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Gartner do Brasil - Serviços de Pesquisas Ltda., por se tratar de prestadora exclusiva dos serviços pretendidos (2224895 e 2373556).

11. O caso em apreço está previsto inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, que possibilita a contratação direta quando a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos. Observe-se:

Lei n. 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

12. Desse modo, conclui-se que a contratação enquadra-se na forma

pretendida – inexigibilidade de licitação – encontra respaldo no inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

13. Ademais, o art. 72 da Lei n. 14.133/2021 estabelece as diretrizes para a instrução processual, como se observa abaixo:

Lei n. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS À CONTRAÇÃO

14. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

15. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes na Lei n. 14.133/2021^[1], Lei n. 11.488/2007^[2], Lei Complementar n. 123/2006^[3], Decreto n. 8.538/2015^[4], Resolução CNJ n. 468/2022^[5], Portaria CNJ n. 129/2019^[6], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[7], Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[8], Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021^[9], e Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[10].

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

17. Os membros da **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)** foram formalmente indicados no Documento de Oficialização da Demanda (DOD – SEI n. 2079994), Despacho DTI 2091581 e Despacho SEFIC 2094532.

18. O **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)** foi elaborado pela unidade demandante, contendo a descrição do objeto e a justificativa da contratação (SEI n. 2079994), e aprovado pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEI n. 2091581).

18.1. Entretanto, verifica-se que o DOD foi assinado apenas por um dos membros da EPC, motivo pelo qual se recomenda a sua ratificação pelos demais integrantes, a fim de se validar formalmente o documento.

19. Quanto às **informações imprescindíveis na instrução processual**, quais sejam: i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizadas para sua formação; v) regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e do critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência ou não de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de pontuação e julgamento das propostas (para contratações por melhor técnica ou técnica e preço); ix) justificativa pertinente à participação ou não de empresas em consórcio; e x) análise de riscos, verifica-se que estão todas devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (2373552), Mapa Comparativo de Preços (2370727) e/ou no Termo de Referência (2373556).

19.1. A análise de riscos foi elaborada pela Coordenadoria de Controle Interno e de Gerenciamento de Riscos da Diretoria-Geral (COCR) (SEI n. 2282381), em conformidade com o art. 10 da IN CNJ n. 89/2022.

19.2. Quanto à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, tem-se que a demanda consta no item 100 da Planilha 2406719 do Processo SEI n. 12279/2024.

20. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP – SEI n. 2373552)** atende às exigências legais, apresentando: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte ; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o não parcelamento da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) riscos da contratação; e xiv) conclusão acerca da adequação da contratação.

20.1. Destaca-se que o referido documento foi devidamente assinado pelos integrantes da EPC (2373558) e ratificado pelo Grupo Revisor (2415128) e Diretor Executivo da DTI (2416795).

21. No tocante ao **Termo de Referência (2373556)**, salienta-se que constam as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x)

critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso.

21.1. No item 2.4.1, verifica-se que o campo referente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi devidamente preenchido, motivo pelo qual se recomenda sua complementação.

21.2. Constatou-se que o item 3.3.1 do Termo de Referência faz referência ao art. 70, mas transcreve, na verdade, o art. 74 da Lei n. 14.133/2021. Destaca-se, ainda, que o §4º aplicável é o do art. 74, e não o do art. 70. Assim, recomenda-se a retificação do referido item para correção da citação normativa.

21.3. Ademais, apesar de ter sido indicado no TR (item 3.1.3) os links referentes aos documentos que indicam a exclusividade da empresa, sugere-se que os documentos sejam incluídos na instrução processual para complementação dos autos.

21.4. Observa-se, ainda, que a planilha constante no item 4.5.2 apresenta faixas de pagamento que se sobrepõem — entre 80% e 100% = 100% do pagamento mensal e entre 50% e 100% = abatimento de 3% do pagamento mensal —, o que pode gerar dúvida quanto ao critério adequado a ser aplicado. Quanto ao ponto, sugere-se a revisão das faixas para tornar o regramento mais claro e objetivo.

21.5. Acrescenta-se que o TR foi devidamente assinado pelos integrantes da EPC (2373558) e ratificado pelo Grupo Revisor (2415128), Diretor Executivo da DTI (2416795) e também pela Secretária de Administração (2415187).

22. Quanto à **estimativa do valor da contratação**, os elementos constantes do TR (2373556), Mapa Comparativo de Preços (SEI n. 2370727) e do ETP (SEI n. 2373552) são suficientes para demonstrar e justificar a estimativa do valor da contratação, bem como atendem aos requisitos legais.

22.1. Salienta-se que o Mapa Comparativo de Preços foi ratificado pela EPC (2373558) e aprovado pela Secretária de Administração (SEI n. 2415187).

23. No tocante à **disponibilidade orçamentária e financeira** para atendimento da demanda, a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) informou que:

Despacho SEPOR 2400432

Em atenção ao Despacho SECOM2376769 e pelo exposto no Despacho DTI 2383047, informo a Vossa Senhoria que consta captação de demanda para 2025 no Processo-SEI 12279/2024 e para 2026 no Processo-SEI 14769/2025 no **Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciais** e no **Plano Orçamentário Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ**.

23.1. Além disso, a Seção de Contabilidade (SCONT) informou a **classificação da despesa** no documento ID. n. 2377101.

24. A **justificativa acerca do preço e escolha do contratado**, foi apresentada da seguinte forma:

ETP 2373552

1.6.8. Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

1.6.8.1. O Gartner Brasil S/A é representante exclusivo no país dos serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação (TIC) fornecidos pela Gartner Inc., empresa de atuação internacional reconhecida por sua base de conhecimento técnico e por suas metodologias de análise, amplamente utilizadas em órgãos públicos e instituições privadas de referência.

Despacho SECOM 2409543

(...)

4. Com base nas informações supracitadas, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços - Versão 1 (2364583), o qual evidencia que os valores ofertados pela empresa estão compatíveis com os praticados em contratos similares com a Administração Pública. O referido mapa foi encaminhado à unidade demandante, 2364639, que solicitou retificação ao referido mapa pela adoção obrigatória do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, por meio do Despacho 2369520.

25. Quanto à **minuta de contrato** apresentada (2419737), tem-se que, no geral, esta atende às exigências previstas no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, todavia, sugere-se **avaliação** dos pontos transcritos abaixo:

25.1. No que se refere à base de cálculo da garantia contratual, na Cláusula Sexta, alínea m, utiliza-se a expressão “valor inicial do contrato” e na Cláusula Quinze, caput, utiliza-se a expressão “valor anual do contrato”. Tal divergência pode gerar dúvida quanto ao montante efetivamente exigido, razão pela qual se recomenda a uniformização da redação:

25.2. A Cláusula Quinze, §§ 2º e 3º fazem referência a “um mês contado da data de homologação da licitação”, mas o contrato decorre de inexigibilidade de licitação. Sugere-se a adequação da redação:

25.3. A Cláusula Dezesseis apresenta apenas a previsão de penalidades, sem a devida descrição das condutas que as ensejam. Além disso, há divergência entre as remissões internas: a alínea c faz referência às alíneas “b”, “c” e “d” da própria cláusula, o que não condiz com o conteúdo apresentado, e a alínea d menciona as alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, inexistentes no texto contratual;

25.4. Na Cláusula Sétima não consta alínea 'k'. Sugere-se revisão;

25.5. Ademais, deve-se verificar a sequência dos parágrafos da Cláusula Quinze, pois o parágrafo nono é seguido pelo parágrafo treze.

26. Quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa, têm-se as certidões SICAF, CADIN, TCU, certidão negativa de falências, certidão negativa de débitos com o estados e com o município (2402036), bem como declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (2409529).

26.1. Todavia, recomenda-se a atualização das certidões previamente à assinatura do contrato.

27. Além disso, convém ressaltar que, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022 determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

28. Salienta-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ressalvadas as observações registradas nos itens 18.1, de 21.1 a 21.4, de 25.1 a 25.5 e 26.1 desta análise**, manifesta-se pela viabilidade e legalidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Gartner do Brasil – Serviços de Pesquisas Ltda., fornecedora exclusiva da solução de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhora Secretária de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] Lei n. 14.133/2024

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). [\(Vide Decreto nº 10.922, de](#)

[2] Lei n. 11.488/2007

Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

[3] Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#) (...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) (...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - [\(Revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[4] Decreto n. 8538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[5] Resolução CNJ n. 468/2022

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II - ao final da elaboração do termo de referência; e

III - após eventos relevantes.

Art. 15. As contratações de STIC deverão ser precedidas de encaminhamento do Termo de Referência pelo setor demandante, em consonância com os estudos técnicos preliminares elaborados pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As plataformas eletrônicas públicas voltadas às contratações e automações das contratações de STIC poderão ser utilizadas de forma facultativa e a critério de cada órgão, desde que atendidas as diretrizes dispostas nesta Resolução.

[6] Portaria CNJ n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;

IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e

V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

[7] IN/MPOG n. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
- d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[8] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

[9] Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), autorizo a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como aprovo os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

[10] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

[11] Di Pietro, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 27ª Edição, São Paulo, Atlas, 2014.

[12] Estatuto SERPRO disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica/estatuto-do-serpro>



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/12/2025, às 18:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 02/12/2025, às 19:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 02/12/2025, às 19:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2424026** e o código CRC **A57E8ED0**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por inexigibilidade de licitação, de solução de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2. Em cumprimento aos [incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), verifica-se que foram devidamente acostados aos autos, entre outros:

2.1) o Documento de Formalização da Demanda - DTI (2079994), a Análise de Riscos COCR (2282381), o Estudo Técnico Preliminar - ETP (2373552), aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) no Despacho 2416795, e o Termo de Referência - TR (2429262), aprovado pela Secretaria de Administração (SAD) no documento 2431315, contendo, entre outras informações, os critérios de habilitação e qualificação técnica, a justificativa da escolha da empresa GARTNER do Brasil - Serviços de Pesquisas Ltda., bem como a estimativa de preços da contratação, orçada em R\$ 10.388.000,00 (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil reais), para o período de 36 meses;

2.2) a demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso a ser assumido, conforme o Despacho SEPOR 2400432; e

2.3) o Parecer COJU 2424026, no qual a Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU), ressalvadas as observações registradas nos itens 18.1, de 21.1 a 21.4, de 25.1 a 25.5 e 26.1 do citado parecer, manifestou-se pela viabilidade e legalidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Gartner do Brasil - Serviços de Pesquisas Ltda., fornecedora exclusiva da solução de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)., [com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#).

3. Conforme informado no documento 2431315, a SAD registrou que todas as ressalvas constantes do referido parecer jurídico foram atendidas pelas unidades técnicas competentes, encaminhando os autos a esta Unidade para adoção das providências subsequentes, dentre as quais a declaração de inexigibilidade de licitação.

4. Ante o exposto, e considerando que foram observados todos os elementos indispensáveis à regular instrução do processo, inclusive as recomendações jurídicas aplicáveis, com base no Parecer COJU 2424026, cujos fundamentos adoto neste ato, **declaro** a inexigibilidade do procedimento licitatório, fundamentado [no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#), **autorizo** a contratação direta da empresa GARTNER do Brasil - Serviços de Pesquisas Ltda para execução do objeto em epígrafe e **aprovo** a realização da despesa estimada em R\$ 10.388.000,00 (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil reais), pelo período de 36 meses.

5. Em prosseguimento à instrução, **encaminhem-se** os autos:

5.1) à Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada;

5.2) à SAD, para publicação do ato;

5.3) ao DTI, para a indicação dos gestores responsáveis pela fiscalização do contrato e do valor a ser empenhado neste exercício financeiro;

5.4) à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para, com base na informação a ser prestada pelo DTI, proceder à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e, estando regular, emitir a nota de empenho; e

5.5) à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para retificação do fundamento legal da contratação constante da minuta de contrato (2426836), bem como para adoção das medidas afetas à formalização do contrato com a empresa mencionada e demais atos subsequentes.

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 09/12/2025, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2432259** e o código CRC **59B1BA76**.

Data e hora da consulta: 12/12/2025 17:45

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	495

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2025	Global	00816/2025	-	182.155,55

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.593.165/0001-40	GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.	04538-132
Endereço		
BRIGADEIRO FARIA LIMA 4300 EDIF F. L. CORPO ITAIM BIBI		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	1143496678

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

00816/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONHECIMENTO E ACONSELHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 2429262. AUTORIZAÇÃO 2432259.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/12/2025 17:07:03	Alteração

Data e hora da consulta: 12/12/2025 17:45

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	182.155,55

Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONHECIMENTO E ACONSELHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 2429262. AUTORIZAÇÃO 2432259. DESPACHO SEGTI 2433534.	182.155,55

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2025	Inclusão	1,00000	182.155,5500	182.155,55

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SUZANA BATISTA DOS SANTOS

***.689.031-**

12/12/2025 17:07:03

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

12/12/2025 13:53:04



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 47/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 00816/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG n. 5***9 - COMAER/DF e CPF n. 084.***.***-09, designado pela Portaria n. 329, de 29 de setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300, Ed. F.L. Corporate Building - 8º. Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04578-000, telefone: (11) 3043-7520, inscrita no CNPJ sob o n. 02.593.165/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRE CORTINES PEIXOTO**, RG n. 009*****8 DETRAN/RJ e CPF n. 001.***.***-03, celebram o presente contrato com fundamento no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00816/2025, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de conhecimento e aconselhamento técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por preço unitário em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
- c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Receber os serviços executados sob demanda que estejam em conformidade com as condições pactuadas, observados os critérios de aceitação definidos no contrato e conforme as **avaliações realizadas pela equipe de fiscalização**;
- e) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- h) Considerar, para fins de fiscalização, os parâmetros de produtividade e a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC previamente dimensionados no Termo de Referência, com base em estudos técnicos e pesquisas de mercado, quando aplicável;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- n) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
- o) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- p) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com os normativos vigentes e aplicáveis à Administração Pública;
- q) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- r) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, conforme especificado em contrato;
- s) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- t) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar e cumprir as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 18, de 31 de janeiro de 2020, disponível no portal eletrônico do CNJ;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Não subcontratar total ou parcialmente outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas da exclusividade da contratada;
- d) Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- e) O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
- f) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo GESTOR DO CONTRATO, promovendo, às suas expensas, os ajustes ou complementações necessárias ao pleno atendimento do objeto, sempre que forem identificadas não conformidades com os critérios técnicos e contratuais estabelecidos;
- g) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

- i) Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes;
- j) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- k) Caso ocorra a inexecução total do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, **fica vedado o pagamento pelos serviços não executados**, sendo assegurado ao CNJ o direito de aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- l) Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição;
- m) Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução do objeto deste contrato será realizada de acordo com as seguintes regras:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários;
- b) O conteúdo relativo às bases de conhecimento, poderá ser disponibilizado pela CONTRATADA em linguagem técnica nativa, preferencialmente em inglês, ficando a critério e no interesse do CONTRATANTE, solicitar sua tradução para língua vernácula;
- c) A contratada deverá disponibilizar os acessos às licenças em até 10 dias após assinatura do contrato;
- d) A Contratada colocará à disposição do CNJ, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação, mas sem se limitar, a:
 - d.1) desenvolvimento de aplicações;
 - d.2) infraestrutura de hardware e software;
 - d.3) gestão de TIC;
 - d.4) aplicações corporativas;
 - d.5) análises de mercado;
 - d.6) diagnósticos de fornecedores;
 - d.7) estratégias de TIC por segmento de atuação;

d.8) estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços;

d.9) modelos e práticas de governança;

d.10) comparações de desempenho de áreas de TIC;

d.11) comparações de desempenho de serviços de TIC;

d.12) estratégias de alinhamento de TIC com negócios;

d.13) políticas e diretrizes em TIC; e,

d.14) estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

e) A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do CNJ;

f) O prazo para atendimento e disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;

g) Os prazos para atendimento das demandas específicas do CNJ, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;

h) A Contratada deverá prover, para cada licença, a integralidade dos serviços descritos no item 1.2 do Termo de Referência;

i) Os representantes executivos do CNJ, para cada subscrição, serão formalmente identificados pela Diretoria do DTI e comunicado ao Preposto da contratada pelo Gestor do Contrato;

j) Os representantes executivos do GARTNER trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do CNJ, relativos às respectivas assinaturas.

k) Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato.

DOS NÍVEIS MÍNIMOS EXIGIDOS DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O estabelecimento de indicadores de níveis mínimos de atendimento objetiva garantir a qualidade e a pontualidade na prestação dos serviços durante todo o período de contratação e seu não atendimento repercute no faturamento da empresa na forma de descontos aplicados sobre os valores devidos a título de remuneração.

Parágrafo primeiro - A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidos metas e faixas de atendimento, conforme definido no item 4.5.2 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - A apuração do indicador será feita a partir de relatórios baseados em informações colhidas dos usuários das licenças.

Parágrafo terceiro - As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores, a serem disponibilizados ao CONTRATANTE para eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

DO VALOR

CLÁUSULA NONA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.388.000,00** (dez milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ - O pagamento será realizado, pelos serviços prestados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022.

Parágrafo primeiro - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado após o recebimento provisório e a conclusão da avaliação mensal das demandas executadas, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NFe) emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO. A ordem de crédito bancário correspondente será expedida para crédito em conta corrente previamente informada e registrada no instrumento contratual.

Parágrafo segundo - Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês, descontados dos resultados (**indicadores de nível mínimo exigido de atendimento de serviço - NMA**) não alcançados pela CONTRATADA na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após validação dos **indicadores de nível mínimo exigido de atendimento de serviço - NMA**.

Parágrafo quarto - A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço. Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal, a saber:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA

Parágrafo quinto - Evidência de inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo sexto - A nota fiscal apresentada em desacordo, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo oitavo - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA ONZE - Os valores do licenciamento de 36 meses serão fixos e deverão ser pagos de acordo com a cronologia estabelecida no item 4.14.6.1 do Termo de Referência, conforme valores constantes do Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro - Apenas a partir de eventual prorrogação do contrato, observados os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, haverá aplicação de reajuste de preços em sentido estrito, com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, conforme previsto no § 3º do art. 92 da referida norma legal. Nesse caso, a data-base para reajuste será aquela do orçamento estimado, com base no valor praticado no 3º Ano.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo conjuntamente com a prorrogação contratual, se for o caso.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DOZE - Os serviços contratados deverão ser recebidos, mediante documento (Termo de Recebimento), da seguinte forma:

I – **De forma provisória** (Termo de Recebimento Provisório) após a execução do serviço:

a) O recebimento provisório será realizado com periodicidade mensal, abrangendo as demandas executadas no respectivo período, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** pelo **FISCAL TÉCNICO do CONTRATO** que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021”. Após o recebimento provisório os fiscais **TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO** realizarão análise do serviço entregue, considerando:

a.1) A avaliação da disponibilidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

a.2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

a.3) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

a.4) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do

CONTRATO;

a.5) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO.

b) Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

II – **De forma definitiva** (Termo de Recebimento Definitivo):

a) Concluída a avaliação da disponibilidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA;

b) Quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

c) A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da equipe de fiscalização, segundo os procedimentos previstos no Termo de Referência;

d) Para a realização da fiscalização serão extraídos relatórios do Sistema de Gestão de Serviços de TIC.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 – “Controle da atuação administrativa e financiamento do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias”, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.21, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE000495, datada de 12 de dezembro de 2025.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo sétimo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS - Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades **nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSETE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE - À **CONTRATADA** é reconhecido o direito de extinção do contrato,

nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VINTE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E UM - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme o [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**
ANDRE CORTINES PEIXOTO
Procurador

ANEXO A DO CONTRATO 47/2025 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 00816/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Qtd	ANO 1		ANO 2		ANO 3	
			Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Executive Programs V2 - CIO	2	78.066,67	936.800,00	82.166,67	986.000,00	87.100,00	1.045.200,00
2	Executive Programs V2 - SWEL - Desenvolvimento, Arquitetura Empresarial & Inovação - Leader	3	117.100,00	1.405.200,00	123.250,00	1.479.000,00	130.650,00	1.567.800,00
3	Executive Programs V2 - CISO - Security & Risk Management	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
4	Executive Programs V2 - CDAO - IA, Data& Analytics	1	39.033,33	468.400,00	41.083,33	493.000,00	43.550,00	522.600,00
SUBTOTAL			273.233,33	3.278.800,00	287.583,33	3.451.000,00	304.850,00	3.658.200,00
TOTAL 36 meses			10.388.000,00					

ANEXO B DO CONTRATO 47/2025 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 00816/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

E u, **ANDRE CORTINES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 001.***.***-03, neste ato representando a **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/12/2025, às 18:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Cortines Peixoto, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 19/12/2025, às 14:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2441922** e o código CRC **A09ECE50**.